ANNO LXI — NUMERO 170 QUARTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(*) RIO DE JANEIRO, 28 de julho, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 4 horas e 45 minutos da tarde, pela linha terrestre).

A Camara dos Deputados occupou-se hoje com a 2.ª discussão do orçamento do Ministerio do Imperio.

Foi adiada a 2.ª discussão do art. 1.º do projecto sobre o estado servil.

– Foram promovidos á brigadeiro os coroneis José Clarindo de Queiroz, Izidoro Fernandes d'Oliveira e Antonio Enéas Gustavo Galvão.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

BUENOS-AYRES, 27 de julho.

Desmente-se a noticia de uma insurreição em Lima.

VIENNA, 27 de julho.

O Conde Kalnoky, ministro dos negocios extrangeiros, deve ir brevemente visitar o Principe de Bismarck, em Varzim.

NEW-YORK, 27 de julho.

As exequias solemnes pelo general Grant, terão lugar aqui no dia 8 de agosto proximo.

MADRID, 27 de julho.

Calcula-se em mil o numero das victimas feitas pelo cholera no dia 25 do corrente em todas as regiões infeccionadas.

VIENNA, 27 de julho.

S. M. o Imperador Francisco José encontrar-se-ha sem demora com S. M. o Imperador Guilherme em Gastein.

NEW YORK, 27 de julho, á tarde.

Acaba de organisar-se uma commissão para tratar da construcção de um monumento commemorativo do general Grant.

CAIRO, 27 de julho.

Confirma-se a noticia de ter morrido o Mahdi, victima de variolas.

PARIS, 28 de julho.

O novo embaixador da China aqui chegou, e já apresentou suas credenciaes ao presidente da Republica.

No discurso de apresentação, o novo embaixador expressou sua confiança na manutenção da paz entre as duas nações.

LONDRES, 28 de julho.

Foi novamente adiada a solução da questão afghan.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 28 de julho de 1885.

(*) No telegramma de hontem sahio como votado o art. 2.º do projecto servil, quando foi o 3.º art. Fica assim reparado o equivoco.

A REDACÇÃO.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HYDROSTATICA

(*Extrahido*)

Fontes naturaes e artificiaes

Dá-se o nome de *fontes* a jorros de agua que brotam dos mananciaes, que são as correntes ou canaes que a conduzem. Umas vezes, essas correntes são exteriores, caminhando entre os campos em forma de ribeiros e regatos, fertilizando os terrenos por onde passam, desenvolvendo a agricultura, transformando pela sua passagem a terra improductiva em ricas propriedades de lavoura; outras vezes são mananciaes (isto é, correm em cursos subterraneos, desde a sua origem, durante grandes extensões, até que vão brotar em lugares muito distantes d'aquelles d'onde partiram).

Tem a geologia ricos capitulos cheios de interesse e importancia, em que descreve os soberbos mananciaes, serpentes de agua que vão buscar no interior da terra leitos por onde se arrastam, até que, parece que caprichosamente, se resolvem a lançal-a ás vezes onde é tão desejada.

A agua, que a chimica nos diz ser composta de uma parte de oxygenio e de duas de hydrogenio, é um dos agentes mais beneficos da natureza.

A agua é fornecida ao solo por meio das chuvas, nevoas, neves, orvalhos, neblinas e meteoros aquosos. Esta agua não é toda absorvida pelo solo: parte vai para o mar; outra, constitue ou dá origem aos mananciaes; e parte origina as correntes ascendentes, em forma de vapores, que mais tarde voltam ao solo em chuvas, orvalhos, etc.

A agua que se evapora á superficie da terra, dá não só origem a novas chuvas, mas tambem regula o ambiente.

A quantidade de agua que cahe sobre a terra varia com as localidades e com as estações; nas zonas temperadas da Europa, as observações teem dado para termo médio, 75 centimetros de espessura d'agua por anno. Já nos occupamos dos principios physicos a que obedece a agua correndo ao longo dos canaes exteriores; diremos agora como ellas se comportam em mananciaes ou cursos subterraneos.

Parte das aguas das chuvas, infiltrando-se pelo solo, caminham atravez das diversas camadas, até que, encontrando um leito ou camada impermeavel, seguem ao longo d'esta, formando os mananciaes, logo que no terreno encontram uma fenda natural ou córte.

Se as camadas impermeaveis, por onde as aguas correm, teem grandes inclinações (como por exemplo de uma montanha para um valle), e se ahi houver no terreno uma abertura por onde a agua se possa escapar, é evidente que ella repuxará a tanto mais alto, quanto maior for a distancia dos niveis, seguindo assim um dos principios da Hydrostatica, ou a theoria do equilibrio de liquidos em vasos communicantes. E' esta a explicação dos repuxos naturaes.

(*Continua.*)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE JULHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, professora da cadeira de ensino primario da cidade de Palmares, e tendo em vista a informação n. 215, de 22 de julho findo, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder á peticionaria 60 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 680, de 23 do mez findo, resolve exonerar o alferes Francisco Xavier Camello Pessoa, do cargo de subdelegado do districto de Ponte dos Carvalhos, do termo do Cabo, e nomear, para substituil-o, o cidadão Joaquim Barbosa da Silva.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao presidente da provincia da Bahia—Recebi, e agradeço, os exemplares impressos da—Falla—com que o Exm. Sr. desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel abrio a sessão da Assembléa Legislativa dessa provincia, no dia 1º de maio ultimo.

Assim respondo ao officio n. 759, que V. Exc. dirigio me em 18 de junho findo.

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Pelo officio que V. S. dirigiome em 25 de junho findo, sob n. 280, fico sciente dos motivos que determinaram a junta administrativa dessa Santa Casa a manter no Hospicio de Alienados Guilhermino Pereira de Abreu.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Nesta data autoriso a remoção do conselho de compra que tem de contractar o fornecimento do material e mais objectos precisos ao serviço da repartição encarregada da conservação dos portos no presente semestre; o que declaro a V. S. para os devidos fins.

— Ao inspector geral da instrucção publica—Sciente do assumpto do officio n. 216, de 25 de junho findo, relativo aos professores Bononio Rosa de Lima Leal e Maria Prescitiana Vilella dos Santos, que sem licença retiraram-se da séde das respectivas cadeiras, declaro a Vmc., em resposta, que confio de seu zelo que os referidos professores serão severamente punidos.

— Ao commandante do corpo de policia.—Ao Dr. chefe de policia, mande Vmc. apresentar uma escolta de tres praças, afim de conduzir até o termo de Nazareth o individuo de nome Antonio, requisitado pelo respectivo juiz municipal, para ser alli processado como criminoso de morte.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro director interino da repartição encarregada da conservação dos portos—Autoriso ao conselho de compras, conforme solicita Vmc. em officio de 27 de junho proximo findo, sob n. 90, para contractar com quem maiores vantagens offerecer, o fornecimento do material e mais objectos precisos ao serviço dessa repartição no presente semestre, e designo o engenheiro Manoel Martins Fiuza Junior para fazer parte do mesmo conselho.—Communicou-se ao nomeado.

— Portaria á Camara Municipal do Recife.—Com a cópia inclusa do officio n. 696, de 26 de junho findo, do Dr. chefe de policia, respondo ao que a Camara Municipal do Recife dirigio-me em 10 do referido mez, e recommendo á mesma Camara que ao administrador da Casa de Detenção seja fornecida uma cópia do termo de contracto effectuado com o solicitador dos presos pobres.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação faça transportar na primeira opportunidade, por conta do Ministerio da Justiça, até a provincia das Alagoas, as praças respectivas do corpo de policia, João Cancio Tavares e Antonio Lourenço dos Santos, que para alli regressam conduzindo o criminoso de morte da mesma provincia, José Antonio da Silva, conhecido por José Palmeira, que tambem deverá ter passagem por conta do mesmo Ministerio.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré até ao Ceará no vapor que segue no dia 5 do corrente para o norte, ao Dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, providenciando sobre a volta do mesmo opportunamente.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré até a Parahyba a Luiz Antonio Cavalcante de Albuquerque, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, no vapor que tem de seguir no dia 5 do corrente para os portos do norte.

— *Mutatis mutandis* para Antonio Joaquim de Albuquerque Mello até o Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 710 de 30 do mez de julho findo, resolve exonerar, apedido, Elias Prudente da Silva do cargo de 2º supplente do subdelegado do 3º districto do termo de Aguas Bellas, e nomear para substituil-o o cidadão Antonio Lopes de Carvalho.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que representou o Dr. chefe de policia, em officio n. 709 de 30 de junho findo, resolve declarar que o cidadão nomeado no 1º daquelle mez para o cargo de 3º supplente do subdelegado do 1º districto do termo de Aguas Bellas chama-se Francisco Cypriano Bezerra Caldas, conforme consta da respectiva portaria, e foi proposto pelo mesmo Dr. chefe de policia, e ordens que neste sentido se expeça novo titulo. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 706 de 30 de junho findo, resolve nomear Frederico Velloso da Silveira para o lugar vago de 1º supplente do subdelegado do districto de Apipucos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio n. 217, de 30 de junho findo, do inspector geral da instrucção publica, resolve, de conformidade com o art. 215 do regulamento de 6 de fevereiro ultimo, supprimir as cadeiras de ensino primario do sexo masculino, que actualmente se acham vagas, de S. José de Belmonte, Barra do Pajeú e Baixa Grande, as do sexo feminino de Bethlem e Arraial do Caboclo, e a mixta de Sitios Novos, por não poderem ser mantidas nas circumstancias actuaes dos cofres publicos e por não haver prejuizo para o ensino. — Remetteu-se copia ao inspector geral da instrucção publica.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Declaro á V. S., em solução de seu officio n. 615, de 9 de junho findo, que approvo o acto pelo qual o delegado do districto de Muribeca contratou com Sebastião Bezerra de Albuquerque a locação de uma casa deste, sita na povoação dos Prazeres, para servir de quartel do respectivo destacamento, mediante o oluguel de 6$ mensaes, que deverá correr do 1.º do mez findo.

— Ao mesmo.—Transmittindo a cópia inclusa do officio de 27 de junho findo, do commandante do corpo de policia, tenho por fim recommendar á V. S. o officie aos officiaes daquelle corpo, que exercem cargos policiaes, prohibindo-lhes que, salvo casos urgentes ou chamado de V. S., venham á cidade sem licença, a pretexto de tratarem de negocio de interesse da policia.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Tendo V. S., em officio de 15 de junho findo, n. 614, mostrado a conveniencia de ser augmentada a guarda da Casa de Detenção, afim de, como medida hygienica e no intuito de combater o beriberi, poder-se com segurança fazer sahir os detentos de suas cellulas para os pateos, transmitto-lhe em resposta e para seu conhecimento cópia do officio do brigadeiro commandante das armas, de 20 do mez findo, sob n. 328, e lhe declaro que póde fazer sahir os presos diariamente, em pequeno numero e de modo que a propria guarda do estabelecimento garanta a sua segurança.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para seu conhecimento que o engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, communicou-me em officio n. 110, de 27 de junho findo, ter multado a empreza da illuminação, em vista da clausula 18ª do respectivo contracto, pelo motivo de haverem sido encontrados diversos combustores apagados e outros com a luz amortecida, conforme me participou V. S. em officio de 22 do referido mez, n. 673.

— Ao Dr. inspector da saúde do porto.—Para os fins convenientes transmitto á V. S. a inclusa copia do telegramma de 22 de junho findo do Exm. Sr. ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, relativo ao lazareto do Pina e ao pessoal para o serviço actual d'essa repartição.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., que o vapor *Mandahu*, segue para o Presidio de Fernando de Noronha, no dia 10 do corrente, ao meio dia. —Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao commandante do corpo de policia.—Sciente do que Vmc. me informou em officio de 10 de junho findo, n. 603, recommendo-lhe que faça regressar impreterivelmente para o destacamento de Caruarú, as tres praças que foram em diligencia no termo de S. Bento.

— Ao juiz municipal do termo de S. Bento.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 23 de maio ultimo, que reitero hoje ao commandante do corpo de policia, as convenientes ordens no sentido de fazer retirar d'essa villa, as praças que para ahi foram em diligencia.

Portarias:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro faça transportar em carro de 3ª classe até a estação do Limoeiro, por conta da provincia, o criminoso José Joaquim dos Santos, escoltado por duas praças, devendo estas tres passagem de regresso e tambem o preso, se houver requisição da autoridade competente para volta da nova á Casa de Detenção.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar a provincia da Bahia, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito-Santo*, que se espera dos portos do norte, os soldados voluntarios José Antonio da Silva Braz, Antonio Tavares de Mello e Manoel Gomes da Silva, que verificaram praça n'esta provincia com destino á guarnição d'aquella.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar á côrte por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Espirito-Santo*, esperado dos portos do norte, o official de fazenda de 3ª classe Manoel de Medeiros Gomes, o qual tendo servido no patacho *Pirapama*, foi por outro substituido e vai alli prestar contas, e bem assim ao fiel Luiz Ferreira do Valle, que servia com o referido official.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira faça transportar á côrte por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Espirito-Santo*, esperado dos portos do norte, o imperial marinheiro Manoel Rodrigues Cardoso, o qual se acha affectado de beri beri, segundo declara o commandante da escola de aprendizes marinheiros, em officio de hoje datado, sob n. 56.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar de Rio Grande do Norte, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Pirapama*, um caixão medindo 332 decimetros cubicos e 5 fardos pesando 315 kilos, volumes estes que vão contendo diversos artigos remettidos pela Intendencia da Guerra, com destino á companhia de infantaria d'aquella provincia.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande, na primeira opportunidade, conceder passagem a ré, do porto do Natal ao d'esta cidade, a Zacharias Monteiro, por conta das gratuitas a que governo tem direito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Edital.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, convido aos condominios dos predios sitos á rua do Visconde de Camaragibe, onde funccionaram as aulas da Faculdade de Direito e do curso annexo para comparecerem no palacio da Presidencia, no dia 8 do corrente, afim de entenderem-se com o mesmo Exm. Sr. sobre negocio relativo aos referidos predios.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar e V. S. que providenciou quanto as providencias do criminoso e escolta alludidas em seu officio de hoje datado.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. -O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S. que n'esta data tiveram o conveniente destino os documentos que acompanham o seu officio de 30 de junho ultimo sob n. 73.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 30 de junho ultimo em que V. S. communica que essa companhia expedira, no dia 10 do corrente os vapores *Manáhú* ao meio dia para o presidio de Fernando de Noronha, e *S. Francisco* ás 5 horas da tarde para os portos do sul até a Bahia.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 27 de junho ultimo em que V. S. communica que essa companhia expedirá no dia 6 do corrente ás 5 horas da tarde, o vapor *Pirapama* para os portos do norte até o Ceará.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE JULHO DE 1885

Acto:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o subdito portuguez José Azevedo de Andrade, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1,950 de 12 de julho de 1871 e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140 de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez José Azevedo de Andrade, afim de que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

Officios:

— Ao procurador da corôa.—Rogo a V. Exc. que se sirva de emittir parecer acerca da inclusa informação prestada pelo juiz de capellas do termo de Caruarú sobre o assumpto do requerimento do Rvd. José Vaz Guiterres, vigario da parochia de Nossa Senhora do O' do Altinho.

— Ao director interino da Faculdade de Dirito do Recife, conselheiro João Silveira de Souza.—Pelo officio, a que respondo, de 27 de junho findo fico inteirado de haver V. Exc., na qualidade de lente mais antigo, assumido o exercicio do cargo de director interino dessa Faculdade.

— Ao Dr. chefe de policia. - Declaro a V. S. em resposta ao seu officio n. 686, de 25 de junho findo que por ora não é possivel augmentar o destacamento do Pôço da Panella, conforme solicitou o respectivo subdelegado.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Sirva-se V. S. de mandar pagar aos interessados os valores dos escravos libertados por conta da 6.ª quota do fundo de emancipação, em audiencia especial de 27 de maio proximo passado, no termo de Bom Jardim.

Outro sim, determine á V. S. ao collector geral respectivo que imponha multa a José Felippe de Miranda, em favor da escrava Bellarmina, que, tendo sido classificada para a libertação pela mesma quota, deixou de ser alforriada por verificar-se não estar devidamente averbada.—Communicou se ao juiz municipal.

— Ao promotor publico da comarca de Ouricury.—Transmittindo, por copia, o officio e duas certidões annexas, que me remetteu em data de 8 de junho findo o juiz municipal dos termos de Granito e Exú recommendo a Vmc. que proceda como for de direito, visto das mesmas certidões verificar-se que o 3.º supplente do juiz municipal do termo do Exú, Ottony Caetano Pimentel Angelim pronunciou a Lourenço Francisco da Silva e seu filho João Lourenço da Silva, achando-se o juiz municipal effectivo em exercicio de seu cargo.

— A' junta classificadora de escravos do municipio do Bom Jardim.—Não tendo sido averbada a escrava Bellarmina, pertencente a José Felippe de Miranda, e deixando por isso de ser libertada por conta da 6.ª quota do fundo de emancipação ainda que classificada por Vmc. nesta data ordenei ao inspector da Thesouraria de Fazenda que faça o respectivo collector impôr aquelle a multa devida, e recommendo a Vmcs. que tenham o maior cuidado na organisação dos trabalhos de classificação, afim de não se darem faltas identicas, pelas quaes são tambem Vmcs. responsaveis.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem a ré até a Parahyba, no vapor que seguir para o norte a 5 do corrente, a José Correia de Amorim, por conta das gratuitas a que o governo tem direito e por adiantamento, providenciando sobre a volta do mesmo opportunamente.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem a proa até o presidio de Fernando de Noronha, na proxima viagem, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, a Maria Francisca de Sant'Anna, mulher do sentenciado Manoel Rodrigues de Almeida. — Communicou-se ao director do presidio.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, providencie no sentido de ser dada passagem á ré do Rio Grande do Norte ou Macáo a esta provincia, quando se apresentar, por conta das gratuitas a que o governo tem direito a Seraphina de Miranda.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, declaro a V. S. que em seu officio n. 311 de 1 do corrente mez, exarou-se hoje o despacho seguinte: «Ao Sr. director do presidio de Fernando de Noronha para satisfazer a requisição.»

— Ao Dr. juiz substituto do 3º districto criminal da comarca do Recife.—De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, declaro a V. S. que em seu officio de 1 do corrente mez, proferio-se hoje o despacho seguinte: « Ao Sr. director do presidio de Fernando de Noronha para satisfazer a requisição.»

— Ao commandante do corpo de policia. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, declaro a V. S. que autorisou-se hoje o fornecimento de um livro de 200 folhas, para lançamento do fardamento da 7ª companhia do corpo sob seu commando conforme V. S. solicitou em seu officio n. 616 de 14 do mez findo.

— Ao Sr. agente da companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. Exc. communica que o vapor *Espirito-Santo*, chegado hoje dos portos do norte seguirá para os do sul ás 6 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JULHO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Soriano de Souza Junior, resolve exonerar do cargo de adjunto do promotor publico do termo da Gloria do Goitá.—Communicou-se á Thesouraria de Fazenda e ao juiz de direito.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o subdito portuguez Manoel da Fonseca Moraes, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1,950 de 12 de julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140 de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez Manoel da Fonseca Moraes, afim de que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O presidente da provincia, considerando que segundo o officio do engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas de 1 do corrente, sob n. 115, no decurso de 22 a 30 de junho proximo findo, foram encontrados apagados vinte lampeões da illuminação a gaz publica da cidade de Olinda e 22 com luz amortecida, resolve impor a Companhia Santa Thereza as multas de que trata a clausula 17ª do contracto de 4 de julho de 1870 e o art. 18 do regulamento de 12 de agosto de 1873.—Remetteu se cópia as Obras Publicas, no Thesouro Provincial e a Camara Municipal de Olinda.

Officios:

— Ao presidente da provincia de Sergipe.—Recebi e agradeço, os exemplares impressos da—Falla—com que V. Exc. abrio a sessão da Assembléa Legislativa dessa provincia no dia 10 de março ultimo.

— Ao presidente da provincia do Maranhão, Dr. Antonio Tiburcio Figueira.—Pelo officio, a que respondo, de 23 de junho findo, fico inteirado de haver V. Exc. assumido o exercicio do cargo de presidente dessa provincia.

Apresento a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao presidente da provincia do Piauhy.—Para que possa ser satisfeito pelo Arsenal de Guerra desta provincia o pedido de artigos de fardamentos feitos pelo capitão reformado do exercito Sigismundo Cicero de Alencar Araripe, e de que trata o officio de V. Exc. n. 869 de 6 de junho findo, faz-se preciso que o referido official declare se aceita o fornecimento dos ditos artigos com as condições indicadas pelo director daquelle Arsenal no officio junto por copia, de 30 do mez proximo preterito, sob n. 1,570.

— Ao Dr. chefe de policia. - Em aviso n. 7 de 25 de junho findo participou o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros haver-se expedido o exequatur imperial á nomeação do Sr. José Antonio de Araujo do Livramento para consul d'Austria Hungria nesta provincia.

O que faço constar a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos.

— Ao presidente do Tribunal do Jury.—Queira V. S. dispensar o engenheiro Manoel Martins Fiusa Junior, fiscal da estrada de ferro do Recife ao São Francisco de comparecer aos trabalhos da presente sessão desse Tribunal, visto que não tem substituto legal e desempenha importantes serviços de seu cargo.

— Ao provincial da ordem carmelitana, Frei Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcellos.—Communico a V. Revma. que o Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios do imperio declarou-me em aviso n. 2,127 de 22 de junho findo que não pode ser defirido o requerimento em que V. Revma. pede o pagamento do aluguel de 600$000 annuaes pelos commodos que a bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife está occupando no convento dessa ordem, visto como ella foi mudada de accordo com V. Revma. sem onus algum para os cofres publicos.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. - De accordo com a informação de Vmc., de 30 de junho ultimo, sob n. 640, recommendo-lhe que, mediante a exhibição do competente certificado, mande pagar ao contratante da obra da barragem do canal do Tibery, em Barreiros, as prestações de responsabilidade por ter sido essa obra recebida provisoriamente permanecendo a fiança até a entrega definitiva.— Communicou-se a Repartição das Obras Publicas.

— Ao commandante do Corpo de Policia.—Fico sciente de haver Vmc. annexado, segundo recommendei verbalmente, ao destacamento da cidade de Nazareth as praças alludidas em seu officio n. 591 de 1 do corrente mez.

— Ao mesmo. — Para os devidos effeitos e em solução do officio n. 447 de 6 de maio ultimo transmitto a Vmc. copia do que hoje dirijo ao inspector do Thesouro Provincial determinando não só o modo porque deverá ser feito o desconto do soldo da praça de nome Agostinho José de Souza mas tambem a restituição do que foi recolhido aos cofres provinciaes, alem do que preceitua o art. 90 do regulamento de 8 de novembro de 1872.

— Ao gerente da estrada de ferro de Olinda.—Providencie Vmc. para que seja transferida para o amanuense da Repartição das Obras Publicas José Marcellino da Silva Braga a passagem gratuita de ida e volta concedida a Bazilio Gomes Pereira Rodrigues a que se refere o officio desta presidencia de 5 de junho proximo findo.

— Ao juiz municipal e de orphãos dos termos de Granito e Exú.—Respondendo o officio de 8 de junho findo declaro a Vmc. que cumpre-lhe evitar que o administrador do patrimonio da igreja do Exú continue a geril-o por procurador, no caso de ser exacto esse facto do qual aliás não se occupou Vmc. em sua informação constante do referido officio.

— Ao Sr. Ottony Caetano Pimentel Angelim, 3º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Exú.—Julgando procedente as razões com que o Dr. juiz municipal e de orphãos dos termos de Granito e Exú justifica o seu procedimento no incluso officio, por copia, declaro a Vmc. que não ha que providenciar com relação ao que me representou em seu officio de 18 de fevereiro ultimo.

— Ao mesmo.—Declaro a Vmc. em solução ao seu officio de 19 de fevereiro ultimo que, sempre que se apresentar o juiz effectivo em qualquer acto de jurisdição e em qualquer dos termos reunidos, devem cessar as funcções do supplicante. independente d'o officio do mesmo juiz communicando ter assumido o respectivo exercicio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao São Francisco.—De ordem do Exm Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de 1 do corrente, na qual V. S. communica que seguirá para a Inglaterra no dia 14 com 4 mezes de licença, que lhe foram concedidas pela directoria dessa estrada de ferro, substituindo-o durante a sua ausencia o respectivo chefe de tracção, Sr. David Park.

— Ao mesmo. - O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia deu hoje destino ao documento annexo por copia ao officio de V. S. de 19 de maio ultimo referentes á clausula 11ª do accordo celebrado em Londres a 20 de agosto de 1870.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE JULHO DE 1885

Antonio Fernandes da Silveira Carvalho. — Dê se.

João Domingos Maciel.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Pedro de Oliveira Mello.—Deferido com officio de hoje ao commandante da escola de aprendizes marinheiros.

Manoel Cavalcante do Rego Barros.—Informe o Sr. Rvm. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Maria Soriana da Conceição.—Apresente-se a supplicante ao commandante da escola de aprendizes marinheiros para assignar termo de alistamento de seu filho afim de lhe ser pago o premio que requereu.

Pedro de Alcantara Borja e Castro.—A razão de não ter sido attendida e preferida pela Assembléa Provincial a proposta do supplicante, não justifica, por si só, o seu pedido de não sancção da resolução, á que allude, a qual só pode ter lugar pelos motivos estatuidos no art. 15 da lei de 12 de agosto de 1874. Não podendo a presidencia investigar as razões da deliberação da assembléa, preferindo outra proposta, cabe-lhe sómente proceder de accordo com a citada disposição.

Naziazeno Florentino.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Panellas.

Capitão Theotonio João da Cunha.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição de Policia

Secção 2ª. - N. 825.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 27 de julho de 1885.

Illm. e Exm. Sr.—Participo . V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 25:

A' minha ordem, Felix Pires da Silva, remettido pelo juiz municipal do termo de Itambé como sentenciado, Sebastião, escravo de D Maria Carolina de Carvalho, Francisco Antonio, Maria da Conceição, escrava do major José Joaquim Coelho e Alipio, escravo de José de Souza Leão como vagabundos.

A ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Cypriano de Souza Viegas, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Recife, Jorge Stephan, que no mesmo dia foi solto, por embriaguez e offensa a moral publica.

A' ordem do de Santo Antonio, Lucas Paes da Silva, que foi tambem solto, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Sabino João Climaco da Cruz que foi igualmente solto, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, Manoel Francisco dos Santos, que foi solto no mesmo dia, por disturbios.

A' ordem do da Varzea, Marcos Gonçalves de Lima, por embriaguez e disturbios.

Regressou do termo de Itambé, para onde havia sido remettido para responder o jury, o réo José Francisco do Nascimento, conhecido por José Flor.

Foi apresentado a esta chefatura a escrava Bemvinda, pertencente a Ernesto de tal, a qual voltou para o estabelecimento.

No mesmo dia foram postos em liberdade, Sebastião Leitão do Rego Barros e Sebastião, escravo de D. Maria Carolina de Carvalho, por portaria desta chefatura; Paulina Francisca do Espirito Santo e Maria da Conceição, recolhidas no dia 23, á requisição do Dr. delegado do 1º districto; e João Nepomuceno, recolhido tambem no dia 23, á requisição do subdelegado da freguezia de Santo Antonio.

No dia 26 foram recolhidos os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Monte de Angelim e João Baptista Proto, remettidos pelo desembargador chefe de policia da corte como sentenciados em crime de moeda falsa, afim de terem destino para o presidio de Fernando; José Sant'Anna do Nascimento, João Leandro Freire Guilherme e Henrique Francisco de Lyra, vindos do termo de Bonito, o primeiro como criminoso de homicidio na cidade de Bom Jardim e os demais como criminosos no referido termo de Bonito.

A' ordem do subdelegado do Recife, Manoel Luiz Antonio Cabral, por crime de homicidio.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Juvino Henrique José Ribeiro, por disturbios e Liberato Manoel da Silva, por uso de arma defezas.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Severino Ferreira da Cruz, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa Vista, José Casimiro dos Santos, por disturbios.

Regressou do termo de Bonito o criminoso Antonio José Ricado de Oliveira.

Teve distino para a cidade de Goyanna o criminoso de moeda falsa Joaquim Grangeiro ou Francisco Grangeiro Cabral.

Foram postos em liberdade os individuos de nomes Marcos Gonçalves de Lima, por portaria desta chefatura e Francisco Cypriano da Silva, recolhido no dia 23, á requisição do subdelegado do 2º districto da Boa-Vista.

— O individuo de nome Manoel Luiz Antonio Cabral, de quem acima trato, foi preso ante-hontem, ás 11 horas da noite, por ter assassinado, com uma faca, a Antonia de tal, de quem era amasio.

E' o segundo caso de homicidio que se dá nesta capital durante o meu exercicio, com a prisão do delinquente.

O crime foi commettido no beco do Tocolombó, freguezia do Recife, e contra o delinquente está o subdelegado respectivo procedendo nos termos do inquerito policial.

— Tambem o individuo de nome Marcos Gonçalves Lima, que fôra recolhido ante-hontem na Casa de Detenção e hontem solto por ordem minha, foi preso ás 11 1/2 horas da manhã do referido dia, na Estrada Nova, por ter sido encontrado bastante embriagado provocando as pessoas que encontrava.

Esse individuo exerce o lugar de estafeta e tendo sido encontrada uma mala em seu poder, ordenei que fosse ella remettida para a Repartição do Correio.

— Mandei applicar pela primeira vez a pena n. 5 do art. 44 do Reg. da Casa de Detenção, guardado o disposto no art. 50, visto ter o condemnado a galés perpetuas Antonio Maria Teixeira de Mello desobedecido e ajudante, na occasião em que era mandado para o passeio intra-muros.

Apresentando-se o administrador, foi tambem desobedecido por dito galé.

— Pelas 5 1/2 horas da tarde de 25, no quadro do Sebastião, 1º districto da Boa-Vista, onde é morador João Chrysostomo Dias, tentou este contra sua propria existencia, ferindo-se, com uma faca, na região abdominal, e isto porque fôra reprehendido pelo pai, visto não querer elle abandonar a vida de inercia que tem levado.

O Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito pensou o ferido, sendo este remettido para o hospital Pedro II.

— Estão depositadas nesta Repartição, para serem entregues a quem as reclamar, 23 facas com cabo de osso, que foram achadas na estrada de rodagem de Caxangá.

Parece que o embrulho que as continha cahira quando conduzido em alguma carga, confirmando-se assim a declaração da preta Maria da Conceição, em poder de quem estava dito embrulho, na occasião em que foi ella presa por embriaguez.

— Em officio de 25 do corrente communicou me o capitão Leocadio Alves Pontual, que naquella data prestara juramento, perante o Dr. juiz municipal respectivo, do cargo de delegado do termo da Escada, para o qual fôra nomeado por portaria dessa presidencia de 9 de maio findo.

— O subdelegado do 2º districto da Graça remetteu me hoje uma espingarda de caça, que apprehendeu na noite de ante-hontem em poder de um individuo que se achava no lugar Salgadinho.

Dita espingarda fica depositada nesta Repartição para ser entregue a quem se julgar com direito a ella.

— Com officio desta data do alludido subdelegado do 2º districto da Graça foi apresentada a essa chefatura a menor de nome Bellarmina Francisca Lins, que tendo sido encontrada no lugar denominado Campo Grande, armada de um punhal e trajando vestes de homem, declarara morar em Agua-Fria, na companhia de um irmão de nome Antonio Coragem, a quem pertencia a roupa com que estava vestida.

A menor mandei examinar pelo Dr. Matheus Vaz de Oliveira, que declarou achar-se soffrendo de desarranjo mental, em vista do que foi ella devolvida ao subdelegado, por não estar em condições de ser recolhida no asylo da Tamarineira.

Quanto ao punhal, que tem cabo de prata, acha-se depositado nesta repartição para ser entregue a quem elle pertencer.

— Communicou-se o delegado do termo de Triumpho que foi capturado alli o criminoso Domingos Roque dos Santos, pronunciado em crime de ferimentos graves na provincia das Alagôas.

— Em officio de 15 do corrente communicou-me tambem o delegado do termo de S. José do Egypto que no dia 14 fôra submettido a julgamento na presente sessão do jury que está alli funccionando e absolvido por unanimidade de votos, o criminoso de morte capitão Laurindo Angelo de Almeida e Silva.

— No dia 6 do corrente fez-se com as formalidades legaes a visita da cadeia do termo de Leopoldina, onde existiam recolhidos dous sentenciados.

— Ante hontem foi preso em flagrante, no termo de Pão d'Alho, por crime de furto, o individuo de nome Bellarmino Pereira de Lyra, que está sendo processado.

— O subdelegado do 2º districto de S. José remetteu-me hoje uma espingarda que fôra tomada a Sabino João Climaco da Cruz.

— Communicou-me o delegado do termo de Leopoldina que no dia 25 do mez findo fôra recolhido á cadeia respectiva o criminoso José Pedro Jacintho da Cruz que está pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

— Na noite de 10 do corrente foi arrombada a casa de negocio pertencente a D. Campolina Lins de Barros, em a villa de Barreiros, não conse-

guindo os ladrões levar a effeito seu intento, por terem sido presentidos a tempo.

O delegado respectivo fez a vistoria necessaria dada na lei e tratava de descobrir os delinquentes.

— Falleceu hontem, á 1 hora da madrugada, na enfermaria da Casa de Detenção, o detento militar Salustiano Cosme de Brito.

— Hoje, ao meio dia, foi preso na rua do Bom Jesus das Crioulas, quando era perseguido pelo clamor publico, o individuo de nome Joaquim Avelino dos Santos, por ter ferido gravemente com uma facada a Diomedes Francisco Cardoso.

A prisão foi effectuada pelos guardas civicos Candido Pereira de Souza e Cassiano Marques da Silva.

O offendido foi vistoriado pelos Drs. Matheus Vaz de Oliveira e Manoel Clementino de Barros Carneiro.

Contra o delinquente está o subdeletegado da freguezia de Santo Antonio procedendo nos termos do inquerito policial.

— O subdelegado da freguezia do Recife remetteu-me hoje seis facas de ponta, uma navalha e um garfo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, mui digno presidente desta provincia. —O chefe de policia, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.*

———

Secção 2.ª—N. 831.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 28 de julho de 1885. —Illm. e Exm. Sr. participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, João Francisco da Silva e Rufina Antonia Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Joaquim Avelino dos Santos, por crime de ferimentos graves; Manoel Joaquim de Sant'Anna, á disposição do subdelegado do Arraial; José Francisco Pinheiro e Miguel Amaro Henrique Dias, que hontem mesmo foram soltos, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Bôa-Vista, João Francisco de Paula e Maria Joanna da Paixão, alienados, até que possam ser transferidos para o Asylo da Tamarineira.

A' ordem do da Bôa-Viagem, Bernardo José Miguel, conhecido por *Bernardo das Agulhas* e João Antonio Rodrigues, conhecido por *Jurubeba*, por disturbios.

Foram apresentados hontem ao Dr. juiz substituto do 2º districto criminal os detentos Pedro da Silva Pontes, Manoel Gomes da Silva, Luciano Manoel dos Prazeres e João Aureliano Vieira, os quaes voltaram para a Casa de Detenção.

Tiveram destino os seguintes: Francisco Marinho de Souza, para a provincia da Parahyba; Maria Donina da Silva, Caetana de tal, Josepha de tal e Geraldo Joaquim de Sant'Anna, para o Asylo da Tamarineira.

Foram postos em liberdade os seguintes: Amaro Mathias Bezerra, por alvará do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal; Bemvinda de tal, por portaria desta chefatura; Caetano Luiz da Silva, recolhido no dia 23, á requisição do subdelegado da freguezia de Santo Antonio; Liberato Manoel da Silva, recolhido a 26 á requisição, do subdelegado do 1º districto de S. José; e Severino Ferreira da Cruz, recolhido tambem a 26, á requisição do subdelegado do 2º districto de S. José.

— Hoje, pela manhã, o menor Manoel José da Conceição, criado de João Coelho do Rego Barros, morador no 2º andar do predio n. 31 da rua do Conde da Bôa-Vista, precipitou-se de uma das janellas do dito predio, ferindo-se gravemente.

O accidente foi casual, segundo verificou o subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, que mandou transferir o menor para o Hospital Pedro II, onde está sendo tratado.

— O subdelegado do districto da Varzea mandou recolher hoje na Casa de Detenção, por embriaguez e offensas á moral publica, o individuo de nome Manoel do Nascimento, conhecido por Manoel Côco.

O mesmo subdelegado remetteu-me nesta data um punhal e um compasso que tomou a individuos desordeiros.

— Tambem o subdelegado do districto da Boa-Viagem remetteu hoje um punhal e uma faca de ponta.

— O Dr. delegado do 1º districto da capital me fez entrega de um baralho de cartas e 1$020 em dinheiro que apprehendeu hoje, ao meio dia, no pavimento terreo do predio n. 93 da rua de Marcilio Dias, onde tinha casa de jogo Manoel Albertino de Carvalho.

Ao referido Manoel Albertino foi imposta a multa de 30$000, que nesta mesma data mandei recolher ao cofre da Camara Municipal.

Nesta data mandei representar ao commandante da Escola de Marinha o menor Militão Henriques da Trindade, que havia desertado da mesma escola e fôra capturado pelo delegado do termo de Olinda.

— O subdelegado do Poço da Panella, informa-me que ante-hontem, ás 8 horas da manhã, tendo sido preso Raymundo José da Costa Alecrim, por estar embriagado e commettendo desordens, na occasião de ser conduzido para a prisão travou luta com uma praça, de quem tomou o sabre, sendo afinal desarmado e recolhido.

A tal respeito procede-se nos termos do inquerito policial.

— Em officio de 26 do corrente communicou-me o delegado do termo de Pão d'Alho, que no dia 25 fizera a visita da cadeia d'alli, cujo serviço tem sido feito com regularidade.

Existiam presos n'aquella data 13 individuos, dos quaes 7 são pronunciados e 6 estão sendo processados.

— Ante hontem, ás 6 horas da tarde e em terras do engenho Arariba de Baixo, no termo do Cabo, Antonio Pedro Gomes de Oliveira disparou uma espingarda sobre José Pedro de Oliveira, que ficou com o olho direito completamente inutilisado.

O ferido foi recolhido no hospital Pedro II e ahi fez se a vistoria

Contra o delinquente, que foi preso em flagrante, procede-se nos termos do inquerito policial.

— Autorisei que fossem alimentados por conta dos cofres da provincia os detentos João Francisco de Paula, Joaquim Avelino dos Santos, José de Sant'Anna do Nascimento, João Leandro Freire Guilherme, Henrique Francisco de Lyra, Antonio José de Castro Oliveira, Maria Joanna da Paixão e Manoel Luiz Antonio Cabral.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, mui digno presidente da provincia. O chefe de policia, *Luiz de Albuquerque Martins Pereira.*

———

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 22 DE JULHO DE 1885

Antonio Olympio Lobo Bacalhão e Souza Bastos, Amorim & C. — Haja vista o Sr Dr. procurador fiscal.

Antonio José Ferreira Monteiro. — Certifique-se.

Antonio Luiz Pereira Elias, Wiberto Barreto de Mello Rego, Antonio Menelio Cordeiro Gusmão, Antonio do Carmo Ferreira, Francisco das Chagas Silverio, Dr. Manoel Enedino do Rego Valença e Francisco de Lima Coutinho. —Informe o Sr. contador.

José Eduardo de Souza Landin.— Faça-se as notas de portaria de licença.

Manoel Clemente da Costa Santos e Antonio Vieira de Barros. Registre-se a faça-se os devidos assentamentos.

Theotonio João da Cunha e Joaquim Firmo de Oliveira. — Ao Sr. contador para conhecimento e ao contencioso para lavrar termo definitivo de contracto.

Eugenio Goetschel, Manoel José de Almeida Soares, Walfrido Barreto de Mello Rego, Symphronio Cesar Paes Barreto, Mariana da Conceição Pereira e Manoel José Ferreira Guimarães.— Informe o Sr. contador.

Antonia Maria Amelia de Miranda. — Entregue-se pela porta.

Simplicio da Silva Coelho, Manoel José Pereira Rosado, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, e Henry Forster & C.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Clarinda do Rego Leite, vogaes do Gymnasio.

— 23 —

Ismael Gaudencio Furtado de Mendonça.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Luiz Gonçalves da Silva Pinto. — Deferido, dando-se baixa no termo de fiança e na respectiva conta, visto provar de ter pago a mercadoria referente ao mesmo termo os direitos provinciaes no de lugar de sua procedencia.

João Cardoso Ayres. — Deferido, ficando responsavel pelo debito anterior o novo inquilino que estabelecer-se na casa n. 78 a rua de Guararapes, visto provar-se estar fechada e desoccupada mesma casa.

Maria Hermenegilda de Souza Rocha.—Deferido, sendo reprovado o despacho anterior, visto ser a supplicante cabeça de casal.

José Joaquim da Silva Barreto. - Indeferido a vista do parecer fiscal.

Conta do porteiro do Thesouro. — Approvadas.

Ismael Gaudencio Furtado de Mendonça e Simplicio da Silva Coelho. — Deferido, podendo licitar.

Rita Maria da Conceição. — Deferido, dando-se baixa no debito da casa n. 6 a estrada do Arraial, visto provar-se que está ella nas condições da isenção da lei n. 1544, que lhe será applicada da data da mesma lei.

Dr João Augusto do Rego Barros.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Manoel Antonio de Albuquerque Machado. - Deferido nos termos das informações.

Irmandade do Livramento da Varzea.— Entregue-se a quantia depositada.

José Pinto da Silva. - Certifique-se.

Dr. José Antonio Pinho Borges. - Informe a secção do contencioso.

Dr. João Augusto do Rego Barros. - Deferido, tomando-se por termo a fiança offerecida pela constituinte.

José Gomes d'Amorim, Ignacio da Silva Barretto, Gustavo Lesiaseno Furtado de Mendonça e Thomaz Antonio Gomes. - Entregue-se pela porta.

Paulo José Alves. —Informe o Sr. contador.

João Hermenegildo das Candeias. —Ao Sr. thesoureiro para attender opportunamente, sendo escriptuda aparte da divida do exercicio findo.

Officio do Dr. chefe de policia José Manoel Ferreira da Costa, vigario Joaquim Antonio da Costa Pinto, Dr. Cicero Odon Peregrino da Silva e engenheiro e chefe do prolongamento. Informe o Sr, contador.

Officios do Dr. procurador dos feitos. - Informe o Sr. administrador do Consulado, a secção do contencioso e o contador.

Antonio Olympio Lobo Bacalhâu.—Deferido, tomando-se por termo a fiança offerecida.

Pret de adiantamento do corpo de policia. Pague-se.

Theotonio João da Cunha. —Informe o Sr. contador.

— 24 —

Antonio Alves Villela. -Entregue-se a quantia depositada.

Medeiros & C., João Cavalcanti Lamenha Lins, Joanna Maria d'Almeida, José Braz da Conceição e Silva, Francisco Nunes, João Pereira da Silva e João Cavalcante de Albuquerque. - Informe o Sr. contador.

Domingos Martins Gomes. — Certifique-se.

Felippe Santiago Pereira. - Informe o Sr. administrador do Consulado.

Anna Maciel Correia. - Junte devidamente sellado o conhecimento do imposto de que trata.

Miguel Francisco dos Santos. - Informe o Sr. administrador do Consulado.

Jacintha Candida de Alencar. Registre se e façam se os devidos assentamentos.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 24 DE JULHO DE 1885

João Moreira da Silva Braga, - Certifique-se.

Francelina Brigida Soares Monteiro.— Informe a 1ª secção.

João da Silva Villa Nova. —Corrija-se o lançamento.

— 25 —

Valentim Thomaz da Silva Gororoba e Francisco Gonçalves Netto. —Informe a 1ª secção.

José de Oliveira. - A' 1ª secção para os fins convenientes.

— 27 —

Anna Joaquina da Silva Freire, do procurador dos feitos e Miguem & C. —Informe a 1ª secção.

Lopes Irmão & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

Norberto Paulino das Chagas, João José Nepomuceno e Galdino Antonio Soares.— Informe a 1ª secção.

Albino Martins Guimarães.—A' 1ª secção para os devidos fins.

DESPACHOS DO DIA 28 DE JULHO DE 1885

Victor Neesen, Antonio Luiz Ferreira Lima, Felippe Santiago Pereira, Maria Josepha de Almeida Coimbra, Antonio Teixeira da Silva, Antonio da Silva Santos, Costa & Burity e Clarindo do Rego Leite.—Informe a 1.ª secção.

Frei José de Santa Julia Botelho. — Deferido, em vista do § 27 do art. 1.º da lei n. 1,810.

Geraldo Moreira da Silva e Antonio José Ferreira.—Certifique-se.

Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.—A' 1.ª secção para attender.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

57ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ERMIRIO CESAR COUTINHO

Aos 45 minutos depois do meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs Aristarcho Lopes, Estevão de Oliveira, José Maria, Silvino Cavalcante, Antunes Pinheiro, Nilo de Miranda, Visconde de Tabatinga, Ermirio Coutinho, Amaral e Mello, João Augusto, Drummond Filho, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Francisco Tiburcio, Regueira Costa, Constantino de Albuquerque, Amaro Fonseca, Maximiano Duarte e Praxedes Pitanga, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparece depois o Sr. Luna Freire Junior.

Faltam os Srs Olympio Marques, Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Pereira de Lyra, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Fiel Grangeiro, Ferreira Jacobina, Rosa e Silva, Juvencio Maria, Antonio Correia, João Alves, Alfredo Correia e Epaminondas Nogueira.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo remettendo outro em original ao Thesouro Provincial, acompanhado de uma demonstração da insufficiencia da consignação do § 15 do art. 12 da lei do orçamento, sendo preciso o credito supplementar de 5:110$000.— A' commissão de orçamento provincial.

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte parecer:

« A commissão de fazenda e orçamento provincial a quem foi presente a petição e documentos a respeito da indemnisação reclamada por José Ignacio d'Avila, entende que o assumpto é estranho á sua competencia; por isso requer que seja devolvida á commissão de obras publicas.—Estevão de Oliveira.—Paulo de Oliveira. - Barão de Nazareth. »

São lidos, apoiados e julgados objecto de deliberação, vão imprimir, sendo o ultimo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Regueira Costa, os seguintes projectos:

N. 103. A commissão de instrucção publica, tendo examinado a materia da petição de D. Maria Coelho da Silva, professora jubilada da 1ª cadeira da freguezia dos Afogados, solicitando que fique sem effeito a portaria da Presidencia de 22 de abril de 1872, que jubilou a supplicante, afim de ter effectivo exercicio como addida á escola pratica, annexa á Escola Normal, prestando seus serviços conjunctamente com a professora alli existente, até que vague ou seja creada qualquer cadeira de ensino primario nesta cidade para nella ter exercicio;

Considerando que a supplicante provou sufficientemente haver cessado a molestia que deu causa a sua jubilação;

Considerando que é manifestamente conveniente ao ensino primario, e economico para a provincia que ella volte a ter exercicio de professora, pois está reconhecida e provada a sua aptidão para o magisterio, e assim cessará a verba que si despende com a sua jubilação;

Considerando, porém, não convir que a supplicante seja addida a escola pratica annexa á Escola Normal, como bem ponderou o director desse estabelecimento da instrucção na sua informação dada sobre a petição referida;

Considerando que só no caso de vaga de algumas das cadeiras de instrucção primaria, do sexo feminino, desta cidade, é que deverão ser aproveitados os serviços da supplicante;

Considerando que nesse sentido ha varios precedentes da nossa Assembléa;

E' de parecer que, em deferimento da petição em questão, se adopte o seguinte projecto de lei:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. unico. Logo que vagar alguma cadeira de instrucção primaria de sexo feminino da cidade do Recife, terá nella exercicio a professora jubilada Maria Coelho da Silva, que perderá desde então á jubilação para perceber os vencimentos de professora effectiva.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de maio de 1885.—Estevão de Oliveira. Ermirio Coutinho.

O Sr. João Augusto—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Estevão de Oliveira — (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Barão de Nazareth — (Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra e encerrada a discussão e posto a votos o parecer, é approvado.

O Sr. Maximiano Duarte (pela ordem) —Sr. presidente, acabamos de ser sorprehendidos pela infausta noticia do fallecimento do nosso charo e distincto collega, deputado pelo 10.º districto, o Sr. Epaminondas de Barros Nogueira.

Nestas circunstancias, eu proponho que seja inserido na acta um voto de pesar, e que se levante a sessão.

Vem á mesa, é lida, apoiada e approvada a seguinte proposta:

« Propomos que se consigne na acta um voto de profundo pesar pelo inesperado passamento do deputado provincial pelo 13º districto, José Epaminondas Nogueira de Barros, e bem assim que, por tão infausto acontecimento, seja levantada a sessão, nomeando-se uma commissão de cinco membros para ir assistir ao enterro.

« Sala das sessões, 25 de maio de 1885. — Maximiano Duarte.—Amaro Fonseca.—Ermirio Coutinho. — Aristarcho Lopes. — Antonio dos Santos Pinheiro.—Silvino Cavalcante de Albuquerque.—Antunes Pinheiro —Francisco Tiburcio.—Dr. Pitanga. Visconde de Tabatinga. — Gaspar de Drummond Filho.— Barão de Nazareth. —Constantino de Albuquerque.—Augusto de Souza Leão. —José Maria.—Amaral e Mello.—Nilo de Miranda. Estevão de Oliveira.—Dr. João Augusto.—Regueira Costa.—Adelino de Luna Junior. »

O Sr. Drummond Filho — (Não devolveu seu discurso).

Vem á mesa, é lida, apoiada e approvada a seguinte proposta:

« Propomos que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de pesar pelo passamento do notavel litterato francez Victor Hugo.

« Paço da Assembléa, aos 25 de maio de 1885. - G. de Drummond Filho.—José Maria de Albuquerque e Mello. — João Antunes de Araujo Pinheiro. - Nilo de Miranda. — Regueira Costa.— Adelino Junior.—Aristarcho Lopes.—Maximiano Duarte.—Francisco Tiburcio. — Santos Pinheiro. —Dr. Pitanga. »

O Sr. presidente levanta em seguida a sessão designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 18 offerecida em 3ª discussão ao projecto n. 36 deste anno, e mandada depois construir projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica transferida a cadeira do sexo femenino da rua do Amparo de Olinda para uma das ruas da freguezia da Boa-Vista da cidade do Recife, sem prejuizo da actual professora.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 17, apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica transferida para a freguezia de Santo Antonio a cadeira do sexo masculino de S. José do Manguinho, passando a ser do sexo femenino, sem prejuizo da respectiva professora.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 25 de julho de 1885.— Dr. Pereira de Lyra.—Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 19, apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica transferida para a rua do Marquez do Herval a cadeira do sexo masculino de Afogados, sem prejuizo do professor que a rege:

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra. - Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 16 apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica transferida para a freguezia de Afogados a cadeira mixta da cidade de Jaboatão.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra —Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 12, apresentada em 3ª discussão ao projecto n 36 deste anno e mandada constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. A cadeira primaria do sexo masculino collocada em Santa Thereza, na freguezia de Pão d'Alho, fica transferida, com a denominação de 2ª cadeira da cidade de Pão d'Alho, para a rua da mesma cidade, que fôr mais conveniente, sem prejuizo do actual professor.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 15 apresentada em 2ª discussão ao projecto n. 36 deste anno e mandado depois constituir em projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a remover para a 1ª cadeira de terceira entrancia que vagar e com os vencimentos desta, o professor primario do Espirito Santo de Pão d'Alho.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 13, offerecida ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica transferida para a estrada dos Afflictos na freguezia da Graça, a cadeira do sexo masculino de Alagoinhas, na comarca de Cimbres, sem prejuizo do actual professor, passando a ser mixta a cadeira do sexo femenino alli existente.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de julho de 1885. —Dr. Pereira de Lyra.—Maximiano Duarte.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 21, apresentada ao projecto n. 36 deste anno, e mandada constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica transferida a cadeira do sexo feminino de Chã de Capoeiras, em Pão d'Alho, para o lugar Bom-Successo, em Olinda, sem prejuizo da actual professora, que continuará a perceberber os mesmos vencimentos. Revogadas as disposições em contrario

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Adelino de Luna Freire Junior.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 11, apresentada ao projecto 36 deste anno e mandada constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. A professora Amalia Maria Vieira de Barros, da 1ª cadeira do sexo masculino da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, passa a ter exercicio na 4ª cadeira do sexo feminino da mesma freguezia, e o professor da cadeira do sexo masculino do Porto da Madeira passa a leccionar na 1ª cadeira do sexo masculino do Recife. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra, - Adelino de Luna Freire Junior.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 25 offerecida ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica considerada mixta a cadeira do sexo masculino de Angelicas, na comarca de Nazareth, dando-se outro destino ao actual professor, que não será prejudicado com a presente resolução. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Adelino de Luna Freire Junior.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 23, offerecida ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica transferida a cadeira do sexo masculino da villa de Cimbres para o lugar Giquiá, ficando como mixta a do sexo feminino d'aquella villa.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra —Adelino A. de Luna Freire Junior.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 26, offerecida ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projecto especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica transferida para uma das ruas da freguezia da Boa-Vista a cadeira do sexo feminino da Sé, leccionada por D. Rita de Cassia de Oliveira Lobo, sem prejuizo da Professora,

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Adelino A. de Luna Freiro Junior.

———

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para a emenda n. 14, apresentada ao projecto n. 36 deste anno e mandada depois constituir projects especial.

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica transferida a cadeira do arraial Lagoa da Domingas para o povoado Baixa Grande, tudo na comarca de Bom-Conselho, sem prejuizo do respectivo professor.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de julho de 1885.—Dr. Pereira de Lyra.—Adelino A. de Luna Freire Junior.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Paulo José de Oliveira, tendo comparecido 24 Srs. deputados.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo as resoluções sanccionadas sob ns. 1,848 a 1854. - Archive-se.

Outro do mesmo, idem, idem sob n. 1,853.—Archive-se.

Outro do mesmo, idem, idem, sob ns. 1,845 a 1,847 e 1,849 a 1,852, e de duas que deixaram de sel-o.—Archivar as primeiras e a commissão de leis não sanccionadas as outras.

Outro do mesmo, transmittindo copia de contracto celebrado pela Camara Municipal do Recife para collocação de placas de numeração e disticos nas casas e ruas desta cidade.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando haver tido o conveniente destino a representação desta assembléa e referente á taxa cobrada na Republica Argentina sobre o assucar de procedencia brasileira. -Inteirada.

Uma petição de Manoel Mendes da Silva Junior representando contra o projecto n. 120 deste anno. —A commissão de petições.

Foram a imprimir 6 pareceres de redacção relativos ao projecto n 36 deste anno.

Approvou-se um parecer da commissão de petições declinando para a de rendas municipaes o requerimento de Manoel Gomes dos Santos.

Continuando a discussão adiada do parecer da commissão de redacção relativo a transferencia da cadeira de Bizarra para o povoado Freitas foi a requerimento da referida commissão retirado o mesmo parecer depois de orarem os Srs. Luna Freire Junior e Democrito Cavalcante.

Passando a ordem do dia oraram pela ordem os Srs. Goes Cavalcante, e João Augusto.

Adiou-se pela hora a 2ª discussão das emendas ao projecto n. 21 deste anno, orando os Srs. Barão de Nazareth e José Maria e tendo sido approvado um requerimento dos Srs. Paulo de Oliveira e Visconde de Tabatinga para continuar a mesma na 2ª parte da ordem do dia.

A ordem do dia é: continuação da antecedente.

Autoridades policiaes. — Por portaria da Presidencia da provincia, de 27 do corrente mez e sob proposta do Dr. chefe de policia, de 24, foram exonerados dos cargos de 2º e 3º supplentes do subdelegado do 2º districto da freguezia da Boa Vista, cidadãos José Raymundo da Natividade Saldanha e o capitão Manoel Gomes de Figueiredo Castro, o primeiro por não ter prestado juramento e recusar fazel-o, e o segundo pelo mesmo motivo e ter mudado de districto, e nomeados para substituil os os cidadãos Ulysses Botelho de Andrade e José Antonio de Oliveira.

Theatro Santa Isabel—Pela primeira vez subio á scena neste theatro a magnifica opera-comica, composição do famoso maestro allemão, Franz Von Suppé, D. Juanita.

Precedida de grande nomeada, a partitura foi esplendidamente acolhida pelo nosso publico, de maneira a tornar-se completamente cheio o nosso elegante theatro.

Com effeito a peça é de todo ponto attrahente: cheia de episodios espirituosos recommenda-se, pelo que respeita á musica, por muitos trechos e concertantes harmoniosos.

Com razão se pode dizer que a bella composição de Suppé é das melhores no genero comico burlesco.

Pelo que refere-se á enscenação a empresa tirou-se bem, esforçando-se por dar o maior esplendor e apparato possiveis á peça.

Coube á mademoiselle Villiot o papel de protogonista, que desempenhou-o de modo irreprehensivel.

Quanto aos demais artistas, que se exhibiram, todos tiraram-se galhardamente, interpretando com correcção os respectivos papeis.

A orchestra esteve bem ensaiada, pelo que merece os nossos applausos o seu habil director o Sr. Gomes Cardim.

Hoje sobe á scena a popular opera comica—Os Sinos de Corneville.

Proclamas de casamento—Na matriz de Santo Antonio, domingo 26 do corrente, leu-se o seguinte:

João Chrysostomo de Souza, com Antonia Alexandrina de Almeida.

O algodão no Imperio do Brasil—O Sr. John C. Branner, que, ha algum tempo, veio percorrer as regiões algodoeiras do Brasil, commissionado pelos Estados Unidos, publicou recentemente em Washington um folheto de 80 paginas, com o titulo *Cotton in the Empire of Brasil*, em o qual desenvolveu o resultado dos seus estudos sobre a antiguidade, methodos e extensão das culturas, acompanhando os de numerosos dados estatisticos da exportação e consumo local do algodão.

E' um trabalho de muito valor, já pelo historico da cultura da planta, já pelas descripções dos methodos de cultivo, e finalmente pelos muitos dados compendiados e observações pertinentes ao assumpto.

Ao illustre naturalista agradecemos o mimo que nos fez de um exemplar do seu trabalho.

Fallecimento—Das consequencias de uma congestão cerebral, que, pela segunda vez, o assaltou ha dias, falleceu hontem, ás 4 horas da tarde, o Dr. Joaquim José da Fonceca, um dos mais habeis e mais procurados advogados do foro do Recife.

O illustre morto contava 70 annos de idade, pois nascera em 1815; e formara-se em sciencias sociaes e juridicas em 1839.

Era homem muito intelligente e possuia grande cabedal de conhecimentos juridicos, adquiridos n'uma longa pratica de 30 annos.

O enterramento terá lugar hoje, como se vê do convite inserido n'outra secção deste *Diario*.

A' sua digna familia, e especialmente a seu illustre filho, o Dr. José Joaquim de Oliveira Fonceca, apresentamos as nossas condolencias.

Ferimento grave — Ante-hontem, ás 6 horas da manhã no engenho Arariba de Baixo, do termo do Cabo, travaram luta Antonio Pedro e José Pedro de Oliveira, que desde tempos andavam intrigados, e o primeiro ferio ao segundo, no rosto, com um tiro, cujos projectis se empregaram principalmente na região articular direita.

O offendido foi transportado para o Recife e recolhido ao hospital Pedro II, onde foi hontem vistoriado pelo Sr. Dr. Souza, que declarou grave o seu ferimento

O offensor foi preso.

Annuario do Commercio—Os Srs. G. Laporte & C., agentes da empresa do Annuario Didot-Bottin, de Paris, obsequiaram-nos com dous grossos volumes daquella curiosa e interessante publicação, que, abrangendo 10,000 paginas, dá preciosos dados e uteis informações para os commerciantes e industriaes, quer da França, quer do universo civilisado.

A circulação desse annuario é enorme, e elle justifica perfeitamente a sua grande aceitação.

Os dous volumes custam apenas 30 francos.

Agradecemos o mimo que recebemos de um exemplar, e recommendamos o annuncio dos agentes, publicado n'outra secção desta folha.

Liberdade. — Ante-hontem, ao ter sciencia de ter sido elevado á Visconde do mesmo titulo, o Exm. Sr. Barão de Mecejana, perante alguns amigos que o foram comprimentar por aquelle facto, declarou livres os 7 escravos que lhe restavam, sem onus nem condição alguma.

Esse acto, repetição de outros analogos, faz honra aos conhecidos creditos de philantropia do illustre cidadão, e póde servir de exemplo e estimulo para outros nobres rasgos de patriotismo e benemerencia social.

Sociedade Recreativa Juventude. — No dia 14 do proximo vindouro mez de agosto, esta sociedade commemora o 21º anniversario da sua creação, realisando nos seus bonitos salões uma sessão magna e solemne e após uma esplendida *soirée* dançante.

Para essa solemnidade o 1º secretario da Sociedade, o Sr. Manoel Bandeira Filho compoz um *hymno*, e o regente da orchestra, o Sr. Alfredo Lopes da Gama, uma quadrilha com o titulo—*No Jardim*. A instrumentação de ambos os trechos foi confiada ao Sr. Candido Filho, bem conhecido professor de musica.

Anniversarios.—Completa hoje 39 annos de idade S. Alteza Imperial a Sra. Condessa d'Eu e fazem 25 annos que foi declarada a sua maioridade. Por esses motivos haverá salvas ás 6 horas da manhã e á 1 e 6 horas da tarde.

Noticias do Pará.—Pelo paquete americano *Finance* vieram-nos hontem folhas do Pará até 22 do corrente. D'ellas colhemos as seguintes noticias:

— No dia 16 do corrente, no Acará falleceram de asphyxia por submersão. o commandante da lancha a vapor *Militea*, Liberalino Libanio Lyra, sua mulher e filhos menores.

Os cadaveres foram encontrados e o respectivo subdelegado mandou proceder a corpo de delicto.

— No dia 17, pelas 3 horas da tarde, foi encontrado junto ao trapiche da Companhia do Amazonas, o cadaver do portuguez Manoel Fernandes, trabalhador da olaria «Val de Cães», morto por asphyxia.

— Lê-se no *Diario do Grão Pará* de 21:

« Conforme noticiamos em nossa ultima edição, continua bastante enfermo o distincto facultativo Corbeniano Franco.

« Ante-hontem, conferenciaram os Srs. Drs. Paes de Carvalho, Souza Castro, Luciano Castro e Barão de Bacellar, que acharam um pouco grave o illustre enfermo. O Dr. Ferro e Silva que tambem servio no dia 3, no exame de autopsia do cadaver de Manoel de Souza, acha-se gravemente enfermo, e, segundo nos consta, seus collegas não tem esperanças de salval-o. »

— Sob o titulo *Luz electrica*, lê-se na mesma folha:

« A exposição de machinas electricas com que o Sr. Carlos Monteiro tem feito illuminar, já ha muitos dias a praça das Mercês, terminou ante-hontem com a assistencia dos Exms. Srs. Dr. presidente da provincia, seu secretario, D. Antonio, bispo da diocese, Dr. chefe de policia, commandante das armas, director do Arsenal de Guerra e presidente da Camara Municipal.

« Muitas familias e cavalheiros estiveram igualmente na exposição que acabou ás 10 horas da noite, tocando durante esse tempo quatro bandas de musica.

« O Sr. Carlos Monteiro descreveu perante os visitantes o systema de luz electrica alli posto em pratica e por vezes apagou ora as luzes d'arco voltaico ora as encandecentes com o melhor exito. S. Exc. conversou com o expositor da luz electrica o esforçado industrial Sr. Carlos Monteiro sobre o systema de que era introductor n'esta capital.

« O Exm. Sr. bispo que demonstrou conhecer tambem o assumpto, disse que na Europa, d'onde regressara ha pouco, não tinha visto um systema de luz tão perfeito, como o que alli era exposto.

« Folgamos de registrar o resultado feliz da exposição de luz electrica aqui feita pelo Sr. Carlos Monteiro, e o nosso desejo é que os seus esforços sejam aproveitados no sentido de substituir-se a nossa illuminação que dia a dia torna se cada vez peior.

« Annunciamos aos que ainda tiverem duvidas sobre a perfectibilidade do systema aqui experimentado que na quarta-feira será illuminado por luz d'arco, o importante estabelecimento dos Srs. Henrique Paiva & C., trabalhando todos os apparelhos das machinas electricas.

« Tambem será illuminado com lampadas encandecentes a pharmacia dos Srs. Beirão & C. »

Valentão.—No Poço da Panella, no dia 26 do corrente ás 8 horas da manhã, tendo sido preso Raymundo José da Costa Alecrim, por embriaguez e por estar commettendo desordens, na occasião de ser conduzido para a prisão, travou lucta com uma praça, de quem tomou o sabre, sendo afinal desarmado e recolhido á prisão.

A autoridade procede nos termos do inquerito policial.

Armas defezas—Pelo subdelegado da Varzea foi remettido hontem a Secretaria de Policia 1 punhal e 1 compasso, e pelo o do 1º districto da Boa-Vista 1 punhal e 1 faca de ponta.

Accidente.—Hontem pela manhã, o menor Manoel José da Conceição, creado de João Coelho do Rego Barros, morador no 2º andar do predio n. 31 da rua do Conde da Boa-Vista, precipitou-se de uma das janellas posteriores do dito predio no pavimento do respectivo quintal, ferindo se gravemente.

O accidente foi casual, segundo verificou o subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, que mandou transferir o menor para o Hospital Pedro II, onde está sendo tractado.

Vinho com agua — O tribunal da relação de Paris tomou a seguinte decisão que nos parece importante referir:

« O vinho misturado com agua, em uma grande proporção, constitue delicto; o vinho falsificado em sua qualidade delicto previsto pela lei de 5 de maio de 1885 e pelo art. 423 do codigo penal. O negociante de vinho não poderá ficar livre de toda a responsabilidade penal, senão no caso que tivesse, antes do facto, verificado, informado da mistura e da proporção d'agua que havia ajuntado ao vinho. »

Se esta decisão estivesse em vigor em Pernambuco, pobres negociantes de vinho!

Calculo futuro da fixação da população.—O Dr. Oppel, da Germania, emprehendeu uma serie de calculos com o fim de fixar o numero de habitantes, que a terra póde vir a sustentar e o resultado deste seu paciente estudo foi que a população de todo o mundo, a qual presentemente é de 1,435 milhões, poderá augmentar até a 35 bilhões; passado este limite se morrerá de fome.

Uma população de 35 bilhiões espalhada sobre toda a terra daria em termo medio 350 habitantes por kilometro quadrado. Presentemente a Belgica, que é o mais povoado de todos os paizes do mundo, tem em termo medio 196 habitantes por kilometro quadrado e a Germania 84 sómente.

Attestado obituario—A municipalidade de West-Middlebury no Nord-America ordenou que as costumadas epigraphes lapidarias que se põe nos cemiterios, fossem substituidas com a indicação ou attestação da doença com que alguem succumbio e o medico que o assistio.

Eis aqui um exemplo:

« Carlos Bower, nasceu a 15 de abril de 1843, e morreu a 22 de fevereiro de 1885 nesta cidade. Profissão: marceneiro. Temperamento: bilioso sanguineo Molestias antreores, erysipela, febre eruiciosa, hemorrhoides, e fractura do ante-braço esquerdo. Ultima molestia: pleuresia. Medicamentos usados: aconito, tartaro emetico, vesicatorio. Medico assistente: Dr. John Smith, morador na rua 5, casa n. 10, terceiro andar, a esquerda. Tudo isto se acha contido n'um documento de tabellião e com assignaturas dos conselheiros communaes Brown, Sharp e Reeves ».

Se, no sentido em que a nossa municipalidade determinou que fossem passados os attestados obituarios, não datasse já de alguns annos nós dariamos que essa determinação se não é irmã da ordem do municipio de West-Middeleburry do Nord-America, muito se parece com ella

Reuniões sociaes—Ha hoje a seguinte:

Do *Club de Regatas Pernambucano*, ás 6 horas da tarde, em assembléa geral, na respectiva séde.

— Amanhã ha as seguintes:

Do *Instituto Archeologico*, ao meio dia, na respectiva séde

Da *Mixta Redemptora dos Captivos e Protectora dos Ingenuos*, ás 6 horas da tarde, na respectiva séde.

Do *Instituto Litterario Olindense*, ás 7 horas da noite, na respectiva séde.

Paquete Finance—Este paquete americano, entrado hontem do norte, sahirá hoje para o sul ás 2 horas da tarde.

Paquete Neva—Em viagem do sul para a Europa deve tocar hoje em Pernambuco o paquete inglez *Neva*, da Real Malla.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, na rua Duque de Caxias n. 8, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Silveira, as 10 e 1/2 horas, na rua da Florentina n. 36, do café e bilhar ahi sito.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Larga do Rosario n. 20, da officina e loja de funileiro ahi sita.

— Amanhã:

Pelo agente Pestana, ás 10 1/2 horas, na rua da Aurora n. 39, de moveis, louças, vidros, prata e eletroplate.

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, á rua do Visconde de Inhaúma n. 41, de predios.

— Sexta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Brum n. 84, de moveis, louças, vidros, etc., etc.

Pelo agente Stepple, ás 10 1/2 horas, na rua Larga do Rosario n. 14, de moveis, louças, vidros, etc., e ás 11 horas na rua do Sol n. 13, de materiaes.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, e do Cabo, por alma do Dr. Henrique do Rego Barros.

— Amanhã:

A's 6 horas, no Terço, por alma de Antonio Ferreira Villarim.

— Sexta-feira:

A's 7 horas, na capella de Beberibe, por alma de Arthur Vaz de Carvalho.

— Sabbado:

A's 8 horas, em S. Francisco, por alma do commendador Manoel Figueirôa de Farias; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do capitão Herminio Ferreira da Silva; ás 7 horas, em S. Pedro Martyr de Olinda, e ás 8 horas, na Santa Cruz, por alma de João Victor Villela de Queiroz Fonseca.

Passageiros—Chegados dos portos do norte no vapor americano *Finance*:

J. H. Callins, M. Henrick, Ignacio R. da Fonseca, F. Biraso, V. Biraso, M. G. Sualdo e Francisco Chiffou.

Loteria da provincia.—Quinta-feira, 30 do corrente, se extrahirá a loteria n. 140, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Loteria do Maceió Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe-se que, na 10ª parte da 8ª loteria extrahida hontem 28 do corrente foram premiados os seguintes numeros:

7.139	50:000$000
4.745	10:000$000
6.441	4:000$000
4.500	2:000$000

Loteria de 30:000$000. — A loteria 186ª serie B, corre impreterivelmente no dia 29 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna a Primeiro de Março n. 23.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga — O terceiro sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida brevemente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria do Grão Pará—A 2ª parte da 6ª loteria será extrahida no dia 30 de julho; os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, Praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Maceió—A 1ª parte da 9.ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida impreterivelmente no dia 4 de agosto.

Os bilhetes acham-se a venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste Mercado no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

42 bois pesando 5.673 kilos.	
36 kilos de peixe a 20 réis	$720
25 cargas de fructas diversas a 300 réis	7$500
14 ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis	2$800

20 taboleiros a 200 réis 4 000
8 Suinos a 200 réis 1$600
Preços do dia:
Carne verde de 400, 320 e 280 réis o kilo.
Suinos a 600 réis idem.
Carneiro a 1$000 e 800 réis idem.
Farinha a 400 até 480 réis a cuia.
Milho de 480 até 400 réis, idem.
Feijão de 1$200, até 640 réis idem.
Foram occupados:

14 compartimentos de suino a 700 réis	9$800
17 ditos de fressuras a 600 réis	11$200
52 talhos de carne verde a 2$000	104$000
19 columnas a 600 réis	11$400
42 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	21$000
65 ditos de legumes a 400 réis	26$000

Deve ter sido arrecadada a quantia de 200$020

Matadouro Publico da Cabanga—Foram abatidas neste estabelecimento 68 rezes para o consumo de 29 do corrente.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 27 de julho:

Existiam presos 242, entraram 10, sahiram 12, existem 240.

A saber:

Nacionaes 210, mulheres 3, estrangeiros 10, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 7.—Total 240.

Arraçoados 223, sendo: bons 201, doentes 22. —Total 223.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 25 de julho:

Maria Francisca do Rosario, Alagoas, 78 annos, viuva, Santo Antonio; diarrhéa.

Thoma Joaquim de Castro, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Boa-Vista; lesão cardiaca.

Antonia do Monte, Perdambuco, 78 annos, solteira, Boa-Vista; fraqueza congenita.

Camilla, Pernambuco, 9 annos, Boa-Vista; convulsões.

Narcisa, Africa, 78 annos, solteira, Graça; enterite.

1 pela caridade.

— 26 —

Ulysses Spindola, Pernambuco, 38 annos, viuvo, Santo Antonio; hepatite chronica.

Manoel, Pernambuco, S. José; ao nascer.

Mathilde Francisca do Carmo, Pernambuco, 80 annos, viuva, Boa-Vista; cachexia senil.

Antonia Maria da Conceição, Parnambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; diarrhéa.

Joaquina Maria da Conceição, Pernambuco, 85 annos, casada, Boa-Vista; diatheso hemonh.

Silverio, Pernambuco, 3 annos, Graça; inanição.

Salustiano Cosme de Brito, Bahia, 31 annos, solteiro, Santo Antonio; beriberi.

Josepha Rosa Mendonça Pires, Pernambuco, 30 annos, casado, Graça; beriberi.

Carlos, Pernambuco, 45 annos, Boa-Vista; enterite.

Maria Romana, escrava, Pernambuco, 36 annos, solteira, Boa-Vista; febre typhica.

Agostinho, escravo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; febre typaica.

Antonia, Pernambneo, Recife; ferida penetrante,

Um fecto, Pernambuco, Boa-Vista; ao nascer.

6 pela caridade.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE JULHO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes:

Juvencio Florencio dos Santos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

José Alexandre Barbosa. — Mandou-se soltar contra os votos dos Srs. conselheiros Freitas Henriques e desembargador Pires Gonçalves.

Luiz Francisco de Carvalho.—Negou-se a ordem, unanimemente.

Recurso eleitoral

De Bananeiras—Recorrente Antonio Rodrigues d'Assumpção Neves, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. conselheiro Queiroz Barros

Recursos crimes

De Timbaúba—Recorrente Augusto de Barros Firmo, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Pires Gonçalves.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido João Rufino Barbosa. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Pires Ferreira.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Timbaúba—Aggravante o vigario Antonio Rogerio Freire, aggravados Manoel Francisco de Paiva e outros. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes municipaes de Atalaia e Anadia da provincia de Alagôas. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Monteiro de Andrade.—Julgou-se pela competencia do juiz de Atalaia, unanimemente.

Appellações crimes

Do Recife—Appellante João Gomes de Oliveira, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellados Rodemarch e Enoch, escravos do Barão de Jundiá. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. —Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Páo d'Alho—Appellante o juizo, appellado Antonio Correia de Araujo. Relator o Sr conselheiro Queiroz Barros.—Mandou se a novo jury, unanimemente.

De Ouricury—Appellante o promotor publico, appellado Dimas Francisco da Silva Braga. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Iguarassú—Appellante Moysés, escravo de Luiz Correia de Queiroz, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves—Deu-se provimento á appellação para se annullar todo o processo, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações crimes

De S. Miguel—Appellante Manoel Frederico de Souza, appellada a justiça.

De Cabaceiras — Appellante o juizo, appellado José Bernardino de Souza.

Appellação civel

Do Buique — Appellante Joanna Praxedes de Albuquerque, appellado Manoel Fernandes da Costa.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques apresentou a mesa para deliberar o

Aggravo de instrumento

De Goyanna—Aggravante D. Rita Lauriana da Cunha Rego, aggravado Feliciano da Cunha Cavalcante.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

De Villa Bella—Appellante João Bezerra Leite, appellada D. Philadelpha Emiliana de Campos.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante o curador fiscal da massa de Moura & C. e o consul de Portugal, appellados os mesmos.

Appellações crimes

De Penedo—Appellante o juizo, appellado João José dos Santos.

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado Manoel Soares dos Santos.

De Bananeiras—Appellante Viriato Anselmo Pereira, appellada a justiça.

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante o promotor, appellado Francisco José dos Santos.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

De Goyanna—Appellante Manoel Joaquim de Sant'Anna, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Francisco de Oliveira Guimarães.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante D. Ismenia Alves da Silva, appellado Hermann Ludgren.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellação crime

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Francisco Xavier Freire.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco Antonio de Oliveira, appellados Thomaz de Carvalho & C.

O Sr. desembargador Monteiro de Andrade apresentou a mesa para providenciar a

Appellação civel

Do Recife—Appellante D. Claudina Senhorinha Vieira de Carvalho, appellado Antonio Gonçalves Pereira.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Antonio Ignacio Pereira Coelho, appellados Dr. Castello Branco e Frederico Chaves.

Do Pilar—Appellante Henrique Ernesto Bittencourt, appellados Machado & Pereira.

Do Recife—Appellante Francisco Antonio de Oliveira, appellados Thomaz de Carvalho & C.

O Sr. desembargador Pires Gonçalves apresentou a mesa para providencial a

Appellação civel

De Olinda—Appellante Henrique Ferreira Pontes, appellado Manoel Elias de Moura.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Euno Eutropio de Barros.

De Cimbres—Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco de Amorim.

DILIGENCIAS

Com vista ás partes:

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante a companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, embargado commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso eleitoral

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Do Brejo da Madre de Deus — Recorrente o juiz de direito, recorrido Vicente Ferreira da Costa.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

De Jaboatão—Appellante D. Felismina Barbosa da Silva, appellado o juizo.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 15 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O desembargador Henrique Pereira de Lucena e o deputado Sigismundo Antonio Gonçalves.

« *Le dernier terme de la* « *perversité est la fausseté.* »

(TOCQUEVILLE).

No *Jornal do Commercio* de 13 do corrente exhibio-se o impavido Sr. Sigismundo, repetindo as calumnias e injurias que me assacou em pleno parlamento, e as quaes foram por mim pulverisadas, de modo a convencer aos que me leram, e a confundir o meu detractor e os que o applaudiram!

Aggredido com os épithetos de *fera sedenta de sangue, juiz parcial e partidario, e juiz patoteiro*, sem que nunca houvesse offendido o meu aggressor, eil-o de novo, em outra arena, a arremessar contra mim novos doestos, como por exemplo, *creatura vil e torpe*, e, o que mais é, a attribuir-me o havel-o provocado com insultos e descomposturas!

Outro homem qualquer, de epiderme menos rija, açoitado com o latego da verdade, como foi o Sr. Sigismundo, teria feito *amende honorable*; mas S. S. é *bicho* de couro grosso, e ninguem espere sincero arrependimento da parte do homunculo, a quem a degeneração dos costumes e o estado de prostração da provincia, enfeudada a uma familia, deram assento no seio da representação nacional!

O perdão, que me pedio no discurso que proferio, em resposta ao meu amigo, Dr. Bento Ceciliano; a retirada que fez das expressões offensivas, que me dirigio; tudo isto lhe foi arrancado da garganta, e não do coração, pela solemne e immediata manifestação de tedio e indignação, que inspirou o seu repulsivo procedimento aos seus collegas de um e outro credo politico, sobresahindo a de muitos senadores, presentes á sessão, e entre estes o illustrado Sr. conselheiro Martinho Campos, segundo estou informado!

E defeito, a não ter sido a reprovação de quasi toda a camara, que o ouvio sem apoial-o, e, ao contrario, ergueu-se em repetidos apartes em favor da victima, elle—o vil detractor!—não teria retirado a minima expressão offensiva, e nem arripiado carreira; e, ao envez disso, continuaria a infeccionar o augusto recinto com o seu halito rabido, e a horrorisar os espectadores com os seus gestos convulsos, a sua voz horripilante, e o seu rosto tumido e congesto!

Na impossibilidade de provar o quanto disse contra mim, elle—o cynico garoto—reproduz no artigo, a que ora respondo, não só as accusações, que desfiz, como as que deixei de refutar por não ter á mão o *discurso-aranzel*, em que foram ellas estampadas, e não obstante ler-se em meu anterior artigo esta declaração, eil-o a fazer-se de mosca tonta, e a dizer, que eu sou réo confesso!

Vou, portanto, em homenagem ao publico, a quem respeito, e a quem devo contas, tanto de minha vida publica, como da particular, tomar em consideração o reforço de calumnias, forjadas nos arsenaes do meu gratuito e implacavel aggressor, a soldo de um parente, que ameaçou-o de retrahir se das luctas eleitoraes, si não procurasse prejudicar-me por toda e qualquer maneira.

As novas accusações, todas—verdadeiras calumnias—e alguma d'ellas—verdadeiras futilidades—são antes padrões de gloria do magistrado, que em dez longos annos de sua administração judiciaria em uma comarca, não deixou após si facto algum, que possa caracterisar uma accusação seria.

Attenda para ellas o publico illustrado e imparcial.

Sou accusado de ter, como presidente desta provincia, *arranjado para mim esta comarca de Jaboatão, promovendo e sanccionando a lei, que a creou.*

Respondo, dizendo, que a lei, que creou a comarca de Jaboatão, creou tambem as de Bom Jardim, Bezerros, Barreiros, Panellas e Floresta, e não ha quem conteste, que taes creações eram necessarias, principalmente a da de Jaboatão, que é actualmente a segunda comarca da provincia, depois da da capital, em população e em numero de engenhos.

Por que motivo, pois, deixaria eu de sanccionar uma lei, que exprimia uma satisfação das necessidades publicas, e que tem sido mantida pelas assembléas e presidentes, que me hão succedido?

Não tive conhecimento do projecto, senão quando elle foi submettido á discussão.

Todos os meus amigos, então deputados, sabem disto.

Eu não podia cogitar d'essa creação, porque acabava de ser removido para uma comarca em minha provincia—Pilunga—? A margem de uma estrada de ferro, e estava tão contente com essa remoção, que me apressei a tomar posse, antes de prestar juramento, como presidente desta provincia, pelo que fui accusado pela opposição de então, e pelo proprio Sr. Sigismundo, que em seu aranzel fez saliente essa circumstancia.

A accusação neste ponto devia, pois, versar sobre a conveniencia ou não conveniencia da creação, mas nunca sobre ter solicitado a comarca, e me haver esta sido dada.

E realmente, si tal accusação fosse procedente, mal estariam os presidentes de provincia, que promovessem e executassem qualquer publico melhoramento; coitados!—não poderiam jámais beber agua do chafariz, que porventura mandassem construir, nem tranzitar pelas pontes e estradas de ferro, que houvessem levado a effeito!

Que cabeça a do homunculo do Piauhy!

Como tudo isto é pequenino e ridiculo como a sua figura!

Sou accusado de ter—*mandado intimar o eleitor Antonio Francisco da Costa Figueirôa, para votar no candidato conservador, sob pena de ser alforriado judicialmente e por uma ridicula quantia um seu escravo.*

Não ha negal-o, o Sr. Sigismundo é o *pai da pêta*, e como tal deve de ser conhecido e proclamado por todos.

Eis o que occorreu sobre este facto, a respeito do qual o meu procedimento foi correcto, e louvado por todos desta cidade, que d'elle tiveram conhecimento.

Dias antes da eleição, apresentou-se-me o escravo em questão com uma petição cobrindo a quantia de 100$000, e requerendo ser alforriado por arbitramento.

Nos termos da lei, mandei recolher o peculio á collectoria geral, nomeei o Dr. Sophronio Portella curador do libertando, e mandei intimar o senhor para o *accordo previo*, de que trata a lei, e bem assim para os termos ulteriores do arbitramento.

Decorridos dias, estando eu, á tarde, em passeio no sitio, approximou-se de mim o Sr. Figueirôa, acompanhado de um seu amigo, cidadão portuguez, e disse-me que alguns conservadores haviam requerido a alforria do unico escravo, que possuia, e lhe era arrimo, com o intuito de forçal-o a dar o voto nas proximas eleições ao candidato conservador, o que elle faria com prazer, senão receiasse ser demittido do seu emprego, e assim me pedia, que não consentisse que tal violencia fosse por diante.

Respondi-lhe, que eu era estranho á semelhantes manejos eleitoraes; que, si tivesse tido antes conhecimento do occorrido, não teria despachado a petição do seu escravo, e que no pé, em que as cousas estavam, sómente o curador podia favorecel-o, e assim fosse com elle tratar do *accordo*, para que havia sido intimado, certo de que eu me entenderia tambem a respeito com o mesmo curador.

E de feito, á noite, tendo este apparecido em minha casa, fiz-lhe sentir a necessidade de não prestarmo-nos ás tricas dos partidos, e o resultado final de todo este negocio foi que o escravo voltou á companhia de seu senhor, permanecendo no cofre os 100$000, como peculio, em favor d'aquelle.

O exposto é o transumpto fiel da verdade, e só a malignidade de um Sigismundo podia deturpar um facto de todos conhecido.

O Sr. Dr. João Maranhão, que me deve de alguma sorte conhecer, e cujo testemunho foi invocado, não terá certamente dito ao Sr. Sigismundo cousa differente do que se passou.

Quanto ao Sr. Dr. Henrique Capitulino, esse se tem constituido meu inimigo; mas, não obstante esta circumstancia, louvo-me no seu testemunho.

O proprio Sr. Figueirôa, si lhe deixarem a liberdade de dizer a verdade, garantindo-lhe o emprego, não discrepará uma linha do que escrevi.

O seu amigo, subdito portuguez, testemunha ocular e auricular, não repetirá cousa diversa.

Sou accusado de—*ter obstado que o meu detractor obtivesse certidões do alistamento de Maribeca.*

Esta accusação é mais uma *escorregadela* do *pai da pêta.*

O Sr. Dr. Henrique Capitulino, o *alter ego* do Sr. Sigismundo, e por sua vez interessadissimo neste negocio, poderá certificar, si eu despachei ou não, a petição em que se requeria a certidão questionada, e si mais tarde, sob o fundamento de que a primeira se havia perdido, eu despachei, ou não, uma outra sobre o mesmo assumpto.

Si a certidão pedida não foi dada, ou si o escrivão demorou-se em dal-a, porque o Sr. Sigismundo, ou o seu procurador, não veio perante mim reclamar providencias? Culpa, si houve, foi do escrivão; mas não minha, porquanto despachei promptamente as petições, e não recebi a minima reclamação contra o procedimento do escrivão. O que me consta, porém, particularmente, sobre este facto, é que o Sr. Sigismundo, que é de uma *sumiticaria proverbial*, queria obter a certidão com moeda, que não tem curso,—*a da meia cara*—, e deixar o pobre do escrivão *a ver navios*, e a mirar com ar de beatitude o sombrio quadro do *cruel ex officio!*

Sou accusado de—*ter guardado em mim, sem andamento, dous recursos interpostos por cidadãos de Maribeca contra a respectiva revisão de jurados.*

Respondo á arguição, dizendo, que relativamente a materia, a que visavam os taes recursos, já eu havia dado informação ao Sr. Dr. Sancho Pimentel sobre uma representação da Camara Municipal, mostrando, que, em vista da revisão ultimamente procedida e de outras razões, não podia ter lugar em Muribeca, a creação do fôro civil, que aquella corporação solicitava.

Quanto, porém, aos recursos, deixei de informal-os: 1º porque elles eram inuteis, ainda mesmo sendo providos, pois, sendo de 14 o numero dos recorrentes, e devendo d'entre estes ser eliminados 3, dous por fallecimento posterior, e um—o proprio Sr. Sigismundo—por não ser alli domiciliario, ficariam ainda faltando seis jurados para o complemento do numero legal; 2º porque aos recursos em questão acompanhava uma relação de mais de cem individuos, sobre cada um dos quaes devia fallar, e todos comprehendem facilmente que uma tal informação não é trabalho para um, nem dous mezes, morando, como moravam, os relacionados em lugares distantes, fóra da séde da comarca; 3º porque não ha lei, que me conste, que marque prazo aos juizes de direito, para ministrarem as suas informações aos presidentes de provincia; 4º porque, logo em março, tive certeza de minha remoção, em vista de uma carta do Sr. conselheiro Luiz Felippe, dirigida a um dos seus irmãos, annunciando-lhe *que não tardaria muito que arrebentasse uma bomba sobre mim*; 5º finalmente, porque aguardava a todo momento a chegada do presidente effectivo, o Sr. conselheiro Chaves, para julgar o recurso com inteira isenção de espirito partidario, do que não era capaz o vice presidente de então, como o mostrou por uma serie de actos, cada qual mais eivado do espirito faccioso.

E sobre este artigo accusatorio é digno de reparo o modo porque o Sr. Sigismundo o terminou! Com o espirito de intriga, que elle tem desenvolvido e apurado até a quinta essencia nos seus manejos contra os correligionarios, que não supportam o seu exclusivismo e tom dictatorial, eil-o a intrigar-me com Muribeca, afim de ver, si por esse meio pesca, mais tarde, algum votinho, dizendo, que eu desconsiderei aquella terra, porque declarei, que, nas revisões anteriores, existiam analphabetos, réos de policia e outros queijandos!

Misero pescador de aguas turvas,—*misero me tui*...

Sou accusado de—*não ter assignado a revisão de jurados, lançada no respectivo livro.*

E' esta mais uma escorregadéla do *pai da pêta.*

Peço ao Sr. Sigismundo que compre, com dinheiro de *sua algibeira*, uma lente, e venha, ou mande pelos seus aguasis, aqui residentes, verificar, si todas as revisões, e principalmente a ultima, estão, ou não, assignadas por mim, pelo promotor publico e pelo presidente da Camara, que é seu parente e amigo, e conseguintemente insuspeito.

Quem sabe! talvez o Sr. Sigismundo entenda que as assignaturas devem de ser postas no final da lista, e não no termo de revisão, que a menciona!

Ninguem se admire da supina ignorancia do ex-deputado de Goyaz (por traição ao ministerio presidido pelo Sr. conselheiro Sinimbú) sobre tudo quanto diz respeito á sua profissão.

Querem os leitores um exemplo desse meu asserto? Ouçam, e applaudam:

O Sr. Sigismundo, tendo appellado, como juiz de direito de Bom-Jardim, de um julgamento perante o jury, no qual foi o réo absolvido, o escrivão promptamente fez-lhe os autos conclusos, para elle adduzir os fundamentos de appellação, e o celebre juiz, recebendo os autos da mão do escrivão, n'elles lançou o seguinte despacho: *Recebo a appellação em ambos os effeitos*—!!!...

O Tribunal da Relação devolveu-lhe os autos, passando-lhe uma *zeribanda.*

Eis o que narra um dos escrivães d'aquelle tribunal a quem o queira ouvir!...

Sou accusado de—*ter deixado de assignar alguns termos de tutella; de dar tutores a orphãos, e de arrendar em hasta publica, ou por escriptura bens de orphãos.*

E' tão vaga esta accusação, desde que o Sr. Sigismundo não especifica um só inventario, em que se dão as faltas enumeradas, que me vejo em séria difficuldade, para contestal-a.

E' possivel, que me tenha escapado rubricar um ou outro termo de tutella, porque são actos redigidos no cartorio; mas, si isto constitue falta, que mereça increpação, é ella d'aquellas, em que pode incorrer o juiz o mais zeloso, ainda mesmo o que lê soletrando, palavra por palavra, todas as peças dos autos. Em todo caso, me parece, que, a haver faltas desta ordem, serão das de *rari nantes in gurgite vasto.*

No tocante á segunda parte do artigo accusatorio, devo dizer, sem basofia, que tenho reputação feita, desde que estreei a minha carreira de magistrado, sobre o zelo, com que hei sempre procedido em relação á boa arrecadação dos bens dos orphãos, meus jurisdiccionados.

Affirmo, sem medo de contestação, que todos os bens de orphãos na comarca estão devidamente acautelados, e que os que não estão arrendados legalmente, estão sob a administração de tutores por não terem apparecido em hasta publica licitantes.

Cito, como exemplos, os engenhos Camarão e Comportas, que foram por mais de uma vez á praça por arrendamento, não tendo apparecido licitantes.

O que queria o Sr. Segismundo, que eu fizesse nesse caso?

Sou accusado de ter nomeado meu parente Manoel Carneiro Leão —*tutor dos orphãos do morgado de Santo André, que tem em juizo diversas acções contra os mesmos orphãos.*

E' ainda réo de aleive neste ponto o *pai da pêta.*

Os autos do morgado de Santo André estão archivados no cartorio, e pendem por traslado do Tribunal da Relação, onde podem ser examinados.

Em tempo algum foi Manoel Carneiro Leão nomeado tutor desses orphãos.

O tutor foi, no principio do inventario, o irmão primogenito do primeiro leito do defunto, e por ultimo o major José Rodrigues de Oliveira Lima, e isto por ter o primeiro tutor requerido exoneração, sob o fundamento de pretender propor acção contra os seus tutellados, para excluil-os da herança, como filhos naturaes que eram do pai commum, embora reconhecidos em testamento.

Manoel Carneiro Leão foi nomeado por mim inventariante somente, e isto mesmo, quando o inventario estava concluido, ou quasi concluido, por que apenas faltava o julgamento das partilhas, aliás lançadas nos autos, e só o nomeei, porque não havia no lugar outra pessoa, que quizesse se prestar a exercer semelhante cargo, e o que havia sido nomeado pedio exoneração, allegando que não dispunha de recurso algum pecuniario para adiantar a importancia do imposto provincial, de cujo prévio pagamento tornava-se dependente o julgamento das partilhas, que, havia quasi um anno, não tinham andamento algum, apezar de repetidas intimações.

Em menos de oito dias —Manoel Carneiro Leão — conseguio pôr termo ao inventario, e dar por finda a sua commissão.

Sou accusado de —*ter aceitado do mesmo Manoel Carneiro Leão o traspasso de uma hypotheca no engenho Santo André, em que existem orphãos encravados.*

Respondendo, devo, antes de tudo, dizer, que Manoel Carneiro Leão não se limitou á traspassar-me a hypotheca sobre partes do engenho Santo André, mas tambem hypothecou-me todo o engenho Recreio, de sua exclusiva propriedade, e isto fez, quatro ou cinco annos depois de ultimado o inventario do morgado de Santo André.

O facto de existirem orphãos encravados em um immovel, não tira o direito á cada um de hypothecar, vender, ou alienar por qualquer modo a parte, que lhe pertence.

Por tanto, a accusação do Sr. Sigismundo neste, como em todos os outros pontos, não passa de um verdadeiro dislate.

Saiba agora o publico, em honra e gloria minha, e vergonha e confusão do meu detractor, que si no inventario do morgado de Santo André figuram hoje orphãos, é isto a mim devido.

Todos os herdeiros do primeiro leito, e todos os maiores, e junto com elles o meu parente Manoel Carneiro Leão, reclamaram repetidas vezes, para que os filhos do segundo leito não concorressem com elles á herança do morgado, e eu desattendi a todos, recorrendo elles para o Tribunal da Relação, d'onde ainda pende a appellação.

Ora, si eu me deixasse levar por espirito de parentesco, ou amisade, ou por qualquer outra circumstancia, deixaria de attender a Manoel Carneiro Leão, tratando-se, como se tratava, de uma questão controversa, sobre a qual os julgados superiores teem sido discordes no paiz?

O Sr. Henrique Capitulino funccionou nesses autos, como advogado de Manoel Carneiro Leão, e pode ministrar ao meu accusador os precisos esclarecimentos.

O Sr. Sigismundo que ousa dizer em seu libello monstruoso, que eu só vivo de *repulsivas torpezas*, procederia com a mesma hombridade, com que procedi neste negocio?

Dicant Paduani....

Sou accusado de—*ter impedido o arrendamento do engenho Camaçary ao Dr. João Augusto do Rego Barros, que se propoz fazel-o em praça em condições vantajosas ás viuvas e orphãos—seus proprietarios.*

O Sr. Sigismundo não dá um passo, não profere uma palavra, sem se enchafurdar no charco da pêta! Que horror tem esse homem á verdade!

O Sr. Dr. João Augusto, nem seu irmão, nem alguem por elles, me requereu o arrendamento de Camaçary em *hasta publica.*

O que o Sr. Dr. João Augusto requereu foi autorisação, para effectuar particularmente o arrendamento em questão com as viuvas proprietarias e eu indeferi, porque taes arrendamentos só podem ser feitos em praça publica, e só por excepção se permittem por escriptura, quando não apparecem licitantes ao arrendamento por aquelle meio.

Accrescenta o Sr. Sigismundo, que eu indeferi a petição do Sr. Dr. João Augusto com o fim de favorecer a um meu parente, habilitando-o com esse arrendamento a entregar a minha sogra, ou a um con-cunhado, como fez, o engenho que possuia.

Como é venenosa essa creatura, a que chamam Sigismundo!

Cuvier, se a examinasse, não hesitaria em classifical-a entre os reptis da peior especie.

O parente, a quem se refere o meu accusador, é o Sr. Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda, que nada por si devia, nem a minha sogra, nem a meu concunhado, Dr. José Maria Carneiro de Lacerda, a quem nenhum engenho vendeu.

O vendedor foi o pai, que somente devia áquelle meu con-cunhado 10:000$000, em quanto que o preço da venda foi de 65:000$000.

Pois bem, ainda para honra e gloria minha, e vergonha e confusão do meu mesquinho detractor, fique sabendo o publico, que, tendo ido á praça o arrendamento do engenho Camaçary, sob o preço de 3:000$ por anno, foi Joaquim Xavier o unico licitante, que se apresentou, e lançou, cobrindo a avaliação, pelo que lhe foi entregue o ramo d'arrematação; mas logo em seguida, tendo o procurador de uma das viuvas proprietarias requerido preferencia, não obstante ter se excusado de lançar, eu deferi a sua petição, e arranquei das mãos do *meu parente* Joaquim Xavier o ramo, de que estava de posse, obrigando-o d'est'arte a ir mais tarde arrendar a dita viuva, e por maior preço e condições mais onerosas, o engenho em questão.

Quem assim procedeu, attendeu porventura ás circumstancias de parentesco e de amizade, e favoreceu para arranjos ao parente?

Ignora, por acaso, o Sr. Segismundo, que não ha lei que mande na especie vertente attender a preferencia do co-proprietario, que mui de caso pensado, eximio-se de lançar, para poder obter o arrendamento por menor preço?

O que ha é uma praxe apenas, seguida por uns, e não observada por outros juizes.

Eu tinha adoptado no fôro, a que manda attender a preferencia na especie, e por isso observei-a, embora contrariando os interesses do parente.

Procederia o Sr. Segismundo com igual hombridade?

Respondam os homens da *escriptura*, ou os que melhormente o conhecem.

Sou accusado de—*ter nomeado partidor e distribuidor interino, a um eleitor, que devia ao meu detrator muitos favores, com o fim de conquistal-o.*

Esse Sr. Segismundo é das Arabias!!

Não ha quem passa ser serio com elle.

O homem, que não corou de ajoelhar se aos pés dos que o esbofetearam e a todos os seus parentes para obter uma cadeira na camara temporaria; o homem que, para conseguir as suas ambições não olha a meios; o politico trefego e aventureiro, o Sr. Sigismundo emfim, vê no acto o mais innocente e mais simples dos seus adversarios um ardil contra a sua candidatura!

O foragido da terra, que lhe foi berço; o repudiado da nobre e altiva provincia de Goyaz; o farejador de candidaturas e de casamentos; o *facsimile* de Jeronymo Paturot, vive assombrado, e por toda a parte vê um plano contra as suas torpes ambições!

Elle já anda sonhando com a minha remoção para esta comarca, e com a minha nomeação para presidente desta provincia, dada a subida dos conservadores, e tal é a fertilidade do seu intellecto inventivo, que me attribue essas aspirações, como si eu fosse da mesma massa, com que Plutão o fabricou em momento de desespero!

Não nomeeio Sr. Enedino distribuidor e partidor interino para *conquistal-o.*

Elle, que diga, si em tempo algum lhe pedi votos para quem quer que fosse, ou lhe fiz alguma insinuação com este fim.

Nomeei-o, porque o lugar acabava de vagar por incompatibilidade do serventuario, que o exercia, e o Sr. Enedino, além de reunir as precisas habilitações, achava-se abandonado *do protector especulador*, envolvido em tristes difficuldades da vida, com a mulher a espirar de grave molestia, sem dinheiro para soccorrel-a, e os filhinhos sem pão para mater a fome. Um amigo, que estimava e apreciava aquelle honrado pai de familia, fallou-me em seu favor, e eu, que sempre segui a norma de nomear para os cargos publicos os individuos, sem cogitar de suas opiniões politicas, porque attendo sobretudo ao seu merecimento pessoal, não tive duvida em fazer a nomeação pedida.

O Sr. Sigismundo, que não sabe o que é dar quartel ao adversario, não póde ligar á um acto desse um movel honesto. E no entretanto, se fosse elle um homem de consciencia menos cauterisada, devia ser o primeiro á fazer-me justiça neste ponto, lembrando-se, de que, se seu irmão está hoje no Hospital Pedro II, ganhando annualmente 1:200$000, a mim o deve.

Sou accusado—*de ter na ultima revisão de eleitores alistado em segredo de justiça dous individuos, que na revisão anterior, não tinham provado os requisitos legaes, mantendo as mesmas condições.*

E' mais uma das muitas aleivosias do filho de Plutão.

Não declinando os nomes dos alistados, nem mesmo affirmando o facto, estou dispensado de contestal-o.

Mas digo, para que se saiba, que sou eu, talvez o unico juiz na provincia, que, nos alistamentos, seguio praxe diversa das dos seus collegas, mandando ouvir o Promotor Publico, indistinctamente, sobre todas as petições, mesmo sobre aquellas que não se referiam ás provas de renda, unica sobre que o orgão da justiça tem direito de ser ouvido, e mandando archivar os respectivos papeis, depois de autoados.

O Sr. Dr. Henrique Capitulino pode dizer si isto é ou não verdade, e o Sr. Sigismundo, querendo, pode mandar examinar todos os autos relativos aos alistamentos de eleitores.

Sou accusado de—*ter sido parcial no inventario do espolio do finado tenente coronel Manoel de Souza Leão, offendendo os legitimos interesses do Barão de Gurjaú.*

Esta accusação dá a medida da insensatez do Sr. Sigismundo.

Todas as minhas decisões sobre este inventario foram confirmadas por appellação pelo Tribunal da Relação, e aceitas pelo proprio Barão de Gurjaú em accommodação com o seu irmão, com quem litigava, e, o que é mais de notar, abrindo mão da cobrança de uma hypotheca do valor de 53:000$000 que julguei falsa e simulada, sendo tambem a minha sentença, neste ponto, confirmada pela Relação por unanimidade de votos.

Está terminado o libello accusatorio.

Mas, não contente em ferir-me, como juiz, o meu implacavel aggressor, que parece ter mamado em pequeno leite de hyena, vem de soslaio cravar as garras aduncas na minha obscura individualidade, dizendo, que eu tive de recorrer a *compadrices* para fazer carreira, e que, procurando padrinhos para os meus filhos, os procurava ao mesmo tempo para mim.

Essa dentada é uma retaliação do seu *genrismo*, que eu considerei a unica alavanca do seu merecimento e engrandecimento.

Por que hade o Sr. Sigismundo forçar-me a fallar de mim, quando evito toda e qualquer manifestação que possa pôr em relevo o meu pequeno merecimento?

Todos sabem, que eu pertenço á uma familia de obscuros agricultores, e que a familia, a que me liguei por casamento, está na mesma esteira. Nunca tive, pois, parente, nem consanguineo, nem affim, que me servisse de escada para subir, e o pouco, que sou, devo ao meu trabalho, ao meu esforço, e ao meu comportamento na sociedade, em que vivo.

Quando fui nomeado no começo da minha vida publica delegado de policia da capital pelo Sr. conselheiro Saraiva, ainda não era casado; quando fui nomeado juiz municipal de Goyanna tambem ainda não o era; quando fui despachado juiz de direito da comarca do Texeira, e logo depois chefe de policia do Ceará, ainda não tinha filhos; quando fui nomeado presidente do Rio Grande do Norte ainda não tinha tomado por compadre, nem o meu velho amigo, conselheiro Araripe, nem o eximio Barão de Cotegipe, a quem devia uma enorme divida de gratidão pela brilhante defeza, que me fez no Senado, quando ferido injustamente por um membro da familia do Sr. Sigismundo; quando, finalmente, tomei por compadre o meu amigo de infancia, o conselheiro João Alfredo, já era, ha mais de anno, presidente desta provincia

E não é só isto; aos 23 annos de idade, já era eu cavalleiro da Rosa; aos 25 official da mesma ordem; aos 26 cavalleiro da Ordem de Christo, e aos 33 commendador da Rosa, e nenhum dos cidadãos acima indicados era ainda compadre meu.

Não tem, pois, o Sr. Segismundo razão em dizer, que eu, tomando padrinhos para os meus filhos, tomei-os para mim.

Retaliando ainda a qualificação de *Jeronymo Paturot*, farejando casamentos, diz o balofo Sr. Sigismundo, que elle recusou um casamento *igual ao meu*, que lhe foi por duas vezes offerecido!

Foi o contrario o que succedeu, e o Sr. Sigismundo isto diz, hoje, por que sabe, que já não existe no numero dos vivos o meu nobre amigo, Dr. Antonio Herculano, de saudosa memoria.

A proposta foi *in-limine* rejeitada, não só pela estampa antipathica do solicitador, que era da moça conhecido, desde o tempo, em que cohabitava com o mesmo Dr. Antonio Herculano, como tambem por que se dizia, que era sujeito a accommettimentos frequentes de raiva *rabida*, além de ser, como é sabido, um puro atheu e materialista, e já se vê, que qualquer d'esses *predicados* era bastante, para que uma moça *lhe torcesse o beicinho.*

Não ha qualificativo, que mais quadre ao Sr. Sigismundo, eu o repito, do que o de *Jeronymo Paturot*—a farejar casamentos e posição social.

E para que todos disso se convençam, basta dizer, que antes do seu casamento, quando elle andava, qual outro *belga*, quebrando as calçadas do Recife, procurava frequentes vezes a conservadores, e a um destes, que acabava de ser nomeado presidente para Alagoas, se insinuava para leval-o como chefe de policia!

O publico, que leu o artigo do meu accusador, reproduzido no *Jornal do Recife* de 24 do corrente, deve de ter notado, que elle fez synalepha em todos os pontos referentes ás graves accusações, que lhe fiz, e bem assim em todas ás allusões aos seus parentes, e de muitas das quaes foi elle, mais ou menos, participante, usufruindo os proventos.

E', pois, o Sr. Sigismundo réo confesso, e todos, sem rebuço, podem chamal-o patoteiro e salteador da Calabria.

E é um homem formado dessa argamassa, que ousa tentar marear a minha reputação, consolidada por 26 annos de vida publica nos altos cargos do Estado!

Chama-me *patoteiro* por ter recebido indemnisação inferior as dos meus visinhos pela desapropriação de parte do meu sitio, o mesmo homem, que não escrupulisou de alforriar pelo fundo de emancipação, e por preços exorbitantes, escravos velhos e invalidos—os unicos que na respectiva lista foram avaliados mais altamente, a ponto de provocar este facto reclamações pela imprensa, o que se verifica da seguinte relação:

Francisco (doente do peito)	1:200$000
Cosme	1:100$000
Damião	1:200$000
Venancio (aleijado)	1:000$000
Maria (de 68 annos e mãi dos precedentes)	600$000

Chama-me patoteiro porque não me averbei de suspeito, logo de principio, no inventario de Eduardo Carneiro Leão, quando não podia, e não devia fazel-o, e quando é sabido que, no inventario, surgindo algum incidente, que motive a suspeição, eu podia não obstante isso, proseguir no feito, como bem opinou o illustrado Sr. Dr. Andrade Figueira, e pratica o não menos illustrado Dr. Hermeneges, remettendo o incidente ao substituto legal, e ao passo que por isso me accusa, esse homem, que é um verdadeiro Proteu, não escrupulisa, como chefe de policia, usurpar attribuições de authoridade judiciaria, e de intrometter-se em questões civeis de posse de terra, em favor de um seu tio, que solicitou o seu apoio, expedindo uma numerosa força de policia, com corneta á frente, e commandada por um official, afim de fazer prevalecer a posse turbada, e, o que é ainda mais censuravel, fazendo amarrar com cordas o proprietario do engenho e um filho deste, ambos officiaes da guarda nacional, obrigando-os á percorrerem á pé a longa distancia de quatro leguas até esta cidade, em cuja immunda cadeia foram atirados de envolta com os facinoras, e, afim de evitar, que fossem soltos por *habeas corpus*, fel-os seguir, horas depois, mettidos em uma diligencia, atulhada de soldados, para a Casa de Detenção da capital, d'onde finalmente, passados alguns dias de martyrio, foram restituidos por *habeas-corpus* á sua liberdade.

Com a exposição deste facto, de que tem pleno conhecimento a provincia inteira, e que assás caracterisa o insigne tartufo, que quer passar por um homem manso, cordato e justiceiro, eu me despeço do publico imparcial, a quem comprimento.

Jaboatão, 27 de julho de 1885.

Henrique Pereira de Lucena.

As palestras do Exm. Sr. conselheiro Avila

X

Estamos cançados de esperar, que no horisonte governamental desponte, com todo o *esplendor da—justiça—, proclamada aos quatro ventos*, a promoção do exercito.

Será a primeira vez que [illegible] venha apparecer em assumpto de tantos [illegible], como sóe ser uma promoção de officiaes generaes, onde o principio do—merecimento—tem de ser observado; [illegible] a palavra [illegible], em forma de compromisso official, fosse [illegible]

rante o parlamento, de que as promoções se fariam *sob o principio da mais rigorosa justiça*, temos nossas duvidas sobre a vinda de se—*phenomeno*—, cuja passagem pelo—*disco—ministerial á presença imperial*, julgamos muito difficil!... emfim, tarde ou cedo a luz se fará, e então, a nossa analyse será razoavel pelo conhecimento que temos dos homens e das cousas; além de que, a demora dessa *encantada* promoção, sem justificativa, nos promette a certeza de nossos calculos e observações sobre a *astronomia militar*.

Eis, pois, a razão de sermos tardios na conclusão da serie de dez artigos, que nos obrigamos a publicar sobre negocios do exercito e da classe militar. Afinal, chegamos ao termino de nossos trabalhos.

Temos dito alguma cousa a respeito; porém, muito ainda nos falta dizer, o que faremos, caso nos seja possivel a publicação d'uma outra serie de artigos. Desde já asseguramos, que nossa attitude será a mesma, que expontaneamente assumimos á principio: haja o que houver, venha o que vier acerca do que escrevermos, a nossa linguagem continuará a ser franca, respeitosa e leal; pautaremos sempre o que dissermos pela consideração que tributamos á classe militar e á imprensa séria e moralisada.

Vamos adiante. Agradou-nos, sobremodo, que o Exm. Sr. conselheiro ministro da guerra, em seu relatorio apresentado ultimamente ás Camaras, opinasse comnosco a respeito da maneira mais conveniente de pagar-se aos voluntarios e engajados as prestações de seus respectivos premios, como meio unico de evitar-se que os alistados em taes condições commettam facilmente, e com prejuizo dos cofres publicos, os abusos que anteriormente apontamos.

Igualmente nos satisfez, que o Exm. Sr. general Visconde de Maracajú, em seu projecto de reorganisação do exercito, tivesse a mesma lembrança nossa, mudando a denominação dos officiaes generaes. Alguma cousa, *pois*, já alcançamos do que temos escripto.

E tratando do mesmo projecto, que consideramos um trabalho bem acabado, embora se note alguns pequenos senões, vamos dar nossa opinião a respeito.

O projecto não cogitou da sorte de alguns primeiros e segundos tenentes d'arma de artilharia, que por não possuirem o curso da respectiva arma, não terão accesso, e assim, consideram mortas as suas naturaes aspirações. Deve-se, pois, abrir as portas do futuro á esses officiaes, muitos delles promovidos no campo de batalha!

Nas armas de cavallaria e infantaria, o projecto faz uma reducção de capitães e alferes, em tempo de paz.

Não concordamos com qualquer reducção de officiaes, por mais diminuta que seja, porque, esse resultado virá prejudicar a promoção no primeiro posto.

O projecto estabelece batalhões de infantaria com 4 companhias, tendo cada um delles 272 praças, ao passo que os batalhões actualmente, com 8 companhias, tem cada um delles 350 praças. Em resumo: os 21 batalhões existentes e mais as 8 companhias de guarnição dão um total de 7,814, e o projecto representa um total de 10,518—nos 36 batalhões; a differença para mais entre o projecto e o quadro actual, é de—2,704 praças; porém, isto nos parece de pouco valor material, porque, se os batalhões existentes, com 350 praças, são insufficientes para o desempenho do serviço nas provincias, quanto mais ficando reduzidos a 272 praças?! Além de que, pela distribuição de batalhões ás provincias, as de primeira ordem, que de mais força necessitam, cabe lhes somente um batalhão de infantaria, o mesmo que ás provincias do Rio Grande do Norte, Parahyba, Espirito-Santo, Sergipe e outras, que só têm de menos as duas baterias d'artilharia, quando estas serão exclusivamente para guarnecerem as fortificações; portanto, a alludida distribuição merece ser modificada, attendendo-se a justificativa de que, esta provincia, por exemplo, que tem de dar fortes destacamentos para o presidio de Fernando, não poderá manter-se com menos força da que tem, que não lhe chega para satisfazer as exigencias do serviço, como a experiencia tem provado.

Ainda, o projecto não pensou na reforma de alguns dos corpos especiaes; por exemplo, o de saude que, datando sua organisação de 1857, até hoje por nenhuma reforma ha passado, quando alliás necessita por que, 94 2^os^ cirurgiões está para 42 1^os^, assim como, 8 cirurgiões de brigada, para 4 de divisão, e estes para um cirurgião mór. Não é preciso muito trabalho para conhecer-se no que d'isto vai de desproporcional!

Feitos estes ligeiros reparos, não deixamos de applaudir a vantagem que esse projecto traz á promoção dos postos superiores nas tres armas; assim como, as boas intenções de seu autor consignando em cada provincia, pelo menos, um batalhão de infantaria.

De tudo mais que interessa essa reforma, consideramos util, conveniente, e de muita vantagem ao serviço militar no quartel de paz, e na tenda de guerra.

Passemos a outro assumpto.

E' de muita conveniencia que o que o governo estabeleça regra invariavel sobre os actos de solemnidade publica, em que devem comparecer os officiaes do exercito por que, pela pratica seguida não se sabe quando a autoridade convida, e quando ordena.

Si convida, o faz por tal forma que o convite torna se obrigatorio; e se ordena, algumas vezes não tem motivo para isso. O aviso do ministerio da guerra, que trata d'esse assumpto não é positivo, e presta-se a vontade da autoridade, de convidar e ordenar quando bem lhe parecer.

Não inventamos factos: temos visto convidarse officiaes dos corpos do exercito, para darem *boas festas e entradas de anno novo*, á quem, com excepção, recebe essas felicitações com tanta gravidade, que faz suspeitar a convicção de julgar o facto obrigatorio.

Emfim, é pouco edificante que o militar, que tem perante a sociedade missão especial, algumas vezes desempenhe contrariado, o papel de—*caudatario*—; ou seja convidado para fazer—*sequito*—, e não por consideração á classe a que pertence. Isto só pode resultar de certos convites, com caracter official, para alguns actos que repugna a assistencia official.

Antes de terminarmos as nossas considerações, dirigimos um aperto de mão ao Exm. Sr. conselheiro Avila pelo que disse em sua 8ª palestra, que agora lemos, quando refirio-se ao general Jourdan quando nas primeiras guerras da França dirigio ao directorio em 1796 o officio, que vimos transcripto, cuja leitura apreciamos o julgamos um exemplo vivo á todos, que pretendem subir as cumia as officiaes, sem lembrarem se que a natureza os dotou com *respiração curta em atmosphera baixa*...

Ao que S. Exc. disse, nós accrescentamos: a vaidade em certo grão céga o homem, e o faz não se conhecer; as posições officiaes são creadas para os homens, mas, nem todos os homens são para ellas!

E' preciso a consciencia abater o orgulho, que muitas vezes arrasta o homem a descobrir-se, e mostrar sua *intelligencia*, que podia passar na ignorancia.

Recife, 27 de julho de 1885.

Os veteranos.

Carnes verdes

VII

O DIARIO DE PERNAMBUCO

Infandum regina...... diziamos, simplesmente, nós tomando por emprestimo, ao *Diario de Pernambuco* esse verso do poeta mantuano, para externarmos a nossa admiração, ante o seu artigo edictorial, de hontem, si não fossemos obrigados a fazerlho o necessario reparo.

O decano da imprensa pernambucana voltou a esta cançada questão, para repetir a sua opinião a favor do contrato que celebrou a Camara Municipal com o Sr. José de Oliveira Castro, ultimamente approvado pela Assembléa Legislativa Provincial.

Outro fundamento, porém, não apresentou, além do encarecimento das carnes verdes, em face das repetidas noticias de secca, que tem vinda das regiões criadoras, afigurando-se lhe tanto mais provavel e fatal esse encarecimento quanto se não forem tomadas cautellas, subsistirá o monopolio de facto e concluindo por declarar que, em seu conceito, andou bem avisada a Assembléa Provincial acquiescendo ao acto da Camara Municipal pela adopção do decreto que o approva.

Por mais verdadeiro que seja esse fundamento, ainda que o ambicionado contracto tivesse sido celebrado, sob a influencia d'essas noticias repetidas de secca, e, finalmente, subsista ou não o fallado monopolio de facto, o que é certo é que não cabe na especie; e só na ausencia de outro é invocado, como a taboa unica de salvação para conquistar a realisação da mais das arrojadas pretenções da actualidade.

Sabe o *Diario* que não é de hoje que se pretende monopolisar o commercio de carnes verdes; não ha de ignorar, tambem, que para esse fim reunem-se alguns individuos, fazem sociedades, organisam companhias, phantasiam uma crise a respeito de gado, elevam o preço das carnes, proclamam uma situação desesperada para o povo e avançam então contra a lei solicitando do poder competente taes favores, que, em definitiva, ficam de posse de um privilegio.

De um privilegio? Se nos retorquirá.

— Sim!—de um privilegio de *facto* e *quasi de direito*, porque, com a violação dos §§ 24 do art. 179 da Constituição do Imperio, e 9· e 10· do art. 71 da lei de 1 de outubro de 1828 dá se limitação á liberdade do commercio...

Esta verdade não póde contestar o *Diario*.

E, dizendo que contra o decreto da Assembléa Provincial atiram-se as pechas de inconstitucional e de contrario áquella liberdade, *confessa* a existencia do citado § 24 do art. 179 da Constituição (podera não,) mas procura firmar-se no final do mesmo paragrapho que assim se exprime: « *uma vez que* NÃO SE OPPONHA *aos costumes, a segurança e* SAUDE DOS CIDADÃOS. »

D'ahi faz o seguinte raciocinio:

« Ora, desde que, ha longos annos, o commercio das carnes verdes está monopolisado de facto, e monopolisado de fórma á *oppôr-se á saúde dos cidadãos* recifenses, pois que a carne fornecida no geral tem sido de má qualidade; é patente que o referido commercio está incurso na excepção do § 24 do art. 179 citado, e consequentemente poderia ser até prohibido por lei, se á tanto quizesse chegar a Assembléa Provincial. »

Bem!—O monopolio está na *má qualide* das carnes; e, consequentemente, oppõe-se a *saude dos cidadãos*;—portanto a Assembléa Provincial podia até prohibir o commercio de carnes verdes!

Que theoria!...

A Assembléa Provincial prohibindo um genero de commercio garantido pela Constituição e pela lei de 1 de outubro de 1828, somente porque o genero exposto á venda é de *má qualidade*.

Mas o *Diario* deve ser logico.

Assim como ha a carne verde de má qualidade, ha o pão, a manteiga, a carne de xarque, o bacalháo, o vinho, etc., etc, logo o commercio de todos esses generos póde ser prohibido pela Assembléa, porque se oppõe á saúde dos *cidadãos recifenses*.

E depois, que desimação, que desgraça para este paiz, si do Amazonas ao Prata, as illustres Assembléas procedessem de accordo com a opinião do *Diario*!

Não!...

O illustre veterano metteu-se a sophismar.

Note-se: é crivel que o *Diario* ignore que ha um medico do matadouro, que ha fiscaes da Camara Municipal; que ha commissario do mercado; que ha inspector da saude publica; que, finalmente, ha povo nesta cidade? Não!

Como, pois, admitte que ha o monopolio no commercio de carnes verdes, e monopolio que assenta na má qualidade das carnes?

Note-se mais: a constituição politica anterior a 1828, garante, em geral,—a liberdade de commercio; a lei de 1 de outubro desse mesmo anno, restringe a do de carnes verdes garantindo da mesma fórma.

« Assim só nos matadouros publicos § 9·) ou particulares com licença das camaras se poderão matar esquartejar as rezes, estando presentes os exactores dos direitos impostos sobre a carne; *permittir-se-ha aos donos dos gados conduzil-os depois de esquartejados e vendel-os pelos preços que quizerem e aonde bem lhes convier*, coutanto que o façam em lugares patentes em que a Camara possa fiscalisar a limpeza e salubridade dos talhos e da carne, assim como a fidelidade dos pesos.

« E, finalmente, é ainda seu dever § 10) prover sobre a commodidade das feiras e mercados, abastança e salubridade de todos os mantimentos e outros objectos expostos á venda publica, *abstendo-se* ABSOLUTAMENTE de taxar os preços dos generos, ou de *lhes pôr outras restricções a ampla liberdade que compete a seus donos*. »

Desde, portanto, que ha fiscalisação desapparece a tal excepção do citado § 24 do art. 179 da constituição.

E, se assim não fosse, onde estaria a sabedoria do legislador constituinte?

Mas o *Diario* não deixa o seu ponto, aliás, falso, de partida.

« Não é inconstitucional o contracto por que a Camara Municipal firmou-se no § 10 do art. 71 da lei do 1º de outubro de 1882.

Note-se ainda: esse § obriga as Camaras a proverem sobre as communidades das feiras e mercados abastança e salubridade de todos os mantimentos e outros objectos expostos á venda publica *abstendo-se* ABSOLUTAMENTE DE TAXAR OS PREÇOÇ DOS GENEROS (e A carne ali está incluida) OU DE LHES PÔR OUTRAS RESTRICÇÕES Á AMPLA LIBERDADE DOS SEUS DONOS.

Entretanto, a Camara Municipal pelo contracto, TAXOU O PREÇO DAS CARNES PARA OS CONTRACTOS E RESTRINGIO A LIBERDADE DOS OUTROS COMMERCIANTES, COM ESSA TAXA favorecida com muitas concessões aos mesmos contractantes.

E uma infracção, assim clara e manifesta, não tem valor aos olhos do *Diario* e, em seu conceito, não padece duvida, nem a competencia da Edilidade do Recife nem a da Assembléa Provincial para obrar no assumpto, como praticaram, sem sahirem das espheras de suas respectivas attribuições!

E' extraordinario!

Finalmente, contestando o motivo para que deixe de ser publicado o alludido decreto estabelece uma outra theoria tambem exquisita sobre a especie.

Em a sua opinião sómente das leis dependentes de sancção póde-se suspender a publicação; e não se achando a de que se trata, neste caso, é claro que não tem lugar a salutar providencia que contra um grande attentado, pediram muitos representantes do commercio de carnes verdes.

Tenha paciencia o *Diario*.

Si não está de má fé, permitta que lhe contestemos, neste ponto, os conhecimentos administrativos.

Para não alongarmos mais o presente artigo, limitamo-nos a remetter o illustre contemporaneo para a consulta do conselho de estado de 12 de setembro de 1884, publicada no *Diario Official* e transcripta no *Diario de Pernambuco* de 3 do corrente.

Leia: medite nos pareceres de Martim Francisco, Affonso Celso e José Bento, e depois não diga mais uma só vez, que sómente, póde ser suspensa a publicação das leis que dependem de sancção.

Do resto, ainda chamamos a sua attenção para os actos dos presidentes do Ceará e Sergipe, Carlos Ottoni e Ayres do Nascimento, suspendendo a publicação das leis do orçamento municipal de 1883 e 1884.

E para concluir: sustente o *Diario* o contracto de carnes verdes; mas faça-o fundando-se na conveniencia: na lei, do centemente, não póde nem deve fazel-o.

Vão-se-lhe os creditos.

Recife, 28 de agosto de 1885.

W.

Carnes verdes

A petição de recurso

I

Propomo-nos nesta serie de artigos, que hoje iniciamos, demonstrar clara e exuberantemente que carece de todo o fundamento o recurso interposto perante o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, contra a lei da Assembléa que approvou o contracto pela Camara Municipal celebrado para abastecimento de carnes verdes no municipio do Recife, e do qual são signatarios os marchantes desta capital, exactamente aquelles que procuram e teem até hoje conseguido circunscrever a um circulo limitadissimo o commercio das carnes verdes, constituindo assim este ramo de negocio um verdadeiro monopolio, senão de direito com certeza de facto.

Analysaremos periodo por periodo e temos fé, demonstraremos á sociedade a sua improcedencia servindo-nos para este fim exactamente dos artigos de lei citados pelos recorrentes, os quaes, longe de aproveitar lhes, ao contrario, são em favor do acto que acaba de ser decretado pela illustre Assembléa Provincial.

Dizem os monopolisadores que usando da faculdade que lhes conferem o § 30 do art. 179 da Const. Pol. do Imperio e art. 73 da lei de 1 de outubro de 28 essas disposições são as que concedem a todo o cidadão o direito de petição representam ao Exm. Sr. presidente da provincia contra lei votada pela Assembléa Provincial, e que approva o contracto para abastecimento de carnes verdes, *por ser aquella lei attentatoria da liberdade do commercio, garantida em toda a sua plenitude* pelos §§ 24 do citado art. 179 da Const. e 8º, 9º, e 10 do art. 66 da lei de 1 de outubro.

Vejamos primeiramente o que determina o § 24 do art. 179 da Const.

E' elle nestes termos concebido:

« Nenhum genero de trabalho, de cultura ou commercio, podeser prohibido uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança e saude dos cidadãos.»

Em que parte da lei votada pela Assembléa encontraram os recorrentes disposição que contrarie essa determinação da nossa carta constitucional?

Por ventura, o contracto feito pela Camara, tal como se acha modificado pela Assembléa, prohibe a quem quer que seja abater gado e negociar com carnes verdes?

De certo que não.

Essa prohibição existia, é certo, no contracto, tal qual foi celebrado pela Camara, pois que estabelecia em a clausula 9ª que só ao contractante seria permittido o direito de pelo tempo do contracto, abater gado para consumo do municipio do Recife.

Quando isto dispunha o contracto delles faziam parte Ferreira & C. e o achavam muito bom e muito legal: quando porém, a Assembléa supprimiu esta clausula, eil-os que se separam e começam a impugnal-o, pois que o que lhes convém é exactamente o privilegio exclusivo, isto é, monopolio legal, ou então o *statu quo*, isto é, monopolio de facto.

Mas essa clausula 9 do contracto foi supprimida de sorte que sendo os contractantes obrigados a abater um numero certo e determinado de rezes, cuja carne serão obrigados a vender no maximo pelo preço de 300, 380, 400 e 480 conforme a qualidade e a estação, ficam todavia os demais marchantes, e quem bem quizer com a faculdade com a liberdade ampla de abater o numero de rezes que lhes approuver, vendendo as carnes pelos preços que entenderem e lhes convier.

Onde, pois, foram encontrar os recorrentes essa disposição contraria ao que prescreve o citado § da Contituição do Imperio?

Tão avisados estão esses homens a argumentar de má fé, que até em uma petição dirigida aos altos poderes publicos, faltam por este modo á verdade, como se o Exm. Sr. presidente da provincia se deixasse levar pelas suas citações e não escudasse as suas resoluções no estudo e reflexão, procedendo de accordo com o direito e bazeando-se na justiça e no bem publico.

Está portanto provado que a lei da Assembléa Provincial não é inconstitucional, pois que não vai de encontro a disposição alguma da nossa carta; pois que não attenta contra a liberdade de commercio, por isto que não institue monopolio, não põe peias a este ramo de negocio, e deixa plena e ampla liberdade a quem bem quizer exercer essa profissão.

II

Vejamos agora se foram mais felizes os recorrentes nas citações feitas da lei de 1º de outubro, isto é, se as disposições desta lei lhes approveitam.

Diz o § 8º do art. 10 dessa lei:

« E' dever das Camaras Municipaes proteger os creadores e todas pessoas que trouxerem seus gados para os venderem, contra quaesquer oppressões dos empregados dos registros de curraes de conselhos a onde os haja ou dos *marchantes e mercadores* deste genero, castigando com multas e prisão nos termos do tit. 3º do art. 71 os que lhes fizerem *vexames e acintes para os desviarem do mercado.* »

Perfeitamente.

Qual é o espirito deste artigo?

Cumpre ás Camaras providenciar de modo que nem os seus empregados, e nem os *marchantes e mercadores de carne* commettam quaesquer oppressões contra os criadores e as demais pessoas que trouxerem seus gados para vender, castigando quando pretenderem desvial-os do mercado.

Quer dizer: oppor-se ao monopolio; impedir a colligação dos marchantes e mercadores no intuito de ficarem sós no mercado para imporem o preço.

Mas é justamente isto que se esta dando e que o contracto acabará.

Por ventura vem ao nosso mercado criadores para abater gado?

Não por certo, porque os marchantes e mercadores não o consentem.

Ha liberdade de commercio no negocio de carnes verdes?

Tambem não, e isto pela colligação dos mesmos marchantes e mercadores, no intuito de exercerem pressão sobre a popula ção, impondo preços os mais elevados.

E seria licito á Camara conservar-se de braços cruzados ante este estado que está em manifesta opposição ao salutar principio estabelecido no citado?

Não por certo.

O que cumpria para exterminar o monopolio?

Fazer concessões aos criadores que se resolvessem a vir abater gado, dispensando-lhes impostos e cercando-os de outras garantias?

Isto já se tem tentado por vezes sem resultado, algum porquanto o criador que cahisse na *esparrella* teria de se ver forçado a vender o seu gado por *dez réis de mel coado* em vista dos *acintes vexames e oppressões* que indubitavelmente lhes fariam os *marchantes e mercadores* para o fim de *os desviarem do mercado*.

O meio unico que podia produzir resultado beneficio foi aquelle de que em tão boa hora lançou mão a Camara, fazendo um contracto, que foi approvado pela Assembléa, em virtude do qual o contractante é obrigado, sem prejudicar a livre concurrencia, a abastecer o mercado de carnes verdes por preço baixo, ao alcance de todos, não se marcando o minimo, mas somente o maximo com relação ao preço, de sorte que, não podendo exceder do *quantum* estabelecido, póde todavia descer ao preço mais modico que se possa imaginar.

Ao passo que essa resolução é tomada quanto ao preço, relativamente ao numero de rezes a abater é o contrario; foi estabelecido o minimo, de sorte que sempre que se verificar ser este pouco por falta de concurrentes, será o contractante obrigado a augmentar a matança, elevando-a ao numero que a Camara julgar conveniente.

Portanto, o contracto, longe de ferir o § 8· da art. 66 da lei de 1 de outubro, ao contrario, com este perfeitamente se harmonisa, e foi feito propositalmente para poder tornar se uma realidade o que ahi é determinado e que estava sendo de longa data completamente burlado.

III

Analysaremos agora o § 9· do referido artigo, igualmente citado pelos recorrentes.

Esse § dispõe o seguinte:

« Só nos matadouros publicos ou particulares com licença das Camaras, se poderão matar e esquartejar as rezes, estando presente os exactores dos direitos impostos sobre a carne, permittir-se-ha aos donos dos gados conduzil-os depois de esquartejados e vendel-os pelos preços que quizerem e aonde bem lhes convier, contanto que o façam em lugares patentes, em que a Camara possa fiscalisar a limpeza e salubridade dos talhos e da carne, assim como a fidelidade dos pesos. »

Qual é a clausula do contracto que se oppõe a tudo isto, não nos mostrarão os concorrentes?

Parece que o *mel de páo* descoberto pelos recorrentes está nestas palavras, pois que as *gripharam—permittir-se-ha aos donos dos gados conduzil-os depois de esquartejados e vendel-os pelos preços que quizerem e aonde bem lhes convier*.

Mas o contracto impede aos recorrentes ou a quem quer que seja que façam tudo isto que acima se lê!

Pois, pelo contracto, ficam os Srs. Ferreira & C., ou outros quaesquer inhibidos de conduzir *os seus gados depois de esquartejados e vendel-os pelos preços que quizerem e onde bem lhes convier*.

De certo que não.

Em vigor o contracto, poderão, se bem quizerem, os marchantes, mercadores de carne, ou quaesquer pessoas, abater até um milhão de rezes e vender a 40 réis ou 80 o kilogramma.

Queremos crer que o protesto dos recorrentes refere-se á limitação que a esta liberdade tem de soffrer os contractantes.

Mas estes não lhes deram procuração para isto, e ao contrario aceitam de bom grado o onus que lhes impuzeram.

Depois comprehende-se bem o espirito do § citado, que é bem claro: não podem os poderes publicos obrigar a qualquer individuo que venda, contra sua vontade, o seu genero por mais ou menos do preço que lhe convier; mas dahi não se conclue que não possam esses mesmos poderes publicos, com o intuito de favorecer a população, entrar em accordo com esse ou outro individuo, fazendo-lhe concessões no intuito delle comprometter-se a vender o seu genero por um preço certo e determinado.

O que a lei não quer é que se constranja que se obrigue; mas se o individuo acquiesce, convem entrar em accordo, nenhuma disposição de lei a isto se oppõe.

IV

Passemos ao ultimo § isto é ao 10º.

Este determina o seguinte:

« E' dever das Camaras, prover sobre a commodidade das feiras e mercados, abastança e salubridade de todos os mantimentos, e outros objectos expostos á venda publica, abstendo se absolutamente de taxar o preço dos generos ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos. »

Como succedeu com os anteriores, não descobrimos aqui um só ponto que se opponha ao que está determinado no contracto.

Ao contrario, o contracto vem concorrer para execução deste dispositivo, pois que *provê sobre a abastança* da carne verde que sem o contracto é bastante escassa

Quanto ás palavras que os recorrentes gripharam, isto é *abstendo se absolutamente de taxar os preços dos generos ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos*, dão se as mesmas razões de que nos servimos quando combatemos o § 9º.

A Camara ou poder algum em virtude do contracto não *taxa* ABSOLUTAMENTE *os preços da carne que porventura exporem Ferreira & C. ou quem quer que seja, e nem lhes põem outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos.*

Salvo se os recorrentes se constituiram advogados dos contractantes e recorrem daquillo que estes admittem e aceitam.

Dá-se neste caso a mesma cousa de que já nos occupamos quando analysamos o § 9º.

A limitação á liberdade só é prohibida quando não a aceita o dono do genero; mas se este acquiesce, com isto se conforma, não se póde oppor a lei.

Foram estas as disposições de leis citadas pelos recorrentes, e todas ellas são contrarias ás intenções da mesma, isto é, não corroboram os seus assertos, e ao contrario, servem para nelles se estribarem aquelles que fizeram o contracto, pois que justamente para tornar-se uma realidade os dispositivos contidos nestes artigos, foi que se fez o referido contracto.

Os demais argumentos da petição são futeis, igualmente futeis, ou melhor, ainda mais futeis.

Delles nos occuparemos em outros artigos.

Um municipe.

Ao Exm. Sr. Presidente da Provincia

E' com o mais profundo respeito que nos dirigimos a V. Exc.

Sabemos que a instancias de V. Exc. a Assembléa Provincial decretou, ou está prestes a decretar o celeberrimo imposto de gyro commercial, restauração fraudulenta do antigo imposto de consumo

Estamos, pois, convencidos de que essa decretação vai ser sanccionada.

V. Exc. está certamente de muito boa fé neste negocio, julgando que o dito gyro fará a felicidade da provincia, cujos destinos lhe estão entregues.

Pois nós pedimos venia para declarar formalmente que nesse ponto V. Exc. está redondamente enganado: o gyro fará immenso mal a Pernambuco.

V. Exc. illudido pelo Thesouro e por aquelles que, indifferentes ao bem publico, não se importam de levar a provincia a um abysmo de miserias, pensa talvez que a classe commercial, impugnando tão desasado imposto, só tem em vista o seu interesse.

Erro manifesto.

O commercio nunca fez, nem jamais fará questão de *quantum* a pagar de imposto pelas mercadorias importadas: o que elle quer é igualdade na contribuição por esse lado entre todas as provincias do imperio, para que umas não possam annihilar as outras por força das vantagens artificialmente creadas.

O que o commercio não quer, Exm. senhor, o que não pode tolerar são os direitos differenciaes nesta terra da Santa Cruz, são as barreiras interprovinciaes, annquiladoras da prosperidade nacional

Nem o commercio, nem as demais classes da sociedade se illudem com o imposto de gyro, porque todos sabem que elle é o mesmo imposto abolido em 1882.

A este respeito V. Exc. mesmo não pode estar em duvida.

Repetimos: o commercio não quer peias, não quer entraves. O que precisa é de liberdade, porque só esta póde engrandecel-o, fazendo progredir a nação.

N'uma palavra: o que a numerosa classe commercial exige dos poderes desta heroica provincia é que seja acatada a lei fundamental do imperio, na qual essa liberdade lhe é garantida.

Pelo que a ser sanccionado o imposto de gyro, como é de prever, lembramos com todo o respeito a V. Exc. que quebre os bicos da penna que escrever a sancção, porque V. Exc. terá nesse caso lavrado a sentença de morte do infeliz commercio de Pernambuco, pelo menos na parte que diz respeito ás transacções que mantém com suas irmãs do norte e do sul.

Esta é a verdade.

Alguns commerciantes.

Recife, 25 de julho de 1885.

O Exm. Barão de Caiará

Cessem os protestos de modestia quando deve sobresahir a justiça e campear a verdade.

O acto com que o governo imperial acaba de distinguir o eximio pernambucano, Dr. Augusto de Souza Leão, presenteando-o com o titulo de Barão de Caiará, é um acto de summa justiça; é um acto que viudo distinguir tão solemnemente este pernambucano, dá tambem a medida do proceder do governo imperial, que assim mostra que sabe apreciar e distinguir os homens de merito, e os cavalheiros de fina tempera.

Parabens ao governo imperial, parabens aos pernambucanos e parabens ao honrado barão, tanto mais quanto sabemos, de fonte limpa, que este acto do governo imperial tem como fim especial—dar um publico e solemne testemunho de sua plena approvação aos actos de S. Exc., como administrador, que acabou de ser, desta briosa provincia.

Podemos com esta revelação offender a reconhecida modestia de S. Exc.; mas fique sentado, que quando deve sobresahir a justiça e campear a verdade, os protestos da modestia devem cessar.

28—7—1885.

I. A.

Fr. Caetano de Messina

Acaba de ser elevado a prefeito da Penha o piedoso capuchinho Fr. Caetano de Messina.

A curia romana collocando-o em tão alta posição acaba de praticar um acto da mais acrysolada justiça, porque dentre os seus confrades nenhum tem mais aptidão, mais serviços humanitarios, melhores precedentes que Fr. Caetano.

Inspirando-se sempre nos sacrosantos principios do amor ao proximo e do abandono de si proprio é Fr. Caetano a expressão viva da religião christã, o mais devotado apostolo da caridade.

Os templos esparsos pelo interior desta provincia, edificados por Fr. Caetano, a custa dos maiores esforços e sacrificios, com detrimento de sua preciosa saude, são attestados inequivocos do quanto devemos a esse veneravel, manso e humilde sacerdote.

Felicitando-o pela acertada escolha de sua nomeação, cumprimos um dever de reconhecimento, como admiradores que somos, de suas rarissimas qualidades pessoaes; e pedimos-lhe desculpa da singeleza destas linhas, que nada significando, exprimem comtudo, ainda que imperfeitamente, o sentimento, de um coração agradecido.

****

Irmandade de Sant'Anna na igreja da Santa Cruz

Resultado da eleição dos funccionarios que têm de reger esta irmandade no anno compromissal de 1885 a 1886.

Juiz

Antonio Alves Vilella.

Secretario

Tenente Manoel José de Sant'Anna Araujo.

Thesoureiro

Tenente Manoel Correia Maciel da Silva.

Procurador geral

Capitão Theodolinto Augusto do Rego.

Procuradores

Eleuterio de Luna Escobar.

Luiz Pereira Raposo.

Definidores

Tenente Leobaldo Augusto de Moraes.

Dr. José Alves avalcante.

Lydio Porpurario Santiago de Oliveira.

José Luiz Alves Vilella.

Tenente Manoel Domingues da Silva.

Joaquim Ramos da Costa.

Carlos da Fonseca Carvalho.

João Bento Monteiro da Franca.

Matheus Ramos da Cruz.

Adolpho Domingues da Silva.

Marcelino José Baptista.

Manoel de Jesus Carneiro Santos.

Ao commercio

A direcção do afamado *Annuario Didot Bottin* no intuito de dar um grande desenvolvimento á parte deste importante trabalho que trata da America do Sul, resolveu crear em Pernambuco uma *sub-agencia* offerecendo ao illustrado commercio desta praça e do norte do Brazil todas as garantias de seriedade e solvabilidade desejaveis; e della encarregou os Srs. G. Laporte & C., unicos autorisados a receber annuncios e subscripções nas provincias do norte desde Bahia até Manáos.

Os Srs. commerciantes e industriaes que desejarem ver os seus nomes incluidos no annuario de 1886 poderão dirigir-se a estes senhores dando-lhes os necessarios esclarecimentos; dispondo de muito pouco tempo, pois que estes devem partir no meiado de agosto, os Srs G. Laporte & C., não podem este anno visitar a todos os interessados, mas darão em seu escriptorio á rua do Imperador n. 75 todas as informações que lhes forem pedidas.

Esta publicação que já conta 89 annos de existencia é o intermediario mais seguro, mais directo entre o producto e o commerciante; espalhado no mundo inteiro não ha melhor meio de tornar uma casa conhecida; é tambem uma fonte preciosa de informações de todo o genero, tanto para o commerciante, como para o industrial, agricultor, advogado, medico, etc. etc.

Os agentes, *G. Laporte & C.*

Rio Formoso

No dia 14 de junho proximo passado, tendo sido o Revm. vigario eleito juiz da irmandade do Glorioso Padre Santo Antonio, que se venera na igreja matriz, teve lugar a festividade do inclito padroeiro, com a maxima solemnidade possivel, havendo missa cantada, com sermão pelo Revm. vigario, procissão á tarde, das duas imagens, Santo Antonio e Santa Luiza, em andores bem armados, com acompanhamento das quatro irmandades, autoridades e affluencia extraordinaria de devotos, ao som da musica marcial; ao recolher-se houve ladainha solemne com benção do Santissimo Sacramento, finalisando-se com fogo de artificio e aerostatas.

No dia de S. Pedro, (29) por occasião da restauração da sachristia da irmandade e a posse da nova mesa, a igreja esteve repleta com assistencia das irmandades: Santissimo Sacramento e Santo Antonio, e immensa concurrencia dos fiéis ao som da musica marcial.

Presente o Revm. vigario n'um altar lateral, recebeu a insignia do juiz da irmandade, e conservou-se até ser empossada toda a mesa regedora, e perante toda, pronunciou um discurso congratulatorio, convidando os á assistirem ao *Te Deum Laudamus* em acção de graças, dando-lhes afinal benção do Santissimo Sacramento.

Findo o acto religioso, houve fogo de artificio, aerostatas, etc.

O Revm. vigario foi acompanhado dos irmãos e pessoas gradas ao som da musica marcial e fogo do ar á casa de sua residencia, onde offereceu elle aos seus amigos um copo d'agua, e nessa occasião trocaram-se diversos brindes com o maior applauso e satisfação possiveis.

Eis o discurso congratulatorio:

Srs. irmãos. Ao tomar posse do cargo de juiz desta irmandade do Glorioso Padre Santo Antonio, erecta nesta igreja matriz, sinto-me constrangido pela certeza, que tenho da carencia e falta de habilitações e merecimentos para occupar semelhante encargo, e desempenhar satisfactoriamente as inherentes funcções importantes. Vejo que ha no gremio desta sociedade religiosa muitos irmãos, que melhor do que eu, e mais dignamente occupariam e desempenhariam este encargo difficil, que por nimia generosidade me confiaram. Lutando, porem, contra afalta de habilitações e de conhecimentos precisos, consolome, entretanto, por ver a magnanimidade de vossos corações, provada pela attenção, que tão bondosamente me dispensastes para taes funcções. E' firmado nessa delicadeza de todos vós, que eu levanto a minha fraca palavra de tantas generosidades, que me confundem.

Senhores, esta reunião tem por fim a posse da nova mesa regedora, que ha de arrostar as responsabilidades impostas pelo compromisso, que rege a nossa instituição neste anno de 1885 a 1886, fazendo eternisar, emquanto formos vivos, o nome do Inclito e Glorioso Santo Antonio. Devendo com o mesquinho obulo das nossas possibilidades erguer uma memoria, que attestе ao menos, os beneficios recebidos sem condicção de remuneral-os. Por isso, Srs. irmãos, erija-se o pedestal onde ha de ser gravado o nome do heroico padroeiro que tanto veneramos. Eu espero de vós, senhores, que não negareis efficaz auxilio ao indigno juiz, que tanto se esforça por pagar uma divida, que vós tambem ajudastes a contrahir, e vos convido para que, dando graças ao Todo Poderoso entoemos o hymno.

Te Deum Laudamus.

Rio Formoso, 29 de junho de 1885.

O vigario juiz,

Francisco Virissimo Bandeira.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 28 de julho de 1885

As tres horas datarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 17 7/8 d. por 1$. do banco.

Dito sobre dito, 60 d/v. 17 13/16 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, ávista, 17 5/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, ávista, 540 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, ávista, 666 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre o Porto, ávista, 197 0 0 de premio, do banco.

Cambio sobre Lisboa, 60 d/v. 191 0/0 de premio, particular, hontem.

Rectificação

Por engano do corretor, foi cotado hontem—Cambio sobre Hamburgo, ávista, 660 rs. do banco, devendo ser 666 rs. o R. M. do banco.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 27	642:892$246
Idem de 28	46:474$648
	689:366$894
RECEBEDORIA—De 1 a 27	36:677$649
Idem de 28	1:505$693
	38:183$340
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 27	119:243$317
Idem de 28	4:915$724
	124:159$041
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 27	17 302$781
Idem de 28	350$672
	17:653$453

ALTERAÇAO DA PAUTA

Para a semana de 27 á 1 de agosto de 1885

Algodão em rama, 526 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 25 de julho de 1885.

Os conferentes,
Raymundo F. de O. Mello.
A. J. H. de Oliveira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 27 de julho de 1885

Para o exterior

Não houve despacho.

Para o interior

— No patacho dinamarquez *Alcedo*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, H. Lundgrin & C. 38,400 litros de sal.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou:

Para Manáos, Maia & Rezende 5 pipas com 2,400 litros de aguardente; B. Gomes & C. 5 barricas com 420 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 5 barris com 4,800 litros de aguardente; F. A. de Azevedo 25 barricas com 1,950 kilos de assucar branco; P. Pinto & C. 25 barris com 2,400 litros de aguardente; Baltar Irmãos & C. 50 ditos com 4,800 ditos de dito.

Para Maranhão. M. A. Senna & C. 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado.

Para o Pará, F. Monteiro 34 saccos com feijão; P. Carneiro & C. 250 barricas com 12,040 kilos de assucar branco; J. B. de Carvalho 22 ditas com 2,103 ditos de dito; P. Pinto & C. 5 pipas com 2,400 litros de aguardente; F. A. de Azevedo 125 barricas com 7,200 kilos de assucar branco; L. J. S. Guimarães 25 pipas com 12,000 litros de aguardente e 350 barricas com 24,366 kilos de assucar branco; Burle & C. 50 ditas com 2,064 ditos de dito; Amorim Irmãos & C. 100 ditas com 6,474 ditos de dito; M. A. Senna & C. 20 ditas com 930 ditos de dito refinado.

— Na barca portugueza *Minho*, carregou:

Para Maranhão, S. Guimarães & C. 50 barricas com 6,121 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou:

Para Mossoró, E. C. Beltrão & Irmão 5 barricas com 374 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *D. Francisca*, carregou:

Para o Natal, F. Silva 6 caixas cajurubeba; J. A. G. Pires Junior 100 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Veneza*, carregou:

Para P. de Alagoas, Maia & Rezende 150 alqueires de sal.

— Na lancha *Deosa do Oceano*, carregou:

Para S. Luiz, A. J. Vieira 40 alqueires de sal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 28

New-York por escalas—21 dias, vapor americano *Finance*, de 1,919 toneladas, commandante A. H. Mandell, equipagem 63, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia e escalas—Vapor nacional *Jaguaribe*, commandante Francisco Alves da Costa, carga varios generos.

West-Indies, lúgar inglez *W. L. J.*, capitão R. Ourens, em lastro.

Tucacos (Venezuella) — Barca ingleza *Queen of the West*, capitão E. Evens, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Neva	do sul	hoje
Thisbe	de Trieste	amanhã
	— Agosto —	
Pará	do norte	a 2
Coquimbo	da Europa	a 3
Senegal	da Europa	a 4
S. Salvador	da Bahia	a 4
Espirito Santo	do sul	a 6
Ville de Maceió	da Europa	a 6
Tamar	da Europa	a 10
Ceará	do norte	a 12
Trent	do sul	a 14
Manáos	do sul	a 16
Cotopaxi	do Pacifico	a 17
Tagus	da Europa	a 23
Equateur	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 27
La Plata	do sul	a 29
Patagonia	da Europa	a 30

O Moreno ao publico

Os *Tempos* de 9 e 12 do mez passado, como outros muitos á quem não tenho dado resposta, em duas publicações de conservadores de Cabrobó, ainda trouxeram meu nome com os de outros amigos distintos.

A' uma, em que o missivista se quiz fazer *engraçado*, não presto attenção, a outra, porém, em que diz ter eu escripto ou denunciado contra o Rvd. Manoel Antonio, e que fallo dos padres, é o que vou explicar e contestar.

Em 1873, sendo o Rvd. Manoel Antonio vigario de Granito onde morei, tivemos uma divergencia no terreno legal, nella guardamos reciprocamente todas as conveniencias.

Vindo elle o anno passado á esta villa, por occasião das missões, deu o nobre exemplo de vir á minha casa pedir-me perdão, e recebendo-o com a consideração devida a seu ministerio, respondi lhe que á muito estavamos de contas justas, que em meu coração nada havia de azedume a seu respeito; e por esta fórma reatamos nossas antigas relações particulares, em que actualmente nos achamos.

Falta a verdade o missivista, não costumo fallar dos padres, nem de ninguem, pois entre elles muitos me honram com sua amizade; ao contrario préso a classe dos sacerdotes, isto é, dos que sabem presar sua alta dignidade e sagrada missão.

As diversas vezes que tenho exercido o cargo de promotor publico desta comarca, não costumo responder a provocações malignas de adversarios, todos encontrarão em mim o maior interesse na segurança de seus direitos e na punição do crime.

Por fallar em crime, cumpre-me declarar que as autoridades de Cabrobó não pactuam com criminosos, como quiz insinuar o missivista, e por isso é uma das comarcas que em melhores condições tem sua ordem publica.

Cabrobó, 5 de julho de 1885.

Francisco de Freitas Moreno.

A Anacahuita peitoral

N. 481

De cujas virtudes especificas tantos annuncios appareceram em todos os jornaes é uma composição de vegetaes peitoraes, e não contém nenhum astringente venenoso ou mortalmente narcotico. E' preparada em fórma de um xarope delicioso etc., é um poderoso e efficaz remedio para a irritação dos pulmões, anginas, catharrhos, tosse, constipações, rouquidão, affecções catarrhaes, escarros de sangue, e todas as innumeraveis molestias que affectam os orgãos da respiração.

Como garantia contra as falsificações, observe se bem que os nomes de *Lanman & Kemp*, venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

— —

Illm. Srs. redactores. A moça que foi hontem apresentada ao Sr. Dr. chefe de policia, soffrendo de desarranjo mental, não é minha irmã, como se vê na *Revista* do seu conceituado *Diario* de hoje.

Faço a presente afim de que Vs. Ss. se digne ractificar a mesma *Revista* nesta parte.

De Vs. Ss. attencioso venerador e obrigado—*Antonio Caetano de Oliveira Coragem.*

28 de julho de 1885.

EDITAES

— O administrador do Consulado Provincial dando cumprimento á portaria n. 59 expedida pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, em 22 do corrente, faz publico para inteiro conhecimento dos respectivos contribuintes, cujos predios se acham situados nas localidades constantes da relação infra, que, no espaço de 30 dias uteis contados de 25 do corrente, será effectuada por esta repartição a cobrança, independente de multa, das annuidades e mais serviços da *Recife Draynaye Company*, relativas ao segundo semestre do exercicio de 1884—1885.

Consulado Provincial de Pernambuco, 24 de julho de 1885.

O administrador interino,
J. X. C. de Barros Campello.

Relação a que se refere o edital supra:

FREGUEZIA DO RECIFE

Ruas :—Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barretto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Guararapes e Barão do Triumpho.

Praças :—Chaco, Assembléa e Pedro I.

Travessas :—Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, Antigo Porto, Bom Jesus, Areal, para a Fundição, Occidente Guararapes e da Praça Pedro I.

Beccos :—Abreu, Largo, Pindoba, Tapado, Paschoal e Noronha.

Largos :—Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes :—Companhia, Brum e Apollo.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Ruas :—Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha do Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhauma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Vinte e Quatro de Maio, Palma, Marquez do Herval, e Cadeia Nova.

Largos :—Paraizo, Carmo, S. Pedro, Penha e Pracêta.

Caes :—Vinte e Dous de Novembro.

Travessas :— Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, da rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1.ª e 2.ª da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, do Becco do Falcão, Pocinho e Concordia.

Beccos :—Da travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, 1.º, 2.º e 3.º da Camtôa, Falcão e 1.º e 2.º da Cadeia Nova.

Campos :—Princezas.

Praças :—Pedro II.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Ruas :—Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, Vinte e Quatro de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Santa Rita, S. José, Praia de Santa Rita, Pescadores, Praia do Forte, Ypiranga, Imperial e Luiz de Mendonça.

Travessas :—Martyrios, Pocinho, Ramos, Caldereiro, Gaz, Matriz de S. José, Forte, Prata, Serigado, Copiares, Nova de Santa Rita, S. José, Praia do Forte, Peixoto e Lima.

Beccos :—Palma, Caldereiro, Gaz, Assumpção, 1.º de Nova de Santa Rita e matriz de S. José.

Largos :—Forte e Mercado.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

Ruas : Imperatriz, Conceição, Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa-Vista, Riachuello, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coelhos, Hospital Pedro II, General Seara, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attracção.

Travessas :—Gervasio Pires, Atalho, Coelhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças :—Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo :—Campina.

Becco :—Coelhos.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que na audiencia de 11 de agosto do corrente anno na respectiva sala irá a pregão para ser arrematado por venda a quem mais der servindo de base o preço da avaliação, e vae a praça por ordem do Dr. juiz de orphãos e auzentes, a casa terrea a rua do Coronel Suassuna, n. 218, com 2 janellas e uma porta na frente, 1 janella no oitão do sul, 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, quintal murado com portão, que dá sahida para a rua de S. João, com corredor independente e cacimba meieira, medindo 6 metros e 7 centimetros de vão e 16 metros e 44 centimetros de comprimento, avaliada por 4:000$000.

Vae a praça a referida casa pertencente ao espolio de America Francisca de Paula Menezes para pagamento de impostos e custas.

E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar do costume.

Dado e passado na cidade do Recife, aos 20 de julho de 1885.

Eu, Olavo Antonio Ferreira, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O capitão Francisco Bellarmino dos Santos Freitas, juiz de paz em exercicio da freguezia de N. S. da Graça, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que depois de 20 dias de pregão e 3 de praça tem de, perante este juizo, ao lugar do costume, depois da audiencia, ás 4 horas da tarde do dia 19 de agosto vindouro, ir á praça por venda para ser arrematada por quem mais der, uma parte da casa de tabca, coberta de telha, em chão proprio, medindo a casa de trente 16 palmos e de fundo 25, com 2 salas, 1 quarto, cosinha, quintal com 200 palmos de fundo e 22 de frente, cacimba de pedra e cal, com arvoredos de fructo, cercado, á rua Maia desta freguezia, penhorada a Antonio de Almeida Correia, por execução de José Castanheiro, avaliada em 125$.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela impreusa.

Freguezia de N. S. da Graça, 14 de julho de 1885.—Eu, Joaquim Clemente de Lemos Duarte, escrivão, o escrevi.

Francisco Bellarmino dos Santos Freitas.

Repartição da Policia

Achando-se recolhido á casa de detenção o escravo Lourenço, de propriedade de Joaquim Gomes do Rego, por esta repartição é este convidado, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, a vir ou mandar reclamar a entrega de seu dito escravo, dentro de prazo breve.

Secretaria da policia de Pernambuco, em 27 de julho de 1885.—O secretario,

Arthur de Barros F. de Lacerda

— Por esta repartição se convida a D. Maria Carolina de Carvalho a vir ou mandar reclamar a entrega de seu escravo Sebastião, que se acha recolhido na casa de detenção, dentro de 30 dias, que lhe fica marcado, devendo apresentar o titulo ematricula de dito escravo.

Secretaria de policia de Pernambuco, 27 de julho de 85.—O secretario,

Arthur de Barros F. de Lacerda

DECLARAÇÕES

— De ordem da Illma. Camara Municipal se faz publico a quem interessar possa, que a mesma resolveu pagar 500 rs. por cada animal que for encontrado solto nas ruas desta cidade, sendo entregue no deposito existente no mercado de Boa Vista, pagando-se ao entregar ditos animaes no referido deposito.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 18 de julho de 1885.

Francisco de Assis Pereira Rocha,
Secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura

Conselho deliberativo

De ordem do presidente desta corporação, o Exm Sr. Visconde da Silva Loyo, são pelo presente convidados todos os senhores conselheiros a reunirem-se na séde social sexta-feira 31 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, para assistirem a leitura do relatorio e contas da directoria referentes ao trimestre vencido em 30 de junho proximo passado; e bem assim para tratar-se de outro assumpto que for julgado de interesse para a associação.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 25 de julho de 85.—O secretario,

José da Silva Rodrigues.

SOCIEDADE

Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

De ordem da secção de superintendencia desta sociedade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na sua sessão de 15 do corrente a mesma superintendencia tomou as decisões seguintes :

1º Fica marcado o prazo de tres mezes, contados a partir do dia 1· de agosto proximo vindouro, para os senhores socios atrasados com o pagamento das respectivas quotas trimestraes satisfazerem o seu debito; e findo que seja dito prazo proceder-se-ha a cobrança judicial na fórma do artigo 17 dos estatutos approvados pelo decreto n. 5518 de 31 de dezembro de 1873.

2ª A falta de resposta á carta dirigida ultimamente pelo thesoureiro da sociedade, e na qual pedia o pagamento das quotas vencidas até 15 de novembro do anno proximo passado, será considerado, em relação aos senhores socios, cujo atraso e de dous ou mais annos, equivalente ao aviso prévio de seis mezes de que trata o art. 18 dos estatutos.

3º Fica reduzida a contribuicão dos senhores socios no anno social de 1885 86. aos 15$000 que, na fórma dos arts. 11 e 12 dos estatutos, podem ser decretados pela secção da superintendencia sem dependencia da approvação do conselho nem da assembléa geral.

Recife, 25 de julho de 85.

O secretario geral,
Henrique Augusto Milet.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 5 do vindouro, ao meio dia, se recebe nesta repartição proposta para a execução dos reparos da ponte do Caxito, orçados em 500$.

O orçamento e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 22 de julho de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas :

Rua do Bom Jesus n. 13, loja	300$000
Idem idem n. 13, 1· andar	360$000
Idem idem n. 13, 3· andar	264$000
Rua do Vigario n. 22, 2· andar	240$000
Idem idem n. 22, 3· andar	240$000
Rua da Moeda n. 47	360$000
Idem idem n. 49	300$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	200$000
Rua da Senzala-velha n. 18	240$000
Becco dos Arcos n. 2, 4· andar	72$000
Rua de Marcilio Dias n. 83	[illegible]
Rua da Palma n. 34	60$000
Rua dos Pescadores n. 11	1:800$000
Rua da Detenção n. 8 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (idem) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 28 de julho de 1885.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Club Concordia

Samstag den 1. August geselliger Abend.
Das Directorium.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, no dia 5 do mez vindouro, ao meio dia, recebe-se nesta repartição propostas para a execução dos reparos das pontes de Junqueira, Pirapama, Trapiche e Guerra, com o augmento de 10 0/0 sobre o valor dos orçamentos approvados.

Os orçamentos e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas de Pernambuco, em 22 de julho de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— Por esta repartição se convida, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, a José de Souza Leão á vir ou mandar reclamar em prazo breve a entrega do seu escravo Alipio José de Abreu, que se acha recolhido á casa de detenção, e foi remettido a esta repartição pelo subdelegado da Magdalena.

Secretaria de policia de Pernambuco, em 25 de julho de 1885 O secretario,

A. de B. Falcão de Lacerda.

Club de Regatas Pernambucano

De ordem do Exm. Sr. presidente convido os senhores socios a se reuuirem quarta-feira 29 do corrente, em sessão de assembléa geral, na séde deste club, ás 6 horas da tarde.

Secretaria do Club de Regatas Pernambucano, 26 de julho de 85.—O secretario,

Luiz L. de Mello Tamborim.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife á Caruarú.

Aviso

O escriptorio central do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife á Caruarú, foi transferida da rua da Victoria n. 3 para a rua de Antonio Carneiro (outr'ora Velha) n. 137.

THEATRO
SANTA ISABEL

Grande companhia de opera comica

De Luiz Braga Junior

Noite maravilhosa!

O maior acontecimento neste genero de espectaculos!

A opera-comica de maior successo

EM

Toda a parte do mundo

HOJE

Immenso successo!!!

Para satisfazer a innumeros pedidos!

Mais uma representação da famosa opera-comica de grande espectaculo, em 3 actos, musica do afamado maestro allemão, FRANZ VON SUPPE' :

D. JUANITA

O papel de protogonista é desempenhado pela primeira e distincta actriz cantora

ROSA VILLIOT

Grande márcha! Brinde! Canção militar e a Marselhesa!

A partitura desta opera-comica, a mais importante que se conhece foi ensaiada caprichosamente e orchestrada pelo distinctissimo regente da orchestra desta companhia, o maestro commendador

GOMES CARDIM

Mise-en-scène do Sr. ADOLPHO de FARIA.

A's 8 e 1/2 horas.

Os bilhetes encontram-se na bilhetaria do theatro.

As encommendas só se respeitam até meio dia.

Os espectaculos são intransferiveis ainda que chova.

A companhia dá espectaculos todas as noites, em consequencia da curta demora que terá nesta capital.

Depois dos espectaculos ha bonds para todas as linhas e trem até Apipucos.

AMANHÃ

Os Sinos de Corneville

MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete

Neva

Commandante W. Gillies

É esperado do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1· classe 90$000 3.· dita 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

8—Rua do Commercio—8

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor Coquimbo

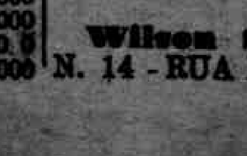

E' esperado da Europa até o dia 2 de agosto e depois da demora necessaria seguirá para os do sul e do Pacifico.

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO N. - 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação Costeira por Vapor**

Rio Formoso e Tamandaré

Vapor Mandahu

Commandante Lobo

Segue no dia 30 de julho, pela madrugada. Recebe carga até o dia 29. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 4 horas tarde do dia 29.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

Austro-Hungarian Lloyd's Steam Navigation C.°

O VAPOR

Thisbe

E' esperado de Triestre até o dia 30 do corrente, e depois da demora necessaria segue para os portos de

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, frete, etc. tracta-se com os agentes

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.· andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Maceió

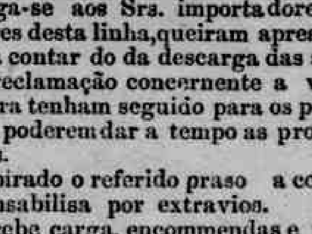

E' esperado da Europa até o dia 6 de agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores decarga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42 RUA DO COMMERCIO - 42

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Pará

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

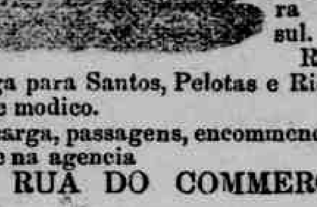

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de agosto, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO 46

Lisboa e Porto

Recebe carga a frete a barca portugueza *Luiza*. A tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor S. Salvador

Commandante Hygino Silva

E' esperado dos portos acima até o dia 4 de agosto, e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

LEILOES

Leilão

Agente Britto

O agente acima venderá em leilão os seguintes objectos : 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 4 cadeiras de braços e 18 ditas de guarnição, 1 espelho oval, 4 quadros grandes dourados, 1 relogio de parede, jarros, lanternas, 2 serpentinas, bolas, 1 tapete grande, 1 cama de casal, colxão, 1 toilet de jacarandá e serviço, 1 secretaria franceza, 1 guarda-vestido, 1 mesa elastica de 6 taboas, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 1 cabide de parede, 12 mochos de palhinha, 1 apparelho de porcelana para almoço, louça para jantar 1 bandeja, 1 galhetoiro, 2 porta-queijos, copos, calices, garrafas, compoteiras e talheres, tudo ao correr do martello.

Quarta-feira 29 de julho

A's 10 1/2 horas

Rua Duque de Caxias n. 8

Agente Silveira

Leilão

Do conhecido caté Bilhar 28 de Setembro

Rua da Florentina n. 36

QUARTA-FEIRA, 29 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

O agente acima competentemente autorisado, fará leilão em lotes de todos os moveis, armação, utencilios e bebidas existentes no referido estabelecimento.

Garante-se as chaves.

Leilão

Em continuação

Da armação, mercadorias, ferramentas, secretaria, chumbo em barra, encanamento á gaz, arandelas e muitos outros objectos existentes na loja e officina de funileiro sita á rua larga do Rosario n. 20, pertencentes á massa fallida de Francisco Teixeira Barbosa.

Quarta-feira, 29 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, fará leilão em continuação e por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, com assistencia do mesmo, da armação e mercadorias existentes na loja acima mencionada, pertencentes a referida massa fallida.

Em acto continuo

Diversas caixas com superiores charutos da Bahia.

Agente Pestana

Grande e importante leilão de ricos moveis, louças, vidros, salvas, objectos de xarão e de electro-plate.

Quinta-feira 30 do corrente, ás 10 1/2 horas, no 1º andar do sobrado n. 39 á rua da Aurora

O agente Pestana bastante autorisado pelo Illm. Sr. Leopoldino Eustaquio de Belém que se retira com sua Exma. familia para o Rio de Janeiro, venderá todos os seus bons e escolhidos moveis que pelo seu bom estado de conservação reclamam a attenção dos senhores concurrentes no acto do leilão, a saber :

Sala da frente

Um importante piano do afamado fabricante Henri Herz, 1 cadeira para o mesmo, 1 importante mobilia de jacarandá com as seguintes peças : 18 cadeiras de guarnição, 2 consolos com pedras, 1 jardineira com dita, 2 cadeiras de braço, 2 ditas de balanço e 1 sofá; 6 quadros com lindas paysagens, 4 lanternas com lindas pingentes, 4 [illegible] jarros 2 caixas de xarão, 2 espreguiçadeiras de junco, 1 cadeira de balanço de dito, 1 dita para costura, 2 ditas para crianças, 1 album, 1 optimo relogio patente para cima de mesa, 2 cantoneiras douradas, 2 figuras e 1 violão.

1º quarto

Uma cama de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 toilet, 1 sofá de jacarandá, 6 cadeiras de dito, 1 bidete e 1 cabide.

2º quarto

Uma cama de pão carga, 1 berço de faia, 6 cadeiras americanas, 1 meia commoda e 1 lindo santuario.

3º quarto

Um marquezão estreito, 1 lavatorio, 4 quadros, 1 candieiro a gaz, 1 marqueza, 1 commoda inteira, 1 colxão, 2 bancas.

4º quarto

Um banheiro, 1 sofá, 6 cadeiras, 1 cabide, 1 candieiro a gaz, 1 commoda inteira.

Sala de jantar

Uma mesa elastica com 5 taboas, 4 quadros, 2 aparadores, 1 quartinheira, 12 cadeiras de junco, 1 espreguiçadeira, 1 caixa com joias, 1 cadeira para secretaria, 1 lavatorio, 2 candieiros a gaz, 5 estagers de gesso com figura, 2 bacias, 1 relogio de parede, 1 apparelho para jantar, 1 dito para almoço, 3 fructeiras de vidro, 2 porta-queijos, copos, calices, garrafas, campoteiras, facas, talheres, figuras, bandejas, pannos de crochet e outros muitos objectos que estarão á vista dos senhores concurrentes, assim como o trem de cosinha e seus pertences.

O leilão principiará ás 10 1,2 horas do dia acima mencionado, por serem muitos e diversos lotes.

Leilão

De uma casa terrea de porta e janella, com 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, quintal grande e murado, rende 20$000 mensaes na rua dos Pescadores n. 35, pelo agente Britto.

Quinta-feira 30 do corrente

A's 10 1/2 horas

RUA DO RANGEL N. 41

LEILAO

De moveis, louça, vidros e candieiros á gaz

Sexta-feira, 31 do corrente

Agente Pinto

No sobrado da rua do Brum n. 84.

Leilão

De moveis, espelhos e quadros

SEXTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

A'S 10 1|2 HORAS

No 2.º andar á rua Larga do Rosario n. 14

O agente Silveira autorisado por uma familia, levará á leilão os seguintes moveis : 1 mobilia de jacarandá, consolos com pedra, 1 dita de junco, 1 espelho oval, 1 guarda-louça, 1 aparador, 1 lavatorio de amarello, 3 ditos, 1 berço, 1 mesa para engommado, 2 pares de lauternas, 12 cadeiras de jacarandá, 1 sofá, 2 bancas, 1 commoda, cabides, 2 marquesões, caixa grande, 2 jarros, diversos tapetes grandes e pequenos e mais moveis patentes no acto do leilão.

Sexta-feira, 31 do corrente

A's 10 1|2 horas

Ao correr do martello

Leilão de materiaes

Como sejam : 167 traves, 138 enchameis, 390 caibros, 112 duzias de ripas, 450 cordas para andaime, cimento, 168 tijollos para ladrilho, 1,380 ditos de alvenaria, 665 telhas, 3,300 tijollos, 176 canos, cal preta, dita branca e barro.

Sexta-feira 31 do corrente

A's 11 horas

No armazem n. 13 á rua do Sol.

O preposto Stepple, por alvará e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, e á requerimento do inventariante dos bens do finado José Maria Pereira da Rocha, levara á leilão o que acima se declara. Garante-se a chave da casa.

Leilão

Dos materiaes das duas casas de sobrado da rua da Victoria n. 3

Constando de

tijollos, pedras, soleiras, portas, caxilios, venezianas, grades, caibros, ripas, telhas, taboas de forro, e mais pertences das duas casas em que funcionou o escriptorio Central do Prolongamento da estrada de ferro do Recife a Caruarú.

Sabbado 1 de Agosto

A's 11 horas

O agente Pinto autorisado pelo Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro de Caruarú e estrada de ferro do Recife á Caruarú, levará a leilão os materiaes das casas acima mencionadas.

EM CONTINUAÇÃO

Leilão

De 52 milheiros de telhas de barro novas e feitas na Escada

Em lote a vontade dos compradores

Em frente ao sobrado da rua da Victoria n. 3 e por occasião de outro leilão de materiaes.

AVISOS DIVERSOS

— A OFFERTA de um piano do autor Blondel & Vignes, que corria com a primeira loteria de agosto, deixa de correr neste dia porque o numero de socios que ha não é sufficiente, fica para quando for novamente annunciado, e o socio que não quizer esperar póde receber sua entrada.

— Offerece-se uma moça para ensinar particular primeiras lettras, portuguez, arithmetica e francez, por modica quantia : a tratar na rua do Rosario da Boa-Vista n. 2.

— Ao Sr. Basiliano Francisco Paes Barreto, com urgencia venha a esta nossa casa a negocio de seu interesse. Tapera, 28 de julho de 85.
Sebastião A. Paes Barreto Baixa.

— Antonio Simiano das Mercês declara a quem interessar possa, que desta data em diante, assignar-se-ha Antonio Simiano das Mercês Proto. Recife, 28 de julho de 85.

— Precisa-se de costureiras, na rua da Imperatriz n. 43.

Ao commercio

Participa-se, que do dia 1· do proximo mez de agosto em vante, os reboques feitos aos navios pelos vapores rebocadores *Imperador* e *Moleque 2º*, pertencentes aos herdeiros do Visconde do Livramento, serão cobrados conforme a tabella aqui junto.

TABELLA

Até (100) cem toneladas (fixo)	30$000
Por cada tonelada que exceder das cem, pagará o navio, rs.	100
Fornecendo os rebocadores o cabo, a embarcação rebocada, pagará pelo aluguel	10$000

Pernambuco, 28 de julho de 1885

Pelos H. do V. de Livramento,
José do Livramento.

Condessa da Boa-Vista, Maria do Rego Barros e Affonso do Rego Barros agradecem a todas as pessoas que se prestaram a acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu presado filho e irmão, Henrique do Rego Barros. Convidam a todos os amigos e parentes para assistirem as missas que mandam resar na matriz da Boa-Vista ás 8 horas da manhã do dia 29 do corrente, setimo do seu fallecimento; pelo que se confessam desde já penhorados.

Capitão Hermino Ferreira da Silva

1º anniversario

Maria Rosa Ferreira da Silva e sua familia convidam a todos os parentes e amigos do seu sempre lembrado esposo, pai, sogro, genro e cunhado, capitão Hermino Ferreira da Silva, para assistirem as missas que pelo repouso de sua alma mandam resar na matriz de Santo Antonio, sabbado 1 de agosto, pelas 8 horas da manhã 1· anniversario de seu fallecimento, confessando se gratos áquelles que se dignarem comparecer.

João Victor Vilella de Queiroz Fonseca

O professor Trajano de Barcellos manda celebrar sabbado 1· de agosto, na matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, ás 7 horas da manhã, uma missa pelo descanso eterno d'alma de seu presado afilhado João Victor V. de Queiroz Fonseca, setimo dia de seu fallecimento, convida os irmãos deste e seus amigos para assistil-a.

Arthur Vaz de Carvalho

Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, seus filhos e genros, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu presado filho, irmão e cunhado, Arthur Vaz de Carvalho, mandam resar uma missa por sua alma na capella de Beberibe, ás 7 1/2 horas do dia 31 do corrente, setimo do seu fallecimento; e para assistirem a este acto de religião e caridade convidam aos seus e aos amigos do fallecido, pelo que desde já antecipam-lhes seus agradecimentos.

João Victor Vilella de Queiroz Fonseca

Candido Alberto Sodré da Motta Junior, Maria Amelia Queiroz, seus filhos e seus irmãos agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presadissimo cunhado, irmão e tio, e convidam aos parentes e amigos para assistirem as missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar no dia 1º de agosto, na igreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhã, pelo que antecipam seu eterno reconhecimento.

Dr. Henrique do Rego Barros

A Baroneza de Ipojuca, Clarindo Hermeto Lins e Florentino Cavalcante de Albuquerque mandam resar missas ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente, na matriz da cidade do Cabo, pelo repouso eterno do Dr. Henrique do Rego Barros, setimo dia do seu passamento, para o que convidam aos amigos e parentes daquelle illustre finado.

= Perdeu-se do poder do abaixo assignado o meio bilhete n. 1620 da loteria n. 140 da provincia, que deve ser extrahida na proxima quintafeira 30 do corrente. O abaixo assignado roga ao Sr. thesoureiro e garantidores de bilhetes não pagarem senão ao proprio abaixo assignado qualquer premio que por ventura a elle venha caber.

João Cyrillo M. Falcão.

Antonio Freitas Villarim

Roberto G. Ferreira Villarim e suas irmães, convida os parentes e amigos do finado para assistirem a uma missa que mandam resar pelo descanso eterno de seu presado pai, na igreja de N. S. da Penha, ás 6 horas da manhã, no dia 30 de julho, 1º anniversario de seu passamento.

Commendador Manoel Figueirôa de Faria

A viuva, os filhos, genros, netos e sobrinhos do finado commendador Manoel Figueirôa de Faria, mandam celebrar missas por alma do mesmo finado, no convento de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de 1º de agosto, 19º anniversario do seu trespasso; e convidam aos seus parentes e amigos para assistirem aquelle acto de religião.

Dr. Joaquim José da Fonseca

D. Candida Josephina de Oliveira Fonseca e seus filhos e genros convidam aos parentes e amigos de seu marido, pai e sogro, Dr. Joaquim José da Fonseca, para hoje, na matriz da Boa Vista, ás 4 horas da tarde, assistirem aos ultimos suffragios por alma de mesmo.

Jacintho Nunes da Costa

Julia Apolinaria Pereira da Costa, seus filhos e seu pai José Pereira da Costa convidam aos seus parentes, ás pessoas de sua amizade e aos amigos de seu fallecido esposo, pai e genro, Jacintho Nunes da Costa, para assistirem ás missas que por alma do mesmo mandam resar na matriz do Corpo Santo, ás 7 horas da manhã do dia 31 do corrente, 3.º anniversario de seu passamento, e desde ja antecipam os seus agradecimentos

Aviso

Deixa de correr com a loteria 140 que corre quinta-feira 30 do corrente a acção entre amigos de uma mobilia de jacarandá e mais objectos pertencentes á mesma, que correrá impreterivelmente com a loteria da provincia n. 150-A.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS

DE

Verheeren & de Jager

DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro do estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc., etc.

—

Vias ferreas portateis — desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas wagonetes especiaes prra fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

—

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas dirijam-se a

Acções entre amigos

Deixa-se de effectuar a acção do sitio de Timbaúba por não haver extração dos numeros.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo; chamados por escripto a qualquer hora.

— Precisa-se de um optimo criado fiel e trabalhador na Photographia Allemã rua Nova 52.

XAROPE de BUCHU do Dr. ADEL

CONTRA TODAS AS

MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do canal da uretra. Molestias de prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

O GRANDE MEDICAMENTO

contra as *Dores de cabeça, Prisão de ventre, Indigestão, Abatimento e Febres frias.* Previne e allivia rapidamente ou cura as fórmas as mais graves de Febres Typhoidea, Escarlatina, Amarella e outras febres, Bexigas, Sarampo, Erupções, Molestias da pelle e outros vicios do sangue. — « Elle

"Salvou-me a Vida"

« pois a febre tinha-se apoderado de mim com violencia. Em « poucos dias estava completamente restabelecido. » — *Extrahido de uma carta de* Snr. C. Fitzgerald, antigo correspondente do *"Manchester Guardian"* na Albania, falando de

LAMPLOUGH'S PYRETIC SALINE

O Dr J.W. Dowsing escreve: *"Empreguei-o no tratamento de 42 casos de "Febre amarella", e é com satisfação que affirmo, não ter perdido um só doente."*

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS, EM GARRAFA
H. LAMPLOUGH, 113, Holborn, LONDRES. E. C.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Ca.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

PRECAVER-SE CONTRA as FALSIFICAÇÕES

MOLESTIAS do PEITO
HYPOPHOSPHITOS
do Dr. CHURCHILL

O Dr Churchill, autor da descoberta das propriedades curativas dos **Hypophosphitos** no tratamento da tisica pulmonar, tem a honra de participar aos seus collegas medicos, que os unicos **Hypophosphitos** reconhecidos e recommendados por elle são os que prepara o Snr. **Swann**, pharmaceutico, 12, rua Castiglione, Paris.

Os **Xaropes de Hypophosphitos de Soda, Cal e Ferro** vendem-se em frascos *quadrados* tendo o nome do Dr **Churchill** no vidro, **sua assignatura** no envoltorio e na tira de papel encarnado que cobre a **rolha.**

Cada frasco verdadeiro leva alem d'isto a marca de fabrica da **Pharmacia Swann.**

Vendem-se em todas as Pharmacias.

PILULAS do Dr CRONIER

de IODURETO de FERRO e de QUININA

TRINTA ANNOS de bom Exito tem demonstrado a efficacia incontestavel d'estas Pilulas, que encerram todos os elementos precisos para a reparação do sangue.

Pelas suas propriedades tonicas e reparadoras, o IODURETO de FERRO e de QUININA é o medicamento mais activo contra as

Côres de Listoragem — Chlorose — Anemia Perda de appetite Cansaço — Empobrecimento do Sangue Affecções escrofulosas, etc.

Deposito Geral: 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

TINTURA UNICA DE FILLIOL

INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.

POMADA TANICA DE FILLIOL

ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva

Deposito geral em **Paris: FILLIOL**, 47, rua Vivienne, PARIS
Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Co.

VERMIFUGE COLMET

CHOCOLATE com SANTONINA

INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS

Este **Vermifugo** é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.

Exigir a assignatura:

Paris, Phie COLMET-d'AAGE. Em Pernambuco, FRANco M. da SILVA e Co.

AS Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS GONORRHEAS FLORES BRANCAS CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS

e injecção de

KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

PARIS, 22, Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulas e Pilulas a inscripção: *Kava-Fournier*

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

DEROCQUE DEROCQUE DEROCQUE

15, Rua de Poitou, 15
PARIS

OLEO DE FIGADO de BACALHAU

Natural

Ferruginoso e Creosotado

Nas principaes Pharmacias

OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr. DE JONGH

CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA,
CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL.

Reconhecido pelas primeiras autoridades medicas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel, e o mais efficaz de todos

Contra a TISICA e as MOLESTIAS de PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO das CRIANÇAS, a RACHITIS e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.

☞ Vende-se SOMENTE em garrafas que levão na capsula o sello e a assignatura do Dr DE JONGH e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co. — *Cautela com as Imitações.*

Unicos Consignatorios, ANSAR, HARFORD & Co, 210, High Holborn, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros de França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pó de arroz especial preparado com bismutho

Por **CH. FAY**, Perfumista

PARIS, 9, Rua de la Paix 9, PARIS

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felizmente combatidas com o emprego regular do

FERRO BRAVAIS

Este torna a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

VINHO DE GILBERT SEGUIN

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste **VINHO**, quér como **anti-periodico** para cortar as **Febres** e evitar o seu reapparecimento, quér como **fortificante** nas **Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada** pela edade ou por excessos.

Este **Vinho**, *que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.— Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.*

Pharmacia **G. SEGUIN**, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO:
PARIZ, 8, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes.* São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis.*

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DA COMP. DE VICHY

Em *Pernambuco*, os Productos acima achão-se em casas de HARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio; e SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Estas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

☞ Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

ESPECIAL PAPEL DE SEDA

PARA

FABRICO DE CIGARROS

GARANTIDO

MANDADO EXPRESSAMENTE FABRICAR PARA A FABRICA APOLLO

Este papel reune todos os predicados e requisitos da melhor mortalha para cigarros: em substancia, alvura, finura e consistencia.

Vende-se em grosso e a retalho na Fabrica Apollo, rua do Hospicio 79, e nos seus depositos á rua do Marquez d'Olinda 52 e rua do Cabugá 14 (Pernambuco).

O pacote de 10,000 mortalhas . . . . 1$400.
De cem pacotes para cima 5 % de desconto.

SINGER! SINGER!

MACHINAS DE COSTURA — MACHINAS DE COSTURA

VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292

Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de costura de Singer?

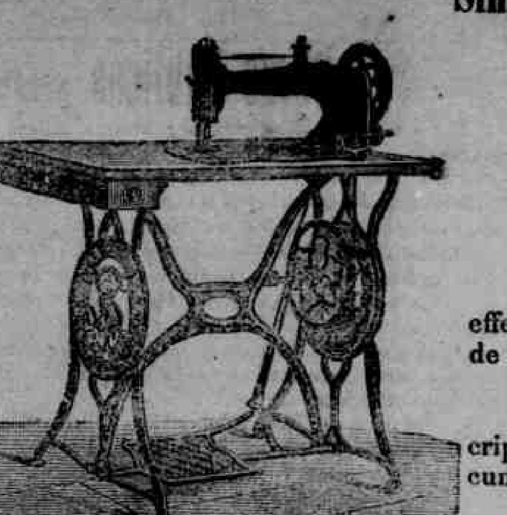

Em prestações semanaes DE

1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.

Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.

Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.

Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.

De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER

PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura,** a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.

2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.

3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

1$000 POR SEMANA!!

Recommendamos com insistencia — **Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**

Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis**, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer nesta cidade

Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco

Direcção geral para America do sul.— 101 rua do Ouvidor 101 Rio de Janeiro. Casa matriz— 34 Union Square, New-York

Consertos em machinas de todos os autores por preços baratissimos.

Ás machinas de costura

Domestic

São reconhecidas ser as mais elegantes, as mais duraveis, e em todos os sentidos

As melhores

Para preços, e circulares com illustrações de todos os estylos, dirijam-se a

DOMESTIC SEWING MACHINE & C.

NEW-KORY U. S. A.

Grande estabelecimento

E

CASA DE CONFIANÇA

LOUVRE

Neste vasto e bem sortido estabelecimento de fazendas e modas, cujas proprietarios não poupam esforços afim de bem servir aos seus numerosos freguezes e amigos, continuarão as Exmas. familias a encontrar os principaes artigos e os melhores tecidos proprios para as mais primorosas toilettes.

Os Srs. agricultores poderão preferir-nos em suas compras, visto que podemos offerecer-lhes tambem um bom sortimento de fazendas proprias para trabalhadores do campo e por preços os mais razoaveis, em razão de as recebermos de conta propria, dos mercados exportadores.

Os Srs. navegantes encontrarão tambem um bom tortimento de artigos proprios para viagens.

Continuamos a repetir que é de grande vantagem preferir-se sempre o LOUVRE, tendo de fazer-se qualquer compra de artigos de boa qualidade e de bom gosto, visto que se encontrará constantemente um grande e variado sortimento.

NA CASA ANNEXA

se encontrará constantemente verdadeiras pechinchas, assim como um bom e variado sortimento de roupas feitas (fazendo-se tambem par medida) apropriadas, tanto para a cidade como tambem para trabalhadores de campo, convindo chamar a attenção para os preços dos seguintes artigos:

Superiores sobre-tudo de panno piloto a 15$, 20$ e 25$000.

Madapolão Mariquinha, superior, a 4$800 a peça, com 20 varas.

Dito Jangadeiro cearense, com photographia do dito heróe, a 6$200 e tambem com 20 varas.

Diversas outras marcas a 5$500, 6$, 6$500, 7$ e 8$000, qualidades e quantidades garantidas, e muitos outros artigos por preços baratissimos.

Casa de confiança

Rua Primeiro de Março n. 20

ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS

N. telephonico 158

42$ mensaes

Aluga-se pelo preço acima o sobrado de tres andares da rua do Amorim n. 15; a tratar na rua Bella n. 23.

Aluga-se

o grande sobrado do caes do Apollo n. 75, com dous andares, ambos com grandes commodos: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Cautella perdida

Perdeu-se a cautela n. 11,650 do Monte de Soccorro desta cidade, tomada pelo emprestimo de... 15$000 e capital e juros, pede-se a quem achal-a o favor de leval-a á rua do Alecrim n. 8, que será recompensado.

Apolices de 5 por cento

Compram-se no becco do Peixe Frito n. 1, taverna.

Armação para taverna

Na cidade de Olinda vende-se uma armação em bom estado, que se acha na casa ns. 2 e 4 da ribeira, por preço commodo; a tratar na rua do Amparo n. 1, taverna. Garante-se a chave.

Aluga-se

a casa terrea á rua do [illegible] n. 58, commodos para pequena familia; e o 1º andar do predio n. 58 á rua [illegible], proprio para escriptorio; a tratar [illegible]

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B.A. FAHNESTOCK.

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes dellas e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J.C. AYER & Co. Lowell Mass. E.U.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

Agua Florida

DE

Murray & Lanman

O Perfume Universal

PARA O LENÇO O TOUCADOR E O BANHO.

BLACK IEA

Chá preto, qualidade superior vendem J. C. Lewy & C., rua Nova n. 25 Pharmacia Franceza.

LEITE NATURAL (SEIVA)

DE

ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir os epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tratamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levados ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelo illustrado clinico desta capital, o Sr. Dr. Alcebiades Velloso, e optimos resultados tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter siphiliticos.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.

34, rua larga do Rosario — Pernambuco.

TISICA PULMONAR

Herva Homeriana

Remedio poderoso e efficaz para a cura da — Tuberculose pulmonar chronica — e de todas as molestias do pulmão e da garganta, licenciado pelo Ministerio dos Negocios do Imperio e approvado por muitos governos e juntas da hygiene da Europa, que fizeram obrigativo o uso da

HERVA HOMERIANA

nos respectivos hospitaes.

E' usado tambem em diversos hospitaes da côrte e das provincias.

Unico agente para o Brasil CARLOS BERTINI.

Cuidado com as falsificações

A verdadeira e legitima herva é em latas redondas de 300 grammas; os rotulos são de papel branco tinto em verde claro, litographado em tinta preta, e impresso o parecer da junta central da hegiene publica do Rio de Janeiro, letreiros escriptos em lingua nacional, firmados pelo importador CARLOS BERTINI marca registrada acima.

Deposito nesta cidade na

PHARMACIA E DROGARIA

Hermes de Souza Pereira & C., Successores

27 — Rua Marquez de Olinda — PERNAMBUCO

Sardas e pannos

A herpetina vegetal é o unico remedio que cura rapidamente as sardas e pannos do rosto, restituindo a cutis a sua primitiva velucez: vende-se unicamente á rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Ama para criança

Precisa-se de uma: na rua Nova n. 48-A, esquina.

Boa morada

Aluga-se o 2º andar da casa n. 41 á rua nova de Santa Rita, com excellente vista, muito arejado e com um bom sotão: a tratar na padaria junto.

Ama

Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2º andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem e engomme, para casa de pequena familia.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e engommar; na rua do Barão da Victoria n. 6, quinto andar.

A PHOTOGRAPHIA FEITA FACIL.

MANUAL PARA AMADORES.

Qualquer pessoa de intelligencia regular pode apprender tudo que se acha nesta obra. Preço, $1.00 cada exemplar, encadernado em panno, entregue franco.
Em pagamento do livro recebem-se sellos de correio, preferindo-se os das menores denominações. Aos que comprarem um apparelho completo daremos gratis um exemplar do dito manual. Apparelhos para Amadores de $10.00 para cima.
Enviará-se Catalogo em Portuguez a quem que o pedir.
E. & H. T. ANTHONY & CO. 591 BROADWAY, NOVA-YORK.
Fabricantes de toda especie de materiaes photographicos. Estabelecidos ha mais de 40 annos neste ramo de negocio.

Os Celebres Schnapps Aromaticos de Schiedam de Udolpho Wolfe são fabricados não só de **Cevada da primeira qualidade**, cuidadosamente escolhida dos melhores productos dos districtos mais afamados pela qualidade do grão, como tambem do fructo do fragrante Enebro, e são purificados por processo especial que expurga do espirito todas as particulas acres.
Como meio de evitar e corrigir os effeitos desagradaveis e muitas vezes perigosos produzidos no estomago e nos intestinos por aguas estranhas, o que acontece aos viajantes e ás pessoas não acclimatadas,

OS "SCHNAPPS" AROMATICOS DE SCHIEDAM

acham-se absolutamente **INFALLIVEIS**; e nos casos de **HYDROPSIA, PEDRA, OBSTRUCÇÃO** nos **RINS, MOLESTIA** da **BEXIGA, ESTRICTURA, DYSPEPSIA** e **DEBILIDADE GERAL** são recommendados com instancia pelos membros mais distinctos da profissão medical.
São preparados em garrafas de meio e de quarto, encaixotadas com o nome do abaixo assignado em cada garrafa e com a marca da fabrica e uma **fac-simile da sua assignatura** no etiqueta ou rotulo.
Vendem-se em todas as Pharmacias e Lojas do Campo. Tem sido sugeitos á analyse dos chimicos os mais afamados e por elles foram declarados ser o mais puro espirito jamais fabricado.
Tendo assim verificado sua pureza e suas propriedades enviou-se amostras a dez mil medicos, incluindo todos os mais celebres clinicos dos Estados Unidos á fim de que elles a experimentassem.
Uma circular pedindo uma rigorosa prova e uma informação exacta do resultado, accompanhava cada amostra. Quatro mil dos clinicos mais eminentes dos Estados Unidos promptamente responderam. Sua opinião do artigo era unanimemente favoravel. Tal preparação, diziam elles, ha muito que se fazia absolutamente necessaria porque nenhuma confiança se podia depositar nos productos communs do commercio, todos mais ou menos adulterados e por tanto inuteis para os propositos medicos. A excellencia peculiar e força do oleo do Enebro que é um dos ingredientes principaes destes "**Schnapps**" juntamente com o puro alcohol dão-lhe na opinião dos medicos notavel superioridade sobre todos os estimulantes como diuretico, tonico e restorativo.
Esta Bebida Medicinal é fabricada pelos proprietarios em seu engenho de distillação em Schiedam, Hollanda, expressamente para os usos medicinaes.

**UDOLPHO WOLFE'S SON & CO., 9 BEAVER STREET,
NEW-YORK, E. U. A.**

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE
AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883
COMPOSIÇÃO DE FIRMINO C. DE FIGUEIREDO

Empregado com a maior efficacia no **rheumatismo** de qualquer natureza, em todas as **molestias da pelle**, nas **leuchorrêas** ou flôres brancas, nos soffrimentos occasionados pela **impureza do sangue**, e finalmente nas differentes fórmas da **syphilis**.

Propagador—A. P. da Cunha

As importantes curas, que este poderoso medicamento tem produzido, attestadas por pessôas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sangue.
Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saúde e de curar as molestias que a impureza do sangue occasiona.
O *Cajúrubéba* pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar, nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apezar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal desse medicamento.
D'entre as muitas curas que tem feito, citamos as seguintes, comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalheiros que firmam os attestados.
Além dessas, aliás irrecusaveis provas, offerecemos mais, como garantia de nossas asseverações, o testemunho dos illustres medicos, Drs. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Praxedes de Souza Pitanga, e João da Silva Ramos, que em sua clinica têm conseguido os mais brilhantes resultados com o emprego do *Cajúrubéba*.

Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, Cirurgião-Mór do Commando Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, 1º Cirurgião Honorario do Corpo de Saúde do Exercito, Official e Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Inspector de saúde publica e do porto de Pernambuco, Commendador da Imperial Ordem de N. S. Jesus Christo, Membro do Instituto Medico Pernambucano, Medico do grande Hospital Pedro II, Socio da Propagadora da Instrucção Publica e de muitas outras sociedades scientificas e humanitarias, etc.
Attesto que tenho experimentado em molestias chronicas da pelle e rheumatismo o *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, e tirado bom resultado.
O referido affirmo *in fide gradus*.
Recife, 29 de Agosto de 1884.
Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.

Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, Commendador da Real Ordem de Christo, Cavalheiro da Corôa de Ferro da Italia, 1º Cirurgião reformado do Corpo de Saúde do Exercito, condecorado com as medalhas de [illegible] da Campanha do Paraguay e de prata do Uruguay, Deputado á Assembléa Provincial, medico do Real Hospital Beneficente Portuguez, membro de diversas sociedades litterarias, etc., etc.
Attesto que appliquei o elixir *Cajúrubéba* em casos de rheumatismos agudos, e obtive excellentes resultados, sendo que por isso o tenho preferido ao xarope de [illegible].
O referido é verdade, que affirmo em fé de meu grão.
Recife, 29 de Agosto de 1884.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

Recife, 17 de Maio de 1884.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo.—Cabe-me a satisfação de communicar-lhe o benefico resultado obtido pelo seu preparado *Cajúrubéba* no tratamento da enfermidade de que estava soffrendo meu filho, menor de 4 annos e meio de idade.
Sobrevindo neste, após dous annos de soffrimentos, resultantes da deslocação da espinha dorsal, um formidavel tumor na perna direita, do qual [illegible] fistula com [illegible] do pé, a [illegible] juizo de alguns facultativos, [illegible] o depois da apparição do mesmo tumor, que meu filho jámais poderia andar. Eis quando um parente, pela proficua experiencia que tinha do *Cajúrubéba*, aconselhou-me o emprego de tão importante remedio.
Effectivamente o fiz e com tão feliz resultado, que em meio do primeiro frasco achava-se a criança com tamanha robustez a ponto de andar a casa toda, não sentindo mais as dores na espinha, que tanto a torturavam; a fistula cessou de tanto suppurar e apenas marejava uma agua esbranquiçada, devendo-se suppôr proveniente, segundo o citado juizo, de haver osso cariado.
Emfim, é tal o vigor de que gosa hoje meu filho que, parece-me, com o uso do terceiro frasco do *Cajúrubéba* conseguirei a cura radical da fistula, muito embora o cariamento do osso; sendo para notar que o *Cajúrubéba* teve a força de destruir sem a menor operação as carnes esponjosas geradas nas bordas da referida fistula.
E para que Vmc. possa fazer o uso que lhe approuver desta minha declaração escripta, por verdade subscrevo-me de Vmc. attencioso venerador e criado, *Manoel Florencio de Moraes Pires* (Empregado na Thesouraria de Fazenda).

João da Silva Ramos, Medico pela Universidade de Coimbra, Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador das Ordens portuguezas de N. S. Jesus Christo e N. S. da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalheiro da Casa Real Portugueza, Moço Fidalgo com exercicio no Paço Imperial do Brasil, Socio Correspondente da Sociedade das Sciencias medicas de Lisbôa e da de Medicina de Paris, etc., etc.
Attesto que tendo empregado em meus doentes, durante trinta annos que exerço a clinica, todos os depurativos conhecidos, quér nacionaes, quér estrangeiros, de nenhum tirei tão prompto e efficaz resultado no rheumatismo, na syphilis, e nas molestias da pelle como do *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, ao qual devo o restabelecimento de varios doentes, de cuja cura eu tinha desanimado com o emprego dos outros depurantes.
O que fica dito é verdade, que confirmarei, se preciso fôr, com o juramento de meu grão.
Recife, 22 de Junho de 1884.
Dr. João da Silva Ramos.

Attesto, porque vi e observei, que a preta Escolastica não andava a quasi 8 annos, tendo as pernas completamente chagadas, e com o emprego do *Cajúrubéba* desappareceram as chagas e começou a andar. — Recife, 6 de [illegible] de 1883. — *Geraldo Campello Pires Ferreira* (Desembargador da Relação de Pernambuco).

Recife, 23 de Abril de 1883.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo. — José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo. — Declaro que o seu preparado *Cajúrubéba* é um prodigio! Meu filho Cleofas soffria de dartros a ponto de se ir tornando uma molestia séria; depois de ter tratado homœopathicamente e com mais outros remedios, sem que melhorasse, usou do seu *Cajúrubéba*, e antes de acabar um frasco desappareceram como por milagre. — Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de tomar a *Salsa e Caroba* por algumas mezes, sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso *Cajúrubéba* ficou perfeitamente curado.—Uma minha neta, soffrendo de flores brancas, recorreu ao seu preparado, e em poucos dias ficou bôa. A' vista disto não devo occultar tão prodigioso medicamento, não só para animal-o em seu trabalho, como para [illegible] dos soffredores [illegible]. — *José Caetano de Medeiros.*

Parahyba, 3 de Março de 1885. — Sr. Rogaciano Olympio de Oliveira. — [illegible] nesta provincia o agente encarregado da venda do medicamento *Cajúrubéba*, e tendo Vmc. feito uso do mesmo, rogo-lhe se digne de informar-me com franqueza o estado em que se achava, e o resultado que tirou com o mesmo medicamento, podendo fazer uso de sua resposta. — Sou com estima de Vmc., *Manoel Pereira da Cunha.*

Sr. Manoel Pereira da Cunha.—Tendo comprado em sua fabrica *Apollo* o preparado vinoso denominado *Cajúrubéba*, para meu pai, que se achava soffrendo de uma erysipela no pé direito a mais de dois annos, reapparecendo-lhe com periodos de mezes, e fazendo elle uso do *Cajúrubéba*, com oito dias sentio grande melhora e hoje acha-se curado.
Outros incommodos que tambem soffria, como uma inflammação no estomago e uma empigem, desappareceram com o uso do *Cajúrubéba*. — Desta minha resposta pode fazer o uso que lhe convier.— De V. S. amigo, attento e criado, *Rogaciano Olympio de Oliveira* (Despachante da Alfandega).

Acham-se devidamente reconhecidas todas as firmas dos attestados por tabelliães publicos.

DEPOSITO CENTRAL—Fabrica Apollo, Rua do Hospicio 79, PERNAMBUCO.
A' venda nos depositos da mesma fabrica—rua do Marquez d'Olinda 52, a rua do Cabugá 14.

Aluga-se

o grande armazem á rua do Brum n. 84, com fundo para o caes do Apollo, apropriado para negocio de assucar: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Aluga-se barato

os 1º e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84, com bastante commodos; na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

15$000

Aluga-se o pavimento terreo da casa á rua de Lomas Valentinas n. 55; a tratar na thesouraria das loterias da provincia, rua do Barão da Victoria n. 14.

Assistente examinada

Amelia Alves, declara as respeitosas familias que se acha residindo na rua do Visconde de Itaparica n. 35, antiga do Apollo, aceita chamados para os fins de sua profissão a qualquer hora, para dentro e fóra da cidade.

Attenção

Previne-se a quem interessar possa, que os alugueis da metade da casa n. 9 da rua da Ventura, na Capunga, que se acha annunciada para ser vendida em praça do juizo de orphãos, estão penhorados para pagamento de execução promovida contra o uso fructuario de dita parte da casa, o Sr. José Joaquim da *Costa*, a qual corre pelo juizo do commercio, cartorio do Sr. escrivão Ernesto.

Binoculo

Perdeu-se ante-hontem um binoculo de marfim, do theatro á rua Direita: quem o achar póde entregal-o nesta typographia, que será bem recompensado.

Engenho Recanto

Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhãem, moente e corrente d'agua: a tratar na rua do Bom Jesus n. escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C.

VIDA DAS FLORES

No escriptorio deste *Diario* se dirá quem compra o segundo volume desta obra.

Attenção

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrenda se por espaço de um á tres annos o importante predio n. 14, á rua do Bom Jesus, com um grande armazem no pavimento terreo e um vasto sotão no 1º andar, proprio para escriptorio ou armazem de importação, tudo por 800$ annuaes.

Aluga-se barato

a casa n. 108 á rua Imperial: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Ensino particular

O academico Ovidio Filho offerece-se para leccionar portuguez, francez e arithmetica pratica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 4.

Aos clubs das regatas

Adolpho Mendes Torres achando-se habilitado a poder preparar qualquer costume para os amantes deste divertimento, offerece seus prestimos; á travessa de Santo Antonio n. 18.

Ama

Na travessa do Conde d'Eu n. 7, segundo andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem e engomme, para uma pequena familia.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinha: na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Criada

Offerece-se uma criada portugueza para acompanhar alguma familia que tenha de seguir para Europa; a tratar na rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

As almas caridosas

A viuva Maria Candida Wanderley Autran, pede as almas caridosas, uma esmola para manter trez orphãos que tem em sua companhia, e que vivem em extrema pobreza.
Qualquer esmola pode ser enviada para o oitão da Matriz de Santo Antonio n. 10.

Segundo andar

Aluga-se o segundo andar do predio n. 17, sita á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo; o tratar na loja.

CASA

Aluga-se a casa terrea n. 66 da rua de S. Jorge, com 3 quartos, 2 salas, cosinha, grande quintal e cacimba, está caiada e pintada: na rua do Barão da Victoria n. 3.

Collegio Santa Cruz

Escola mixta á rua do Marquez do Herval n. 34

A directora deste estabelecimento, de accordo com o luminoso parecer do Dr. director da instrucção publica, relativamente ao ensino mixto, resolveu aceitar alumnos de ambos os sexos até a idade de nove annos.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

**Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.
Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.**

Rua do Cabugá n. 4

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

**Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogios dos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.
Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.**

Rua do Cabugá n. 4

Sapotiseiros

e sapoteiros muito grandes, dando fructo, e de todos os tamanhos, muito baratos, e outras plantas; no Mondego (Visconde de Goyanna) n. 80 segundo portão.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 14 á rua Duque de Caxias, proprio para familia, e o 1º andar do sobrado n. 59 da mesma rua, proprio para escriptorio: a tratar na loja deste ultimo.

TONICO

AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes
PARA
EXTINÇÃO DAS CASPAS
e outras Molestias Capillares.
MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Quem quizer alugar o 2º andar do sobrado n. 43 á rua da Aurora, poderá procurar as chaves em a loja dos Srs. Negreiros & Irmão, á rua do Imperador numero 30.

AMA

Precisa-se de uma ama que lave e engomme bem, para familia de tres pessoas, só serve não dormindo fóra: a tratar na rua do Cabugá n. 14, 1º andar, de meio dia até 3 horas da tarde.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18
(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.
N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes-bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Cardornus

PREPARADO
POR
J. Sabino L. Pinho
(Nove annos de experiencia!)
Facilita a dentição e evita as convulsões.
Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na
Pharmacia do Dr. Sabino
43 Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO
Agencia em todas as provincias.

Modista

Prepara-se com esmero e promptidão vestidos por figurinos na rua das Cruzes n. 24, 1.º andar.

Aluga-se barato

Os armazens n. 13 do largo do Corpo Santo com communicação com o de n. 4 A, no caes da companhia Pernambucana com guindaste.
O sitio n. 7 da rua da Aguazinha, Beberibe.
1.º andar da travessa do Campello n. 1.
Casa n. 18 do Corredor do Bispo n. 18.
Rua do Visconde de Goyanna n. 107.
A casa da rua do Visconde de Pelotas n. 4 41
As casa terrea n. 1 B, na Baixa Verde
O armazem n. 46 á rua de Pedro Affonso.
A tratar no largo do Corpo Santo, 19, primeiro andar

VENDAS

— Vende se a armação e os generos da taverna á rua de Domingos José Martins n. 46, propria para principiante por ter poucos fundos, o motivo da venda é por seu dono estar doente e ter de retirar se; a tratar na mesma.

Lã berrigada

Vende se por preço commodo por ser grande porção; na rua de Pedro Affonso n. 68.

Moenda

Para engenho de animal, que safreja até mil e quinhentos pães, vende-se uma em perfeito estado por 150$: a tratar no becco do Peixe Frito n. 5, hotel.

Cimento Portland

E

POTASSA

Vendem Orestes Travassos & C.: no seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Collarinhos para homem

de todas as qualidades e modelos
Em pé
Deitados
Abertos
Fechados
Rua Duque de Caxias n. 62, Mendonça, Primo & Companhia.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Pharmacia Victoria

Rua do Barão da Victoria n. 51
Numero telephonico 254
Nesta pharmacia, completamente fornecida dos melhores medicamentos, despacha-se com prompta e fiel execução qualquer receita medica, por preço modico.—O pharmaceutico,
José Antonio Pinto.

Novidades

Cachemiras de cores para vestidos — Grenat, bleu-marine, gris-foncé, havane, gris-perle e bordeaux.
Setins de todas as cores.
Córtes de vestido, chicks a 10$000.
Ditos de cachemira bordados.
Diversos artigos de modas.
Preços satisfatorios.
Rua Duque de Caxias n. 62
Mendonça Primo & C.

— Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Preços sem competencia.
VENDEM
Guimarães & Valente, rua do Corpo Santo n. 6.

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs.

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado, e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs.: isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.

Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de cazemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 e para meninas a 4$000; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado

Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado; assim como sortimento completo para luto, sendo chitas, cretones e casemiras; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Chegaram

Obras de vime

Cestas para compras, de diversos tamanhos
Roupeiros.
Açafates.
Costureiros.
Condeças.
Balaios parap
Cadeiras.
Rua estreita do Rosario n. 9, Poças Mendes & Companhia.

Attenção

Vende se e aluga-se moveis novos e usados: na rua estreita do Rosario n. 10.

Para quem quizer ser proprietario com pouco dinheiro

Vende-se barato, a retalho ou por junto, um terreno proprio, com cerca de 370 palmos de frente, na travessa do Raposo, oeste da estrada de ferro do Recife á Caruarú; a tratar na rua do Nogueira n. 29.

Gado de boa raça

Vende se seis cabeças de gado, sendo tres vaccas que dão bom e abundante leite, dous garrotes e uma novilha, todos crioulos; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.

Farello de maniva

Ha para vender farello de maniva de superior qualidade: na rua do Apollo n. 14, 1º andar.

Ferragens com pouco uso

Para engenhos e estradas

Vende-se na rua larga do Rosario n. 36, grande porção de carrinhos de mão, carroças para transporte de terra, troyles, pás, picaretes, marretas, alavancas, brocas de aço, tudo com pouco uso e por barato preço.

Piano

Vende se pelo barato preço de 15$000 um piano de armario, um pouco antigo o qual precisa de concerto; para ver e tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Esponjas hygienicas

As lavagens com estas esponjas tem a propriedade de tirar todas as impurezas do corpo, desobstruindo os póros, amaciando a pelle e livrando das parasytas dermatologicas. Vende se unicamente na fabrica Vendome, rua do Barão da Victoria numero 39.

Bom negocio

Vende-se uma taverna bem afreguezada, na freguezia de S. José, em uma das melhores ruas: a tratar na rua Augusta n. 296. Neste mesmo lugar se dirá minuciosamente a razão da venda deste estabelecimento. Aproveitem que é vantajoso o negocio.

Sitio

Vende se um bom sitio no Porto da Madeira, em Beberibe, muito perto da estação da via-ferrea, conhecido pelo sitio de João Selleiro, junto ao sitio do Dr. Ernesto Fonseca, com muito boa casa e sotão, com accommodações para grande familia, murado na frente com gradil e portão de ferro, todo plantado e arborisado, com banho de rio que passa no fundo, e grande terreno para baixa de capim: para ver e tratar, na praça da Independencia n. 40.

Aos engenheiros

Vende-se um nivel usado; na rua do Barão da Victoria n. 22, Bazar Universal.

— Vende-se um estabelecimento de molhados na freguezia do Recife, bem localisado e afreguezado: quem pretender, dirija se á rua Duque de Caxias n. 30, que achará com quem tratar.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escocezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios.
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e p[illegible].
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc., etc.

Papoula & C.

18 Rua do Cabugá—18
Em frente a matriz de Santo Antonio

LINHA COATS

• *Lustrosa* • *para machina, e a* • *Macia de fios* • *tanto para machina como para coser a mão*
—Não se usa mais linha em novello—
Pede linha em carretel com o nome
— J. & P. COATS —

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, forrados	8$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de casemira de cordão, de 10$ á	12$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta	6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até	700

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.
Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$000
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lençóes de um só panno, metro, rs.	900
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$2$
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$500
Creguellas proprias para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	500
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores

De 2:500 até 6:000 rs.

E roupa por medida

Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$500 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escocezes, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côres fixas: isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

A' elles!!

Córtes de gorgorão para colletes a 2$000! [illegible] de 6$000.
Flanella ingleza para paletot a [illegible] o covado!!
Córtes de casemiras de cores com defeito a 2$800!! é para acabar.
Sahidas de bailes, chiks, a 5$!!
Bordados de [illegible] a 3$!!
Carneiro da Cunha & C.
Rua Duque de Caxias n. 59.

PERNAMBUCO

A BEXIGOSA

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

Amante, mulher e marido

III

O QUE PROVA QUE A VERDADE SEMPRE É BOA DE DIZER.

(*Continuação*)

Elisa, estupefacta, olhou para ella sem comprehender.

Amelia tinha levantado o véu, e ella viu-a, com o rosto contrahido pela colera, com os olhos brilhantes, os labios cerrados, e, não comprehendendo aquelles modos, disse-lhe:

— Mas, que tens tú? que queres dizer?

— Quero dizer que tenho hoje a recompensa de tudo quanto tenho feito por ti.

— Por mim!

— Por tua causa, mais de cem vezes estive para me zangar com meu marido. E como julgava ter direito á tua amisade, fui franca comtigo, confiei-te tudo. Amava o Sr. de Farges, bem o sabias - era um crime -, enganaste-me, disseste comtigo: « Não poderá proceder contra mim porque não é livre » e fizeste-te amante do meu amante.

— Oh! meu Deus! mas, desgraçada, elle ainda alli está. Se tu tens coragem, vem dizer isso diante d'aquelle que mataste.

— Que matei! Ahi está! já não disse mulas, é a mim que accusas da sua morte, e amanhã, para te vingares por elle miamar, dirás que as cartas estão alli; talvez o digas mesmo a meu marido.

— Estás douda, Amelia...

— Não, adivinhei-te, e meu marido sabe bem quanto vales, pela aversão que te tem e que hoje eu partilho. Tinhas ciumes da minha posição, ciumes do amor que me tinham, ciumes por me veres bella e seres feia... ingrata! sem coração!

Os olhos de Elisa flammejaram: a criança, que andava sempre curvada, ergueu-se, e com o ar indignado, soberbo, a cabeça alta, disse com a voz abafada, como se temesse que o morto ouvisse:

— Basta, minha irmã. Prohibo-te que falles de ingratidão n'este lugar! Sem coração, eu! mas, desgraçada, a unica vez que o não tive, foi quando consenti em viver comtigo. Acolheram-me, é verdade; mas, para tratarem-me como uma criada: eu era a criada de teu marido e era nos seus máus tratos que procurava a desculpa para a minha traição, porque eu trahia-o, consentindo em representar o papel odioso que me déste no drama que ora tem desenlace.

— Que queres dizer? tentou gritar Amelia pensando poder recuperar outra vez sobre sua irmã a autoridade que tivera.

— Em primeiro lugar, falla mais baixo, em respeito á victima.

Com a palavra - victima - Amelia teve como que um sobresalto; mas a moça continuou:

— Sim, tua victima... E, minha irmã, se tu e teu marido sentem aversão por mim, de hoje em diante eu lh'a restituo; sinto em mim odio e desprezo... Desprezo por minha irmã, por aquella que devia substituir minha mãi, e junto da qual só tive os mais eloquentes exemplos! Sem respeitar a minha mocidade, a minha candura, iniciaste-me nos teus criminosos amores... Obrigaste-me a mentir ao homem pelo qual tu exprobras hoje a minha ingratidão... Eu criança, profanaste-me com o que fizeste-me conhecer, e, apezar d'isto, conservei-me—entendes, Amelia?—conservei-me honesta. Mas desprezo-te, porque no ultimo momento, para salvar aquillo que tu ousas chamar a tua honra, não hesitastes em accusar-me de uma infamia, e levaste a audacia, com um fim que ignoro, a vir até aqui para affirmar aquillo que tu sabes que é falso.

— Sei o que me resta fazer..

Amelia quiz retirar-se, mas Elisa correu a fêchar a porta; e, guardando a chave no seu bolso, disse:

— Tu não sahirás antes de me ouvir... Não devemos mais tornar-nos a ver; quero que tu saibas tudo. Disse-te porque te odeio... e isto em nome do desgraçado que repousa ali, abandonado como um cão morto, se eu não tivesse vindo velar á sua ultima noite.

Amelia estremeceu; mas, tendo todo o interesse em evitar o escandalo, calou-se, e, obediente, deixou-se cahir sobre um sofá e levantou a cabeça, olhando desdenhosamente para sua irmã.

Mas o olhar de sua irmã não embaraçava Elisa.

As infamias de Amelia tinham revoltado o coração da moça. Não podia guardar por mais tempo o que tinha a dizer, e continuou:

— Odeio-os porque pude julgar um e outro: teu marido, por causa da sua egoista imbecilidade e das suas mentiras. Ouvi-o dizer que elle tinha auxiliado os nossos pais a viverem.

Mentia do mesmo modo que lançando-me em rosto o sustento que me dava. De madrugada devia levantar-me para lavar a roupa branca da casa.

Quando accordava, eu devia, como uma criada, preparar a sua roupa, depois tratar dos arranjos da casa comtigo, e em seguida da cozinha. Quando acabava ia em teu lugar fazer as compras. Voltava para me occupar do almoço. Se, uma vez por acaso, sahias eu ficava guardando a casa; e nunca, desde que entrei para tua casa, soube o que eram festas nem domingos; nunca recebi um soldo. Vestiame com os teus vestidos velhos... E nem uma só vez me queixei! Não! Uma grande desgraça te ameaçava; eu era a tua confidente; fizeste-me tua cumplice. Lançaste a culpa sobre mim, com risco de comprometter para sempre o meu futuro. Acceitei. Por causa d'isto, teu marido tratou-me indignamente: as lagrimas, máo grado meu, saltaram-me dos olhos. Defendeste-me... ingrata e sem coração?

Amelia não respondeu, contentando-se em encolher os hombros; ella continuou:

— Só conheci um ente verdadeiramente bom, é o pobre rapaz que está alli morto; aquelle possuia um bom coração morreu... Foste tu que o seduziste que o arrastaste.

— Sim, sim, tens ciumes...

— Mas é indigno o que dizes!

Mentes para encontrar uma desculpa para a tua conducta.

— E' a ti que compete julgar a minha conducta?

— Sim, minha irmã; porque sou eu que estou condemnada a soffrer... se consentir em calar-me.

— O que dizes? exclamou immediatamente Amelia, mudando de tom e de posição unicamente com a idéa de que sua irmã pensava em trahil-a. Oh! tu não me perderás.

— Porque queres que eu tenha mais compaixão do que tu tiveste por mim?

Amelia abaixou a cabeça.

— Nada mais tenho comtigo. Aristides era o amigo intimo; diziam mesmo que o Sr. de Marby o considerava como um filho. Se teu marido tivesse tido a sombra de uma duvida sobre as tuas relações, estaria tudo explicado; pelo contrario fui eu a quem sacrificaram e consenti n'isso, principalmente pelo pobre amigo, cuja memoria devia ser assim respeitada. Elle morreu na tua casa, os agentes transportaram o corpo e o Sr. de Marby não se moveu; não veio informar-se se seu amigo tinha sido transportado para aqui, se tinham tratado de dar-lhe uma sepultura; sabia que elle não tinha familia e não se importou! e não vi enrugar-se-lhe a fronte, nem os seus olhos humidos... Nem sentimento, nem uma lagrima pelo amigo, por aquelle a quem devia o seu lugar no ministerio.

— Serei eu responsavel por meu marido?

— Mas tu és peior, tu o que fizeste? desde a hora em que atiraste o corpo pela janella? Oh! com este quadro estou horrorisada, desde essa hora parece que arrancaste ao teu coração a affeição e a propria recordação, só pensaste em ti. O que dizem delle —foi um miseravel que abusou da amisade do Sr. de Marby para seduzir sua irmã—que importa! isto salva-te: que a policia viesse fazer um inquerito, que os agentes levassem o corpo tanto melhor, só tinhas um unico pensamento, que te desembaraçassem o mais depressa possivel do que restava daquelle amor terrivel... e, feito isto, sorrias á policia, querendo por tua causa évitar sempre o escandalo. O desgraçado foi transportado para a casa por. pessoas estranhas. Os medicos enviados pelo commissario estão promptos para fazer a autopsia no seu corpo... Que importa! só pensas em ti. O pobre amigo fica ali abandonado, fechado aqui sem ninguem em torno do seu corpo, sem que uma lagrima seja derramada, sem que se ouça um pranto...

— Sabes perfeitamente que eu não podia vir.

— Não, tu não podias vir para resar, para chorar por elle, finalmente... Mas por tua causa, encontraste meio de vir. E' quando totalmente me escondi na sombra, evitando que me visses, afim de não perturbar o teu recolhimento nem as tuas resas, respeitando a tua dor... vi-te tendo ainda um unico pensamento, tu. Fazia-te medo o morto. Vinhas unicamente para apoderar-te das cartas que podiam comprometter-te, vinhas roubar-lhe as tuas recordações... Oh! fazes-me vergonha! Por isso, Deus, que é justo, puniu-te no teu egoismo; não quiz que tu fosses bem succedida na tua sacrilega tentativa, e a prova da tua falta é impossivel de obter d'aqui em diante.

— Então, dirás tudo?

— Não, calar-me-hei!... Volta em paz para junto d'aquelle de quem és digna de ter por esposo.. Eu vou resar.

Amelia levantou-se para impedir sua irmã de entrar no quarto mortuario.

— Elisa, não me accuses; escuta-me!

— Adeus, disse ella.

E foi ajoelhar-se junto da cama de Aristides.

Amelia parou na soleira da porta; tinha medo de entrar no quarto.

Para ella, parecia-lhe que era ella a causa da morte do moço, como lhe dissera sua irmã, e, como culpada, tinha medo da confrontação.

Hesitou alguns minutos; mas, finalmente, renunciou a isso, sentindo que as forças a trahiam, retirou-se e desceu. Subiu para o seu carro e pensou no que acabava de passar-se. O que poderia resultar a ella?

Porque era sempre isto que a occupava. —Ella!

Primeiro que tudo as cartas estavam selladas pela autoridade; ella não tinha podido obtel-as; isto a tranquilisava momentaneamente, ninguem d'este modo podia roubal-as; até a abertura dos sellos tinha algum tempo diante de si afim de determinar um meio de as ver. Agora, o lado mais grave da situação era a revolta inesperada de sua irmã. O que a moça lhe disse era verdade. Mas o que poderia resultar d'ahi? Sua irmã promettera-lhe calar-se, e não tinha que temer no presente; para garantir o seu silencio para o futuro era preciso tela na mão. Sobre isto é que era preciso reflectir; porque Elisa disse lhe: « Não devemos mais tornar-nos a ver.» Estava então resolvida a não voltar mais para a pequena casa de Auteuil. O que iria ella fazer? Estava sem dinheiro e quasi sem roupa. Contar a seu marido que ella soube que sua irmã tinha ido velar o corpo de Aristides, tentar fazel-o compadecer-se da sua mocidade e obrigal-o a conduzil-a para casa, isto era muito improvavel. Certamente, o capitão estava furioso por não ter mais a pequena caseira a quem elle tratava tão mal e que o servia tão bem; mas, se elle desejasse que ella continuasse alli para servil-o, não consentiria nunca em lhe pedir que voltasse e em mostrar d'este modo que queria os seus serviços. Da parte de Elisa, depois da maneira com que ella tinha fallado, era mais que provavel que ella não consentisse em voltar. Restava unicamente esperar os acontecimentos, fazendo vigiar sua irmã para encontral-a quando ella o quizesse. Foi neste ultimo ponto que Amelia parou superficial em tudo; bastava-lhe por este dia estar certa de que as suas cartas estavam ao abrigo, que sua irmã não fallaria mais, podia descançar tranquilla; mais tarde reflectiria.

Como todas as mulheres frivolas ella só se offendeu com as exprobações amargas de sua irmã quando as ouviu; e nada mais, desde o momento em que Elisa não a ameaçava, pouco lhe importava o resto. Não amava mais sua irmã que a seu marido. Entretanto, desde este dia uma mudança se operava. Amelia temia seu marido, e d'ahi em diante via que seria dominada por sua irmã.

Fez parar o carro no caes, pagou ao cocheiro e, apressadamente, chegou á casa; entrou, evitando fazer ruido, temendo encontrar o capitão acordado. Tal não aconteceu, Hilario Tenard de Marby dormia, e, para certificar-se, Amelia não teve necessidade de entrar no quarto; um ronco formidavel ouviu-se da porta do jardim. Rapidamente a moça deitou-se e adormeceu pensando:

— Posso agora dormir tranquilla.. De um dia para outro tornar-se-ha muito necessario que ella volte.

Elisa, depois da sahida de sua irmã, tendo resado alguns minutos, levantou-se; fechou a porta da entrada e em seguida voltou para o quarto, sentou-se em uma poltrona junto da cama e, olhando por um momento para o rosto immovel de Aristides, dizia, meneando a cabeça:

— Pobre amigo, julgavas ter em torno de ti algumas affeições... Vê os ingratos... Estás só, muito só!

Depois a moça encostou-se no braço da poltrona e, com a fronte entre as mãos, um sorriso doloroso nos labios, pensava na scena que se tinha passado entre ella e sua irmã, e, ao contrario de Amelia, recordava-se e dizia:

— Oh! está acabado! odeio-os! Não tenho mais parentes, nem familia...

Pelas 3 horas da madrugada ella ouviu abrir e fechar a porta da rua, em seguida, alguns minutos depois, batteram á porta do quarto. Amirada e inquieta, levantou-se e foi abrir. Quem podia vir aquella hora?

Quando abriu a porta um homem entrou e perguntou:

— Estou em casa do Sr. Aristides de Farges?

Sim, senhor, disse immediatamente Elisa, e, notando que aquelle que lhe fallava estava em trajes de viagem e temendo que fosse um amigo ou um parente que ignorasse a catastrophe e que viesse pedir-lhe para ser seu hospede, ella accrescentou: E' aqui, senhor; mal sabe a desgraça...

Infelizmente! minha senhora; recebendo a noticia, tomei immediatamente o caminho de ferro para executar as suas ultimas vontades.

— Entre, senhor, entre, disse vivamente Elisa.

O desconhecido, acompanhou-a ao salão ahi ella perguntou:

— Quer vel-o?

— Se é possivel...

Ella abriu a porta do quarto, o homem dirigiu-se para junto da cama, levantou um canto do cortinado para vêr o cadaver, beijou-o respeitosamente na fronte, dizendo:

Pobre amigo, estava condemnado, elle o sabia, devia morrer moço.

Depois de alguns minutos de contemplação, deixou cahir o cortinado e, dirigindo-se a Elisa:

—Minha senhora, tenho algumas informações a pedir-lhe; quer que conversemos no salão?

—Estou ás suas ordens, senhor.

Ella acompanhou o homem para o salão e, indicando-lhe uma cadeira, esperou, muito embaraçada com sua situação, porque não sabia como—explicar a sua presença n'aquelle logar. Elle tambem parecia contrariado, não sabendo a quem se dirigia; finalmente, começou:

— Minha senhora, devo dizer-lhe que sou um tabellião de provincia, amigo de infancia de Aristides; chamo-me Poulet. Talvez tivesse ouvido elle pronunciar o meu nome?

A um signal negativo de Elisa, continuou:

— Eu era o confidente de Aristides; quatro ou cinco vezes escrevia-me e, uma vez por anno, ia caçar em nossa casa, em Ardennes.

Julgava encontrar aqui uma pessoa com a qual elle estava muito ligado, o Sr. Tenard de Marby.

— O Sr. Tenard de Marby é meu cunhado...

— Ah! perdão, minha senhora; é a menina Elisa?

— Sim, senhor, disse ella, corando.

Elle fallou lhe de mim...

Oh! muitas vezes, minha senhora, verá immediatamente

Comprehendo a sua presença; é a senhora quem substitue junto delle, para velar, o Sr. e a Sra. de Marby.

Elisa fez um esforço e respondeu:

— Sim, senhor.

— Perfeitamente; porque é a senhora que eu precisava fallar.

— A mim?

— Como lhe disse, o meu pobre Aristides não se illudia com a sua situação: sabia que a molestia de que estava accommettido não poupa, sabia que antes de um anno seria victima; por isso, apezar dos meus conselhos, ha quatro ou cinco annos, vivia do seu capital, passando erradamente por ser muito rico, quando não tinha quasi nada, e o pouco que possuia estava quasi esgotado: morreu quando previa...

Elisa olhava para aquelle que lhe fallava e, curiosa com tudo que interessava a Aristides, perguntava a si mesmo onde Poulet queria chegar.

O joven tabellião tirou do seu bolso uma larga carteira e, procurando nos escaninhos, pegou n'uma carta, que desdobrou lentamente:

— Disse-lhe, minha senhora, que tinha o presentimento do seu proximo fim. Eis o que elle me escrevia, não ha um mez. Passo algumas linhas para chegar ao que lhe interessa: « Tu dizes-me sempre, meu caro amigo, que os meus saldos chegaram ao fim. Acredito e cheguei tambem, creia, ao fim da minha vida. Duas ou tres vezes por semana, tenho crises ás quaes julgo sempre não resistir; é a digitalis que me sustem. E a proposito —do proximo fim – é preciso que eu te falle de uma cousa grave que te obrigo absolutamente a cumprir. Meus amigos de secretaria te conhecem e, se me acontecer alguma cousa, ao receberes o telegramma, deverás vir immediatamente a Pariz. E' preciso vir depressa. Encontrarás em uma caixa de charutos collocada sobre a mesa do salão, um enveloppe fechado. Dentro está o meu testamento e uma carta para a moça de quem tantas vezes te tenho fallado: a menina Elisa, que faz todo o trabalho da casa do velho capitão.

(*Continuar-se-ha.*)

VARIEDADES

Jupiter, o gigante dos mundos

No vacuo indefinido do Universo,
como um diamante monstro em claridade,
um gigantesco mundo gira, immerso
no tenebroso azul da immensidade.

Sultão das amplidões, la nas planuras
tem elle em seu serralho astros jocundos:
de estrellas um cortejo, nas alturas,
sorriem-se ao redor do rei dos mundos.

Bordam-lhe o manto luminoso e vasto
quatro beldades sensuaes que o animam;
satellites de um brilho azul e casto,
quaes meigos cilios a mover-se, o animam.

Alem! por entre os astros infinitos
eu miro-lhe o phantastico pharol.
Semelha nesses mundos exquisitos
co'o seu formoso brilho, um outro sol.

Phenomenal planeta; aonde impera
a força omnipotente que te arrasta?
Que braço arremessou-te á Cosmosphera
na eclyptica monstruosa, immensa e vasta?

Que força evolutiva, herculea, insana
o Deus—factor dos mundos te impulsara?
O' astro gigantesco! o que dimana
de tua luz subtil, tão doce e clara?

Dis-me:— tens, como a Terra, as tuas aguas?
que abysmos horrorosos 'hi tu medras?
que mar formidoloso? que aconcaguas
vomitam de teu ventre enormes pedras?

Deu-te, acaso, a natura, como os nossos,
homens, mulheres, animaes que viçam?
Eu imagino, ó monstro! que collossos
na tua superficie se espreguiçam!

Um homem! um menino, uma creança!
naquellas regiões!... de que tamanho?
Que monstruosa forma!... a mente cança
em cogitar um ente tão estranho!

Ora pensemos:—entro n'uma sala
aonde brinca um louro *bebézinho*....
sua estatura é tal, que co'a bengala
não toco-lhe na ponta do dedinho!....

.... Se me atrevesse a tanto!... Quem diria
que o espertalhão nenê, creança louca,
ao por-me a vista em cima, não viria
pegar-me, e para si guardar na bocca!
. . . .
Eu te admiro, o' monstro telescopico,
brilhante Gulliver das amplidões!
— Nosso Orbe esmagarias—microscopico—
se atiras-nos de la dois patacões!

Recife,—1885.

S. B.

In Her Book

A aurora erguera o collo côr de rosa
de beijos luminosos constellado,
quando n'um rico vaso perolado
nascera a flôr azul bella e mimosa.

Ninguem a conhecera, perfumosa,
tinha um brilho suave, concentrado,
ora resplandecente, ora apagado;
era uma flor do céo, maravilhosa

Não sabiam seu nome e d'onde era,
da Europa, da India, tambem não;
e sempre admirada a linda flor...

Não foi mais vista á outra primavera;
o vaso era o meu pobre coração
onde nascera um dia o teu amor.

23 de julho de 1885.

J. DUARTE FILHO.

Ultima verba

Toda a ventura outr'ora nos amores
me creia, Excellentissima, passou;
nós somos o exemplo; o que ficou
daquelles nossos sonhos multicôres?!

E' certo que a mulher é como as flores;
na outra primavera que passou
V. Exc. disse-me e jurou
« que por amar-me despresava as dores »

Ainda não deixara a primavera
as luxuosas vestes côr de rosa
para dormir á sésta no verão,

Quando V. Exc. me dissera
murmurando desculpas, carinhosa,
que ajustara casar-se com o Barão...

J. DUARTE FILHO.

Os nubentes

Elle tratava a noiva por « senhora »
e beijava-lhe a mão timidamente.
« Senhor! » dizia *élla*, e a cada hora
pensava nesse dia tristemente.

Dissera-lhe o *Papá* -Vamos, Leonora,
tratande de casal-a... o pretendente
é doutor e é rico; seriamente,
quem um melhor *partido* achava agora?!—

E fez-se o *casamento vantajoso*;
como a vespa no calix de uma flor
tira-lhe a vida e o nectar perfumoso,

assim ficou a moça pela dor
que guardava no peito desditoso,
e dizia *d'aquillo* « Isto é o amor?... »

J. DUARTE FILHO.

FOLHETIM

O PRINCIPE DE MORIA

POR

ADOLPHO D'ENNERY

SEGUNDA PARTE

(Continuação do n. 169)

XIV

— Bom, não posso descobrir! disse o coronel entrando n'essa sala bruscamente, como era seu costume: ninguem sabe, ninguem vio, o cavallo não sahio da sua estribaria e converteu-se sózinho! Então, Sra. Bradamante, não vem dar-me um beijo?

— Depois de Emmelina, meu pai, respondeu Suzana, fazendo-lhe com o olhar um signal expressivo.

Com effeito, Emmelina tinha ido encostar-se ao espaldar da vasta poltrona em que o Sr. Bordier tinha se sentado quando entrou.

Este levantou a cabeça e contentou-se com esperar que a menina lhe roçasse a fronte com os roseos labios, depois dirigio-se precipitadamente para Suzana, que estava sentada perto do piano, ao qual estava encostada.

Tomou-lhe a cabeça entre as mãos e deu-lhe muitos beijos na testa, nos olhos e nas bellas tranças pretas.

— Ah! mázinha, disse elle ao mesmo tempo, tu me pregaste uma peça, mas fica certa que has de me pagar.

— Perdão, não comprehendo...

— Faze-te de ignorante! E Valabrégue? Quando virá esse bom Valabrégue? Parece-me que deves sabel-o, porque mandas-lhe padres como embaixadores...

— Meu pai!

— Ahi está, disse um criado, que entrava trazendo duas lampadas, porque era noite fechada, a gente do sabbado á noite.

Ah! é verdade, não me lembrava mais. Pois bem, podem entrar todos.

Sentou-se de novo na sua poltrona, e as portas foram abertas.

Era um espectaculo interessante e curioso o d'esse homem, que era ao mesmo tempo patrão e companheiro, e tanto amigo como juiz, ouvindo com paciencia as reclamações de cada um, distribuindo justiça, arranjando tudo com uma palavra, com um sorriso e ás vezes com uma imprecação que valia ainda mais do que o sorriso.

O camponez não se enganava, e quando ouvia trovejar a voz do coronel, o normando astuto regosijava-se interiormente e dizia: Estamos no bom tempo! Sabia que não tinha perdido a sua tarde do sabbado.

O ultimo que se apresentou foi um rapaz bem parecido, de cerca de trinta annos, corado, de cabellos crespos, bocca grande e sensual, mas de olhor um pouco duro.

Parou á porta e pareceu contrariado, vendo que o coronel não estava só.

Este reconheceu-o e o mostrou logo por um ligeiro franzir da testa, que teria preferido não vêl-o.

Suzana tambem sentio-se acanhada.

— Ah! és tu, João Baptista, disse o coronel, então que queres?

— Sabe, patrão, é por causa do arrendamento.

— Ah! sim, lembro-me; então está resolvido? queres deixar esta terra?

— Sim, senhor.

— Ha alguma cousa de novo?

— Ha.

— Que é?

O camponez não respondeu. Olhava embaraçado para Suzana, Emmelina e Duvallon, que entrara havia poucos instantes.

— Queres que te leve para o meu gabinete? perguntou Bordier, que julgou adivinhar o motivo d'essa hesitação.

Mas o camponez abanou a cabeça, e com ar feroz, disse de repente:

— Não vale a pena. Ha aqui gente moça que póde tirar proveito do que tenho a dizer. Não faz mal que os bonitos noivos que ahi vejo saibam como um marido castiga a mulher, quando a mulher o engana.

Suzana respirava com difficuldade; a ultima phrase do camponez fêl-a estremecer. Involuntariamente lembrou-se de sua mãi.

— Talvez, disse o coronel, tudo isso não passa de um boato ruim. E' preciso não dar credito, sem ter provas.

— Ella confessou. O seu ultimo filho não é meu.

— Ah! ella teve, ao menos, essa triste coragem...

E o coronel deu alguns passos, pensativo.

Suzana abaixou a cabeça como movida por um sentimento de pejo. Essa coragem, de que fallava o pai, pensou ella, talvez sua mãi não a tivesse tido.

— Ouve, João Baptista, tornou o coronel; ha muito que nós sabiamos tudo isso; eu até prohibi Suzana de interessar-se por essa infeliz, comquanto fosse sua irmã de leite; todos, porém, guardamos silencio, porque nenhum de nós quiz ser o primeiro a desfechar-te o golpe. Ella o fez, Deus que a julgue!

— Mas eu antecipei o julgamento de Deus. Enxotei-a de casa com o filho maldito.

— Perdão, julgou dever objectar o joven advogado, ninguem póde fazer justiça por suas mãos. Ha tribunaes, meu amigo.

Tribunaes! interrompeu Bordier com violencia subita. Sim, sim tribunaes em que os advogados fazem reputação com as nossas vergonhas, batem moeda com as nossas dôres e transformam em annuncios ruidosos esse drama da honra, que não deve ter desfecho senão no silencio do perdão ou no mysterio do tumulo.

Suzana, vergada na sua cadeira, arfava e comprimia o coração com as duas mãos. Até então tinha chorado a mãi e a lembrança que d'ella lhe ficara ligava-se um terno perdão, uma piedade filial que tinha algum encanto. Era a primeira vez que essa lembrança causava-lhe semelhante soffrimento.

Ella dizia de si para si:

— Eis a dôr horrivel que me espera na sociedade, cada vez que na minha presença se fallar em uma mulher culpada. Não, não, excederia as minhas forças. Não tenho outro refugio senão no seio de Deus!

Havia pouco a porta tinha sido aberta e fechada de novo, sem que ninguem o percebesse.

Heitor alli estava encostado, de braços cruzados.

— Então, tu a enxotaste, tornou Bordier; tu a enxotaste de casa com o filho?

— Sim.

— E como hão de elles viver?

— Isso não me importa!

— Mas isso é odioso, exclamou de repente Suzana; então, quer que elles morram?

A senhora não me pergunta se eu hei de viver, disse o camponez com ar sombrio e desesperado.

Pobre João Baptista! disse uma voz por trás d'elles.

Todas as cabeças voltaram-se.

— Ah! é o Sr. administrador, disse o jornaleiro, lançando a Heitor um máo olhar, não lhe peço que me lastime.

— Pobre rapaz, tornou Heitor, sem parecer ter ouvido essas palavras do camponez, não é só a culpa de Catharina que te faz hoje infeliz, é tambem a lembrança de que tu mesmo a impelliste a ser culpada.

— Eu!... Ousa dizer!...

—Lembra te d'esses primeiros dias de felicidade que passaste com ella. Lembra-te... Ella era muito joven, muito innocente, e só desejava amar-te. Era tua essa creatura innocente, que casou comtigo por amor e que podias ter dirigido á tua vontade. Não é verdade, João Baptista?

— Bom, bom, mas tudo cansa, diz o proverbio.

— Qual dos dous foi o primeiro que cansou? Foi Catharina, ou foste tu, João Baptista?

— Primeiramente, não tenho que dar contas a ninguem.

— Estás enganado. Tens que dar contas a ti mesmo. E' bom que um homem se julgue a si antes de erigir-se em algoz.

Basta. Não precisamos das suas phrases bonitas.

— Cala-te, exclamou com violencia o coronel, cuja fronte estava coberta de suor e que com os dedos contrahidos arrancava a franja que guarnecia a poltrona em que estava assentado. E' verdade, Jacques, que esse sujeito foi o primeiro culpado?

— Infelizmente, elle bem o sabe.

— Eu! exclamou João Baptista... acredita...

— Creio que tu me comprehendes melhor do que queres parecer. Pensas então que, se tivesses sempre sido bom e dedicado a essa infeliz, eu não seria o primeiro a dizer-te: Fecha os olhos, cerra os ouvidos e fere! Não, nada de misericordia, nada de piedade para a creatura infame que faz um estudo da traição e que não acha prazer senão no crime! Essa, oh! essa, vê tu...

E a voz de Heitor tornou-se de repente terrivel, e o seu olhar, que lançava chammas, parecia ver aquella em quem fallava... essa, deve a gente evitar como uma vibora immunda, deve fugir d'ella com horror; que digo? fugir d'ella, não, é preciso mata-la, sim, matal-a... matal-a....

E levantou a mão, como se estivesse armada de uma faca.

Depois, com uma expressão indefinivel de dôr:

— Ah! pobre coração leal, murmurou elle, pobre creatura que entregou a sua alma, que teria dado até a ultima gotta do seu sangue e que a miseravel trahio!....

Parou bruscamente, passou varias vezes a mão pela testa e olhou admirado para todos.

— Perdão, disse elle voltando a si, perdão, eu dizia...

— Amigo Jacques, disse o coronel abanando a cabeça, ninguem tem o direito de penetrar nos segredos da tua vida, e eu não te perguntarei se a emoção que se apoderou de ti tem por causa feridas antigas, cuja dôr avivou-se de repente. Se assim fosse, Jacques, não terias menos merecimento para fazeres este homem ouvir a linguagem da justiça e da moderação; mas, se essa infeliz Catharina não é a mulher criminosa de que fallas, não é menos verdade que ahi está João Baptista, com uma mancha na vida e com um filho que não é seu, nos braços. Não se póde exigir o impossivel, e é duro ter a gente a seu lado, educar, dotar, e fazer sua herdeira a criança que nos deshonra! Conheces muitos que teriam essa coragem?

Quando ouvio estas ultimas palavras, Suzana levou o lenço á bocca para não gritar. Essas palavras, pronunciadas pelo pai, eram a sua condemnação e parecia-lhe que ia morrer.

— Tem razão, patrão, disse Heitor, que tinha recuperado a calma, o filho de Catharina não tomará lugar no lar d'este homem.

— Como! pois elle tambem, murmurou a pobre menina, escondendo o rosto para que lhe não vissem as lagrimas.

Parecia-lhe que tinha se rompido o ultimo laço que a prendia á terra.

— Por isso, continuou Heitor, alguem ha de tomar conta da criança, e João Baptista ha de até ignorar a sua existencia.

Como de ora em diante devem ignorar a minha.... sim, oh! sim.... tudo está acabado.

Assim pensava Sazana, lançando a Heitor um olhar fugitivo, em que havia tanto desespero quanto reconhecimento, porque ella estimava a pobre Catharina e sentia'se commovida pelo que o administrador tinha feito por ella.

— Ah! foi para isso que pedio um adiantamento? disse bruscamente o coronel.

— Então essa mulher e essa criança devem morrer de fome?

— Com que direito, perguntou o camponez, dá dinheiro a minha mulher? Eu não a enxotei de casa para ella viver feliz com o dinheiro dos outros. Ella que trabalhe, que soffra, que coma miseria. Isso é que é justo e é o que eu quero.

Tu só tens misericordia para ti mesmo! disse Heitor, chegando-se bruscamente a elle. Sim, a si é facil perdoar tudo. Ninguem quer se lembrar das faltas que commette e que muitas vezes causam a queda d'aquella a quem se jurou defender' guiar, manter.